

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA



Lívia Moraes e Silva

"OS ÚLTIMOS TESTEMUNHOS DESSE PASSADO, A RAÍZ DO QUE SOMOS E
SEREMOS": A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM
PERNAMBUCO ENTRE 1979 E 1993

Recife, agosto de 2012

Livia Moraes e Silva

"OS ÚLTIMOS TESTEMUNHOS DESSE PASSADO, A RAÍZ DO QUE SOMOS E
SEREMOS": A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM
PERNAMBUCO ENTRE 1979 E 1993

Dissertação apresentada ao Programa
de Pós-graduação em História da
Universidade Federal de Pernambuco
como requisito parcial à obtenção do
título de Mestre em História.

Orientadora: Prof.^a Dra. Christine Paulette Yves Rufino Dabat

Recife,
Agosto de 2012

Catálogo na fonte
Bibliotecário Tony Bernardino de Macedo, CRB4-1567

S586u	<p>Silva Livia Moraes e Os últimos testemunhos desse passado, a raiz do que somos e seremos: a preservação do patrimônio cultural em Pernambuco entre 1979 e 1993 / Livia Moraes e Silva. - Recife: O autor, 2012. 163 folhas ; 30 cm.</p> <p>Orientadora : Prof^a. Dr^a. Christine Paulette Yves Rufino Dabat. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Pernambuco, CFCH. Programa de Pós –Graduação em História, 2012. Inclui bibliografia e anexos.</p> <p>1. História. 2. Patrimônio histórico – Pernambuco - Tombamento. 3. Preservação patrimonial - Pernambuco 4. Política de preservação. I. Dabat, Christine Paulette Yves Rufino. (Orientadora). II. Título.</p> <p>981 CDD (22.ed.)</p>	UFPE (CFCH2011-149)
--------------	--	----------------------------



ATA DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO DA ALUNA LÍVIA MORAES E SILVA

Às 9h do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2012 (dois mil e doze), no Curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Examinadora para o julgamento da defesa de Dissertação para obtenção do grau de Mestre apresentada pela aluna **Lívia Moraes e Silva** intitulada **“OS ÚLTIMOS TESTEMUNHOS DESSE PASSADO, A RAÍZ DO QUE SOMOS E SEREMOS’: A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL EM PERNAMBUCO ENTRE 1979 E 1993”**, em ato público, após argüição feita de acordo com o Regimento do referido Curso, decidiu conceder a mesma o conceito **“APROVADA”**, em resultado à atribuição dos conceitos dos professores doutores: Christine Paulette Yves Rufino Dabat (orientadora), Severino Vicente da Silva e Caio Augusto Amorim Maciel. A validade deste grau de Mestre está condicionada à entrega da versão final da dissertação no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da presente data, conforme o parágrafo 2º (segundo) do artigo 44 (quarenta e quatro) da resolução Nº 10/2008, de 17 (dezessete) de julho de 2008 (dois mil e oito). Assinam a presente ata os professores supracitados, o Coordenador, Prof. Dr. George Felix Cabral de Souza e a Secretária da Pós-graduação em História, Sandra Regina Albuquerque, para os devidos efeitos legais.

Recife, 31 de agosto de 2012.

Profª. Drª. Christine Paulette Yves Rufino Dabat

Prof. Dr. Severino Vicente da Silva

Prof. Dr. Caio Augusto Amorim Maciel

Prof. Dr. George Felix Cabral de Souza

Sandra Regina Albuquerque

A todos que se inquietam diante do campo da preservação patrimonial

AGRADECIMENTOS

A toda minha família, especialmente meus pais, avós e irmão, pelo apoio, pelo incentivo e pelo amor incondicional, mesmo a distância. Saudades imensas todos os dias.

A Eduardo, querido parceiro de longas datas. Companhia cuidadosa e imprescindível, que tornou minha vida, em Aracaju, bem possível e agradável.

A Christine Rufino Dabat, pela sabedoria, pelos conselhos, pelas críticas, pela dedicação e pela paciência em mais uma orientação enriquecedora.

A Moysés e Mara, amigos caridosos. Ao primeiro, pelas frutíferas discussões que mantivemos ao longo de todos esses anos, as quais muito me instigaram a iniciar essa pesquisa e, principalmente, pela paciência de ler, revisar e opinar sobre o trabalho, quando eu já não tinha mais forças para fazê-lo. À segunda, pelo apoio fundamental na formatação da dissertação.

Aos colegas do Mestrado em História e integrantes do grupo de estudo “Açúcar, Trabalho e História”, pelos ricos e curtos momentos acadêmicos que pude manter nesses últimos tempos, mas dos quais sinto imensas saudades.

A equipe da Fundarpe, pela disposição, pela prestatividade e, principalmente, pelos anos de trabalho juntos, quando meu interesse pelo tema do patrimônio surgiu.

A equipe da Superintendência do Iphan em Sergipe, principalmente Juliano Carvalho e Ademir Ribeiro, pela companhia de cada dia de trabalho e pelas conversas instigantes sobre a preservação patrimonial.

Aos membros da banca de qualificação, Caio Augusto Amorim Maciel e Severino Vicente da Silva, pelas observações pertinentes que me guiaram para a conclusão desse trabalho.

A Sandra Regina Albuquerque, secretária do Programa de Pós-Graduação em História, pela sempre bem humorada disposição em ajudar nos trâmites burocráticos do mestrado.

Ao Programa de Pós-graduação em História da UFPE, pela excelência, pelas aulas, pelo apoio na participação de eventos, enfim, pela qualidade do curso de mestrado do qual sou muito orgulhosa de ter feito parte.

Ao CNPq, pelo apoio financeiro concedido para a execução dessa pesquisa.

RESUMO

O termo patrimônio está ligado à herança, legado transmitido para outras gerações, geralmente, traduzido em riquezas materiais acumuladas por um indivíduo. Além desse uso, adquiriu outro sentido com a preocupação ancestral em manter de pé, reformar, conservar, colecionar elementos que possuem significados relativos a alguma coletividade. Foi com o surgimento dos Estados nacionais que o termo patrimônio ganhou sua acepção moderna, aliando-se aos projetos de afirmação das nacionalidades: edifícios e monumentos de valor histórico passam a representar as identidades dos povos e o passado de suas incipientes nações. No Brasil, foi durante o período da ditadura varguista, na esteira do movimento modernista da década de 20, quando intelectuais e Estado estabeleceram uma profunda relação, que surgiram as primeiras preocupações com a preservação do patrimônio nacional. Em 1937, foram efetivadas uma legislação específica – a lei do tombamento – e uma instituição para promover a preservação do patrimônio nacional – o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Ao longo do século XX, foi sendo construído o quadro oficial do conjunto dos bens materiais representativos dos fatos, lugares e personagens do passado, conferindo ao país um passado possível, materializado em monumentos símbolos da nacionalidade. Em Pernambuco, a partir de 1979, foram iniciados os processos de tombamento dos bens culturais no território do Estado. No presente estudo, foram considerados 53 processos resultantes da aplicação da lei estadual nº 7.970, desde 1979 até 1993. A partir dessas fontes foram analisados: os rituais e processos necessários à efetivação dessa política, a tipologia dos bens que se tornaram patrimônios no estado, os critérios de valoração que guiaram esses tombamentos e os agentes envolvidos nessas escolhas. Por fim, a partir do quadro daquilo que constitui o patrimônio pernambucano – formado, grosso modo, por bens ligados à religiosidade católica, à economia açucareira e à presença holandesa no Estado – foram questionados os alcances dessa política e a sua pretensa representatividade diante da diversidade histórica e cultural do Estado, para verificar que história ou histórias pernambucanas podem ser contadas a partir dos “últimos testemunhos” do passado.

Palavras-chave: patrimônio, tombamento, Pernambuco.

ABSTRACT

The term heritage is related to inheritance, a legacy passed on to other generations, usually translated into material wealth accumulated by an individual. Besides this usage, it acquired another meaning, given the ancestral concern with keeping, reforming, preserving and collecting elements that have some meaning for a community. However, with the appearance of national states, the term "heritage" gains its modern meaning, associated to the projects of national affirmation: buildings and monuments of historical value will then represent the identities of people and the past of their incipient nations. In Brazil, during the Vargas dictatorship in the wake of the modernist movement of the '20s, when intellectuals and state established a deep relationship, the first concerns with the preservation of national heritage appeared. In 1937, take effect a specific legislation – the law of heritage listing – and an institution to promote the preservation of national heritage – the Office of National Historical and Artistic Heritage. Throughout the twentieth century, was built the official framework of all the heritage material representative of the facts, locations and characters from the past, giving the country a possible past, embodied in the monuments that became symbols of nationality. In Pernambuco's territory, the cultural heritage listing processes started in 1979. In this study, 53 cases were considered in the application of state law nº 7.970, from 1979 to 1993. From these sources were analyzed: the rituals and processes necessary to implement this policy, the types of assets that become heritage in the state, the values that guided these heritage listings and the agents involved in these choices. Finally, from the framework of what constitutes heritage of Pernambuco – formed roughly by assets related to the Catholic religion, the sugar industry and the Dutch presence in the state – were questioned the scope of this policy and its alleged representation front the historic diversity and cultural development of the State, to verify that story or stories from Pernambuco can be told from the "last testimonials" from the past.

Keywords: heritage, heritage listing, Pernambuco.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CEC – Conselho Estadual de Cultura

CNRC – Centro Nacional de Referências Culturais

DET – Divisão de Estudos e Tombamento do SPHAN

DPHAN – Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Fundarpe – Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco

FIDEM – Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife

FIAM – Fundação de Desenvolvimento Municipal do Interior de Pernambuco

ICOMOS – Conselho Internacional de Monumentos e Sítios

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

MES – Ministério da Educação e Saúde

MEC – Ministério da Educação e Cultura

MINC – Ministério da Cultura

OEA – Organização dos Estados Americanos

ONU – Organização das Nações Unidas

PCH – Programa das Cidades Históricas

PPSH – Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife

PPSHI – Plano de Preservação dos Sítios Históricos dos Municípios do Interior

RMR – Região Metropolitana do Recife

SEC – Secretaria da Cultura

SEAC – Subsecretaria de Assuntos Culturais

Seplan – Secretaria de Planejamento da Presidência da República

SPHAN – Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

UNEP – Organização das Nações Unidas para o Meio Ambiente

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Estação Ferroviária de Petrolina (Processo 1.421/84: 04)	92
Figura 2 - Distribuição dos Bens tombados no estado de Pernambuco. Destaque para a cidade do Recife com 24 bens protegidos	93
Figura 3. Casa Grande do Engenho São João ou Casa do Conselheiro João Alfredo no início da década de 1980. Hoje, tornou-se uma ruína. (Processo 1.964/79: 13)	95
Figura 4. Conjunto Nossa Senhora do Ó, em Paulista. (Processo 1.047/80: 27)	98
Figura 5. Mural Hélio Feijó recoberto por camada de tinta acrílica preta. (Processo 367/93).....	103
Figura 6. Palácio da Justiça no centro da cidade do Recife. (Processo 17.288).....	114

LISTA DE TABELAS

Tabela 1. Países e seus bens representados na Lista do Patrimônio da Humanidade até 2012	38
Tabela 2. Bens Tombados em 1938 nos Estados que mais receberam atenção do SPHAN	63
Tabela 3. Bens tombados nas unidades federativas até 2009	63
Tabela 4. Bens tombados em Pernambuco de 1938 a 2009 pelo decreto-lei nº 25 de 1937	81
Tabela 5. Presidentes do Conselho Estadual de Cultura entre 1980 e 1994.....	89
Tabela 6. Bens tombados no estado de Pernambuco pela Lei estadual nº 7.970 de 1979 – 1979 a 1993	90

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	6
RESUMO	7
ABSTRACT	8
LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS	9
LISTA DE FIGURAS	10
LISTA DE TABELAS	11
INTRODUÇÃO.....	14
CAPÍTULO 1 – A CONSTRUÇÃO DO PATRIMÔNIO NO OCIDENTE.....	21
1.1. Nações, Estados-nacionais e fabricação de símbolos	21
1.2. A construção do conceito de patrimônio histórico e cultural	29
1.3. O Direito internacional e a patrimonialização de bens da humanidade	35
CAPÍTULO 2 – ESTADO BRASILEIRO, NAÇÃO, SOCIEDADE E PATRIMÔNIO.....	41
2.1. Forjando a identidade de uma nação	41
2.2. As ações do Estado brasileiro no campo cultural: políticas oficiais na Era Vargas.....	47
2.3. O patrimônio no Brasil – a trajetória de uma ideia institucionalizada	55
2.4. A política do SPHAN após a década de 1960.....	68
CAPÍTULO 3 – PERNAMBUCO PRESERVADO: TRAJETÓRIA DAS POLÍTICAS OFICIAIS DE PRESERVAÇÃO NO ESTADO	79
3.1. Os antecedentes da lei estadual	79
3.2. A oficialização do patrimônio – leis, decretos, sistemas e processos	84
3.3. O funcionamento do Sistema Estadual de Tombamento: que valores? Que bens? Que patrimônios?.....	89
3.3.1. Quadro tipológico e geográfico	89
3.3.2. O ritual, os proponentes e a origem dos pedidos	93

3.3.3. Interesses públicos e privados.....	101
3.3.4. A perda iminente.....	104
3.3.5. Quem somos e quem seremos.....	107
CONSIDERAÇÕES FINAIS	118
REFERÊNCIAS	124
Bibliografia	124
Legislações	130
Processos.....	130
ANEXOS.....	133
ANEXO I.....	134
ANEXO II.....	138
ANEXO III	141
ANEXO IV	146
ANEXO V	151
APÊNDICE	157
APÊNDICE I	158

INTRODUÇÃO

A palavra patrimônio tornou-se polissêmica. Os adjetivos que, hoje, lhe aparecem atrelados são os mais variados – histórico, cultural, intangível, paisagístico, coletivos, natural – o que denuncia o seu longo percurso semântico e histórico de conceito “nômade” (CHOAY, 2001).

A palavra é usada desde Antiguidade, quando, de acordo com o direito romano, patrimônio (do latim *patrimonium*) significava o conjunto de bens que deveria ser passado, transmitido dos pais para os filhos, “vislumbrados não segundo seu valor pecuniário, mas em sua condição de bens-a-transmitir” (POULOT, 2009). A noção moderna de patrimônio, que será utilizada na presente dissertação, mantém o sentido de herança e celebração, mas vai além: está intimamente ligada à ideia de construção da nação e à formação das identidades nacionais, quando o patrimônio passa a ser uma preocupação oficial, assim como a sua manutenção, uma responsabilidade do Estado e o simbolismo emanado de sua materialidade, representativo de uma coletividade. Esta ideia – a aproximação entre patrimônio e nacionalidade – foi lentamente gestada a partir dos séculos XVIII, XIX e vem sofrendo várias inflexões em pleno século XX.

No Brasil, foi durante o período da ditadura varguista, na esteira do movimento modernista da década de 20, quando intelectuais e Estado estabelecem uma complexa relação, que surgiram as primeiras preocupações com a preservação do patrimônio nacional. Em 1937, foram efetivadas uma legislação específica e uma instituição para promover a preservação do patrimônio nacional; de modo que, desde então, as discussões em torno do tema e os órgãos voltados para a sua defesa ampliaram-se.

Pode-se afirmar que a primeira ação voltada para a proteção da cultura material histórica em Pernambuco, considerada culturalmente representativa, foi a criação da Inspetoria Estadual de Monumentos Nacionais, através de lei estadual de 1928, quase uma década antes de ser efetivada na esfera federal uma instituição voltada para essa finalidade. Mas com o Decreto-Lei nº 25 de 1937, se consolidou uma política voltada para organizar e proteger o patrimônio histórico e artístico do território nacional, através da criação do SPHAN e do instrumento do tombamento. Pernambuco, juntamente com Bahia, Minas Gerais e Rio de Janeiro, recebeu uma grande atenção¹

¹ Isso deu-se através da colaboração de Gilberto Freyre, nomeado delegado regional, representando o Estado e colaborando com a eleição do seu patrimônio.

dessa política federal, o que fica evidente na grande quantidade de bens desses Estados tombados logo nos primeiros anos de atuação do SPHAN.

Algumas décadas depois, em 1973, o Programa de Cidades Históricas iniciou a sua atuação em nove cidades do Nordeste, sendo criado na Delegacia Regional do IPHAN em Recife um grupo de apoio ao programa, com uma atuação decisiva para a política preservacionista no Estado. Foi a partir das atividades do PCH que foram instituídos a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, a Lei nº 7.970 de 1979 e o Decreto nº 6.239 de 1980 – instrumentos que consolidaram o tombamento de bens culturais no Estado.

O patrimônio tornou-se tema que suscita discussões e envolve um público muito diverso, para além dos que atuam na esfera governamental, como bem salientou Antônio Augusto Arantes no prefácio da obra *Produzindo o passado*:

A rapidez com que esse debate costuma se desenvolver, em amplitude e em profundidade, indica desde logo a sua importância para os mais variados grupos sociais, assim como a sua complexidade, em termos de análise e atuação dos órgãos públicos. (ARANTES, 1984: 7)

Antes constituído por edifícios e monumentos, ele veio a ser urbano, arqueológico, documental, genético imaterial, natural, local e mundial: os seus usos e significados ganharam novos contornos e, nos dias atuais, o alcance desse termo parece não encontrar limites.

Dominada por muito tempo pelos estudiosos da disciplina da arquitetura, a preservação patrimonial torna-se cada vez mais interdisciplinar, apresentando-se como área propícia para estudos nas disciplinas das ciências humanas e sociais. Esse fato deu-se principalmente depois da década de 1960, quando essas áreas do conhecimento ampliaram seus campos conceituais, adotando novos objetos de estudo, no rastro da descolonização e dos movimentos sociais das décadas anteriores em busca por histórias alternativas e revisionistas (HUYSSSEN, 2000: 10).

Há pouco tempo, portanto, essas temáticas foram efetivamente conclamadas a fazer parte das atividades preservacionistas oficiais, com a mudança de foco da cultura material para as manifestações da cultura popular, o que parecer ter o seu reflexo também na academia. De assunto abordado majoritariamente pela área da arquitetura e do urbanismo, passou também a ser tema de estudos da arqueologia, ganhando cada vez mais espaço na antropologia, na sociologia e na história. É o que mostram, por exemplo,

os trabalhos acadêmicos desenvolvidos nos programas de pós-graduação desses campos do saber na Universidade Federal de Pernambuco.

A presente dissertação é fruto das ideias surgidas no exercício acadêmico, mas também da prática institucional da atividade de preservação do patrimônio. É, portanto, um empreendimento que precisa dar conta dos requisitos do ofício do historiador pesquisador, sem se desligar das atitudes práticas assumidas pelo técnico em história. As duas áreas influenciaram-se e se complementaram-se, sendo então, a partir daí, que surgiu a ideia de estudar a prática da preservação do patrimônio no Estado de Pernambuco. Esse tema ainda pouco abordado pela história, mostra-se amplo e complexo, podendo ser abordado sob diversos ângulos. Mas a análise que pretende este trabalho traz a opção por deter-se na aplicação da lei de tombamento – uma política institucionalizada – sobre o patrimônio material.

Essa dissertação, desenvolvida na linha de pesquisa Relações de Poder, Sociedade e Ambiente do Programa de Pós-Graduação em História da UFPE, tem o propósito, por conseguinte, de estudar a política pernambucana de proteção ao patrimônio, a partir de 1979, utilizando 53 processos de tombamentos desenvolvidos institucionalmente nesse período, concluídos até 1993².

Para além dessa análise mais local, o trabalho objetiva desenvolver um percurso mais amplo, reunindo o conhecimento produzido até então na área da preservação patrimonial. Inicialmente, será situado o conceito de patrimônio no ocidente, no contexto da formação dos Estados-nacionais – o que se deu a partir do século XVIII – e inserindo-o no âmbito da história do Brasil, principalmente a partir do governo de Getúlio Vargas, quando as discussões sobre a afirmação da nacionalidade foram amplamente utilizadas pela esfera governamental. Em seguida, será abordada a política estadual de preservação em Pernambuco, herdeira direta do conceito de patrimônio moldado no processo ocidental e brasileiro anteriormente mencionados.

No primeiro capítulo será, portanto, empreendida uma análise da trajetória do conceito de patrimônio, ponderando-se as especificidades assumidas por ele a partir da convergência entre a celebração da memória e a emergência dos discursos nacionais. Para tanto será apresentada uma breve discussão sobre a formação dos Estados-nação a partir do século XVIII, situando, nesse processo, a elaboração de símbolos nacionais

² Foram selecionados, para análise nessa dissertação, 53 processos concluídos até 1993, dentre um universo de mais de 115 processos existentes na Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE (ver anexo I e apêndice I).

com vistas a sua afirmação, tal como o descreveram Miroslav Hroch (2000), Ernest Gellner (2000), Eric Hobsbawm (2008), Stuart Hall (2002) e Benedict Anderson (2008). Pretende-se destacar as contradições surgidas da geração de identidades e homogeneização das diversidades internas, constatando aí uma estrutura dissimulada de relações de poder. Para tal, serão utilizados os argumentos de Stuart Hall (2002) e Tomaz Tadeu da Silva (2000) sobre construção das identidades e as suas relações com a marcação e o estabelecimento da diferença. Será ainda ressaltado o papel da historiografia do século XIX, assim como do Movimento Romântico, no respaldo às construções dessas narrativas, adotando-se os argumentos de Falcon (1997) e Dosse (2003).

O Estado nacional assumiu, portanto, o papel centralizador da elaboração das origens da nação para assegurar um passado comum aos que pertenciam ao território nacional. A representação dessa memória foi efetivada principalmente na eleição de marcos físicos, monumentos concretos, edifícios arquitetônicos. Através das ideais desenvolvidas por John Ruskin (2008), Andreas Huyssen (2000), Nestor Garcia Caclini (2008) e os teóricos da questão patrimonial, Dominique Poulot (2009) e Françoise Choay (2001), será focado o processo que resultou na eleição da arte da arquitetura como suporte por excelência do passado memorial da nação que a acelerada modernização ameaçava apagar. Daí, esses autores salientarem o seu papel comemorativo, aglutinador e, sobretudo, pedagógico para a evocação da memória nacional.

Os monumentos e objetos do passado passaram a figurar como local seguro onde os sentimentos nacionais concretizavam-se. A partir daí, surgiu o conceito moderno do patrimônio que orientará a dissertação. Em seguida, sob a luz das obras de Dominique Poulot (2009) e Françoise Choay (2001), será abordada a consolidação do conceito de patrimônio através da sua institucionalização no âmbito dos Estados-nação, utilizando-se o exemplo francês, pois esse é o mais estudado e enfatizado nas obras que tratam do tema, além de ter sido o modelo seguido pelo Estado brasileiro a partir das primeiras décadas do século XX.

A partir de então, a palavra patrimônio esteve terminantemente associada à preservação, manutenção da integridade desses monumentos – o que também simbolizava a perpetuação do passado histórico. Serão destacados os atos jurídicos desenvolvidos por diversas nações voltados para a preservação do patrimônio, além das

convenções internacionais que disciplinavam, além disso, o campo da conservação e da restauração dessa cultural material. Tal discussão estendeu-se até os anos do pós-guerra, quando se assistiu a uma progressiva ampliação da temática patrimonial. A renovação conceitual ocorrida na área das ciências humanas – e nas formas de conceber a história – foi decisiva nesse contexto e também pode ser constatada nas decisões e recomendações resultantes das reuniões internacionais, geralmente presididas pela UNESCO, sobre os assuntos patrimoniais.

Na terceira e última parte do primeiro capítulo, serão enfocadas as iniciativas no campo do direito internacional – que possuem uma grande influência nas normas desenvolvidas pelos Estados nacionais – para a proteção dos bens culturais. A discussão terá como foco o conceito de Patrimônio da Humanidade (consolidado a partir de 1972), tal como foi estudado por Lanari Bo (2003), Simone Scifoni (s/d) e Fernando Silva (2003), retomando e complementando as ideias abordadas no início do capítulo sobre representação da diferença.

No segundo capítulo, a discussão voltar-se-á para o caso do estado nacional brasileiro, as políticas culturais desenvolvidas pelo governo federal a partir de 1930 e a prática preservacionista aí institucionalizada.

A elaboração da identidade nacional brasileira é uma construção que remonta ao período pós-rompimento político com a metrópole portuguesa. A partir de então, várias narrativas foram sendo elaboradas para dar conta do caráter da nação brasileira em formação. Nas palavras de István Jancsó e João Paulo Pimenta (1999), no século XIX, o Brasil era “uma entidade política emergente que ainda não era depositária de adesão emocional, de algum tipo de patriotismo a ele referido”. O capítulo objetiva, pois, mostrar como se deu essa construção, sendo balizado pelos estudos de Ângela de Castro Gomes (1996), Manoel Luis Salgado Guimarães (1988), István Jancsó e João Paulo Pimenta (1999), Regina Abreu (1996), Carlos Guilherme Mota (1999), entre outros.

A busca pelas origens nacionais será tratada, no presente trabalho, a partir da análise de duas instituições brasileiras que tiveram importância decisiva para a consolidação da história durante o Império e a República. São elas: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Museu Histórico Nacional. Será possível constatar uma linha de continuidade nas narrativas construídas sobre o passado nacional, assim como pela concepção da história utilizada nessas duas instituições: um discurso conservador, elitista e marcado pela dissimulação da diversidade cultural do país. Tal continuidade

será vista sob a ótica dos argumentos de Nestor Garcia Canclini e Tomaz Tadeu da Silva, que focam os seus estudos nas consequências sociais e culturais da marcação de uma identidade que encobre a diferença e a diversidade.

Finalmente, será introduzido o debate sobre as políticas culturais desenvolvidas no governo de Getúlio Vargas, quando a busca pela identidade nacional foi institucionalizada – com a criação de órgãos atuantes nas diversas esferas da vida social brasileira – e também ampliada pelo ideário sobre a nacionalidade, que foi empreendido pelo movimento modernista. As políticas culturais, através da atuação do Ministério da Educação e Saúde e, posteriormente, Ministério da Educação e Cultura, serão enfocadas para uma melhor compreensão do tema a ser tratado em seguida: a trajetória das políticas de preservação do patrimônio histórico e cultural no Brasil.

A prática da eleição e da proteção do patrimônio brasileiro está intimamente ligada à afirmação de uma história e de uma identidade nacional. Nessa parte da dissertação, o estudo da atuação política do Estado brasileiro no campo do patrimônio abordará a trajetória do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e da aplicação do Decreto nº 25 de 1937: responsáveis desde então por eleger uma representação histórica e cultural do país através de elementos materiais – os monumentos.

Maria Cecília Londres Fonseca (2005), José Reginaldo Gonçalves (1996), Márcia Chuva (2009) e Lia Calabre (2009) são autores que realizaram obras emblemáticas sobre o assunto em pauta e, portanto, foram amplamente utilizados na construção desse denso relato sobre a preservação do patrimônio brasileiro que forma o segundo capítulo. A partir das ideias construídas nesse capítulo será possível compreender como aconteceu a regionalização da proteção do patrimônio no Brasil, ocorrida por volta da década de 1970.

A prática de proteção do patrimônio em Pernambuco foi efetivada a partir do modelo ocidental, mas, principalmente, do exemplo institucional e legislativo federal e isso ficará evidenciado no terceiro e último capítulo da dissertação. O início do terceiro capítulo analisará a aplicação da lei federal no território pernambucano através da eleição dos bens para tornarem-se patrimônios da história nacional. Como já afirmado, juntamente com Minas Gerais, Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo, o estado de Pernambuco foi um dos grandes alvos da lei de tombamento federal; por isso, mas também por diversas ações no campo cultural desenvolvidas antes mesmo da década de

1980 no estado – como o PCH e o PPSH, por exemplo –, o governo pernambucano iniciou a sua atuação no campo patrimonial, através da criação do Sistema Estadual de Tombamento e da Lei estadual nº 7.970, de 18 de setembro de 1979.

Com esse objetivo, foram estudados: a lista dos 80 bens tombados em nível federal, as legislações nacionais e estaduais que guiaram esses processos e, principalmente, os 53 dossiês de tombamento dos bens eleitos para tornarem-se patrimônios representativos da cultura e da história de Pernambuco entre 1979 e 1993. A partir dessas fontes, analisam-se a tipologia dos bens que foram considerados patrimônio no Estado e quais critérios de valoração guiaram esses tombamentos. Além disso, serão discutidos interesses públicos e privados, individuais e coletivos, envolvidos nessas escolhas e as versões da história ressaltadas e corroboradas pela política patrimonial pernambucana. Por fim, ter-se-á um quadro daquilo que constituiu o patrimônio pernambucano no período em questão, a partir do qual serão questionados os alcances dessa política e a sua pretensa representatividade diante da diversidade histórica e cultural do Estado.

Para além das análises desenvolvidas ao final do terceiro capítulo, o objetivo da dissertação foi reunir e construir conhecimento sobre a política de preservação patrimonial em Pernambuco, juntando-se aos esforços antes realizados por José Luiz Mota Menezes (2008) e por Fernando Borba (1998), utilizando fontes ainda pouco consideradas pela historiografia pernambucana.

CAPÍTULO 1 – A CONSTRUÇÃO DO PATRIMÔNIO NO OCIDENTE

1.1. Nações, Estados-nacionais e fabricação de símbolos

Um americano nunca vai conhecer, e nem sequer saber o nome, da imensa maioria dos seus 240 milhões de compatriotas. Ele não tem ideia do que estão fazendo a cada momento. Mas tem plena confiança na atividade constante, anônima e simultânea deles.
Benedict Anderson

No curso dos séculos XIX e XX, a lealdade e a identificação, que, numa era pré-moderna, eram dadas à tribo, ao povo, à religião e à região, foram transferidas, gradualmente, nas sociedades ocidentais, à cultura nacional (HALL, 2002: 49). São séculos considerados por diversos autores e estudos³ como a época da gestação das nações modernas.

Segundo Benedict Anderson, um grande número de entidades políticas, que se podem denominar Estados-nação, surgem no hemisfério ocidental entre 1760 e 1830 (2008: 83)⁴, e, rapidamente, tornam-se uma fonte poderosa de significado e coesão. Essa categoria historicamente gestada – a nação – é definida por Miroslav Hroch como “um grande grupo social, integrado não por uma, mas por uma combinação de vários tipos de relações objetivas (econômicas, políticas, linguísticas, culturais, religiosas, geográficas e históricas) e por seu reflexo subjetivo na consciência coletiva” (2000: 86).

Para explicar como ocorreu esse processo de “grande transformação na história”, Ernest Gellner chama atenção para as características que diferenciam “um mundo de impérios e microunidades não étnicos para um mundo de Estados nacionais hegemônicos”:

Houve uma grande e clara mudança das condições sociais da humanidade. Um mundo em que o *nacionalismo* – a ligação entre o Estado e uma cultura ‘nacionalmente’ definida – é disseminado e normativo é muito diferente de um mundo em que ele é relativamente raro, sem entusiasmo, não sistematizado e atípico. Há uma enorme

³ O tema da formação dos Estados nacionais tem sido bastante discutido pela historiografia internacional, mas também pelas outras ciências humanas e sociais. Diante da ampla gama de estudos e autores que versaram sobre a temática, e sem a menor pretensão de esgotar esse polêmico assunto, foram escolhidos os seguintes autores para guiar as ideias desenvolvidas nesse capítulo: Benedict Anderson, Stuart Hall e Eric Hobsbawm.

⁴ As análises de Benedict Anderson sobre a emergência das nacionalidades mostram que foram as comunidades crioulas da América espanhola e portuguesa que desenvolveram condições nacionais, consideradas precoces pelo autor, antes mesmo que grande parte da Europa.

diferença entre, de um lado, um mundo de padrões complexos, entremeados, mas não perfeitamente superpostos de poder e cultura e, de outro, um mundo que consiste em unidades políticas claras, sistemática e orgulhosamente diferenciadas entre si pela ‘cultura’, todos lutando, com bastante sucesso, por impor internamente a homogeneidade cultural. Essas unidades que ligam a soberania à cultura são conhecidas como Estados nacionais. Durante os dois séculos que se seguiram à Revolução Francesa, o Estado nacional tornou-se a norma política. (GELLNER, 2000: 107)

O ideário iluminista, dotado de crença na racionalidade e na ideia de progresso da humanidade concebia a nação como um estágio a ser alcançado por todos os povos para que fossem reconhecidos.

Hobsbawm argumenta que “grupos sociais, ambientes e contextos sociais inteiramente novos, ou velhos, mas incrivelmente transformados, exigiam novos instrumentos que assegurassem ou expressassem identidade e coesão social” e, assim, o século XIX assistiu ao processo definido pelo autor de “invenção de tradições” (2008: 271). A nação precisava, portanto, produzir um conjunto de pressuposto e representações para a sua afirmação, com o objetivo de gerar pertencimento entre seus integrantes e oferecer coesão onde ela quase nunca existiu. A formação da nacionalidade pode ser considerada, desse modo, como um processo de construção de sentidos com os quais pessoas tão diferentes podem identificar-se, partilhando legados e perspectivas.

Para Stuart Hall (2002: 51), esses sentidos são erigidos através de narrativas contadas sobre a nação, “memórias que conectam seu presente com seu passado e imagens que dela são construídas”. Ao afirmar uma determinada identidade nacional, pode-se buscar a sua legitimação por referência a um suposto e autêntico passado – possivelmente um passado glorioso, mas um passado que pareça real – que poderá validar a identidade reivindicada (SILVA, T, 2000: 27).

O exemplo do *kilt* – o saiote símbolo da cultura escocesa –, discutido por Hugh Trevor-Roper em *a invenção das tradições* é emblemático do processo de “invenção” de símbolos identitários e da resignificação do passado. Trevor-Roper (c.f. HOBBSAWM; RANGER, 1997: 25-51) explica, em seu artigo, como o *kilt*, uma invenção moderna, de meados do século XVIII, pôde tornar-se uma tradição escocesa antiga – remetida até mesmo aos caledônios no século III d.C. – para a idealização de “uma Idade de Ouro no passado das Terras Altas célticas”. Nas palavras do autor:

Hoje em dia, onde quer que os escoceses se reúnam para celebrar sua identidade nacional, eles a afirmam abertamente através da

parafernália nacionalista característica. Usam o saio (kilt), feito de um tecido de lã axadrezado (tartan) cuja cor e padrão indicam o ‘clã’ a que pertencem, e quando se entregam ao prazer da música o instrumento utilizado é a gaita de foles. ‘Tal parafernália, que eles reputam muito antiga, é, na verdade, bem moderna’. (HOBBSAWM; RANGER, 1997: 25)

O caráter de denúncia que, por vezes, emerge no texto do autor pode sugerir que as histórias “inventadas” para dar sentido às nações não possuem qualquer ressonância⁵ entre as pessoas que delas apropriam-se. Por isso, é importante destacar que as comunidades nacionais só podem ser inventadas onde já existirem algumas precondições objetivas para a formação de uma nação (HROCH, 2000: 86). O mesmo é válido para as histórias e os símbolos criados para a sua afirmação.

Na esteira dessas ideias, Benedict Anderson confronta as considerações de Ernest Gellner – em que ele mostra que os nacionalismos podem esconder-se sobre falsas aparências sugerindo que existem comunidades verdadeiras e, portanto, legítimas – defendendo que não existem comunidades falsas ou autênticas, mas comunidades imaginadas. As comunidades diferenciam-se, segundo Anderson, não por sua veracidade, mas pela maneira como são imaginadas (ANDERSON, 2008: 32-33).

Ela [a comunidade] é imaginada porque mesmo os membros da mais minúscula das nações jamais conhecerão, encontrarão, ou sequer ouvirão falar da maioria de seus companheiros, embora todos tenham em mente imagem viva da comunhão entre eles. (SETON-WATSON, *Apud*: ANDERSON, 2008: 32)

Essa argumentação – de que nações são comunidades coletivamente idealizadas – não pretende ocultar as contradições advindas do fenômeno da emergência dos nacionalismos. O processo de construção de “histórias, imagens, cenários, eventos, símbolos e rituais”, que gera um sentimento de lealdade entre os súditos da nação, pode também ser considerado, conforme Stuart Hall (2002: 59), uma estrutura de poder cultural, uma vez que o principal sentido da elaboração do discurso nacional tem sido gerar identidades e representações homogêneas: “não importa quão diferentes seus membros possam ser em termos de classe, gênero ou raça, uma cultura nacional busca unificá-los numa identidade cultural, para representá-los todos como pertencendo à mesma grande família nacional” (HALL, 2002, 59). Hobsbawm argumenta que, de fato, na formação histórica dos mais antigos e inquestionáveis Estados-nações como França,

⁵ Ideia formulada pelo historiador Stephen Greenblatt e que significa o poder que tem o patrimônio de evocar no expectador as forças culturais complexas e dinâmicas das quais ele emergiu e das quais ele é, para o expectador, o representante. Essa noção foi utilizada pelo antropólogo José Reginaldo Gonçalves em seu artigo *Ressonância, Materialidade e Subjetividade: as culturas como patrimônios*.

Espanha e Grã-Bretanha, houve uma real “multinacionalidade”, “multilinguagem” e “multiétnica” – e que permanece latente até os dias de hoje⁶ (HOBSBAWM, 2008: 45).

Por isso, é relevante balizar como a marcação da diferença é crucial no processo de construção das posições de identidade (SILVA, T, 2000: 39) e como pode gerar contradições e desencontros em alguns contextos.

A construção da nacionalidade encontra-se justamente na encruzilhada do obscurecimento da diversidade interna para produzir uma pretensa unidade que se confronta ainda, externamente, com a diversidade das demais nacionalidades. Ao buscar a sua origem e unicidade, as nações delimitam um espaço próprio que se fortalece na medida em que afirmam a sua diferença em relação às outras nações. Além de ser marcada pela diferenciação, a identidade é ainda sustentada, segundo Tomaz Tadeu da Silva, pela exclusão (2000: 9): ao buscar definir “os de dentro”, as nações determinam também os de fora. Retomando a ideia de Stuart Hall, em que ele destaca cultura nacional como unificadora das diversidades, pode-se dizer que a exclusão dá-se em duas frentes: estabelecendo quem são os estrangeiros, mas também quem, dentro das nações, esteve excluído de participar plenamente dela.

Analisando a afirmação das identidades nacionais no caso das nações latino-americanas, Nestor Garcia Canclini evidencia a exclusão inerente a esse processo.

As oligarquias liberais do final do século XIX e início do XX teriam feito de conta que constituíam Estados, mas apenas organizaram algumas áreas da sociedade para promover um desenvolvimento subordinado e inconsistente; fizeram de conta que formavam culturas nacionais e mal construíram culturas de elite, deixando de fora enormes populações indígenas e camponesas que evidenciam sua exclusão em mil revoltas e na migração que ‘transtorna’ as cidades. (2008: 25)

A incapacidade de gerir a diversidade de sua população e submetê-la plenamente a uma ideologia arquitetada transformou algumas nações em cenários de intensos conflitos, que tiveram, na etnia, na religião e na opressão das classes sociais subalternas, as suas grandes motivações. Não é por acaso que “as duas maiores guerras do século XX, que abrangeram praticamente todas as partes do planeta, foram causadas pela incapacidade de a Europa administrar seus próprios nacionalismos étnicos” (CHATTERJEE, 2000: 228).

⁶ Stuart Hall complementa esse argumento: “A Europa Ocidental não tem qualquer nação que seja composta de apenas um único povo, uma única cultura ou etnia. As nações modernas são, todas, híbridos culturais” (HALL, 2002: 62)

Nesse particular, é preciso desenvolver algumas palavras sobre o papel da historiografia e do Movimento Romântico, no século XIX, na contextualização e na afirmação das identidades nacionais.

No século XIX, o Estado-nação tornou-se um tema central tanto da investigação quanto da narrativa histórica. Os temas por excelência, para os historiadores desse período, eram os eventos políticos, as instituições, os dirigentes e heróis, consagrando a história política – e do poder que lhe era relacionado – como assunto central no debate historiográfico (FALCON, 1997: 65), da mesma forma que a nação como ideia a ser corroborada e consolidada pela narrativa histórica. A finalidade da história do oitocentos foi, portanto, elaborar a legitimação das nações que se formavam no quadro político e geográfico da época, dotando-as de um passado singular e “autêntico”, que era trazido à tona pelo conhecimento que estudiosos eruditos buscavam em fontes documentais.

Essa forma de conceber a história teve grande influência dos princípios e valores do Movimento Romântico. Esse movimento

associou as ideias de povo e nação como constitutivas de uma mesma entidade coletiva manifesta na língua, na história e na cultura comuns. Entificada como alma ou espírito nacional, a realidade intrínseca de cada povo-nação representa uma individualidade histórica irreduzível. A história será sempre, então, a história dessas realidades únicas que têm no Estado sua expressão política (FALCON, 1997: 65)

Segundo François Dosse (2003: 128), os historiadores encontraram, no esquema nacional⁷, o quadro organizador da síntese histórica. Para o autor, o historiador não tinha dúvida sobre a sua função central na nação: “por seu mito das origens, ele permite finalizar seu relato e legitimar o presente pelo passado” (DOSSE, 2003: 277).

Como já foi afirmado, o século XIX é considerado o tempo da busca pelas origens, “que se tornou inevitável assim que as revoluções política, econômica e industrial começaram a solapar as certezas religiosas e metafísicas dos tempos precedentes”. (HUYSSSEN, 2000: 53). Astor Diehl argumenta que, na era das nações, a elaboração das histórias nacionais era tida como uma recusa dos processos objetivos de modernização das sociedades: o retorno ao passado seria um impulso utópico e restaurativo em busca de uma situação harmônica perdida, maculada pela modernização

⁷ Ao mesmo tempo em que alguns historiadores corroboravam a emergência das nacionalidades, destacando os benefícios coletivos dos Estados-nações, já existiam historiadores empenhados em salientar as contradições da teoria da unidade nacional (c.f. SMITH, Anthony. O nacionalismo e os historiadores)

(DIEHL, 2002: 100). O ideal estava, dessa forma, localizado no passado e caberia à nação – e aos historiadores – resgatá-lo.

Para suprir o *desamparo transcendental* que a acelerada modernização provocava, era necessário eleger suportes que assegurassem e localizassem a origem da nação, fixando narrativas de um tempo mítico sobre um povo e o seu caráter nacional. Através da ritualização e da celebração desses suportes, eram ratificadas as origens do grupo, renovando a sua solidariedade afetiva (CANCLINI, 2008: 191). Tais suportes foram buscados nos monumentos, como bem exemplifica Andreas Huyssen, em sua obra *Seduzidos pela memória*:

A busca de monumentos nacionais criava o primeiro passado nacional remoto que diferenciava cada cultura de seus pares tanto europeus quanto não-europeus. À medida que mais e mais monumentos eram desencavados – as escavações de Schliemann e o romance da arqueologia associado a seu nome são aqui paradigmáticos – o monumento veio a garantir a origem e a estabilidade bem como a largueza do tempo e do espaço de um mundo que se transformava rapidamente e era vivido como transitório, desenraizador e instável. E o monumento por excelência para a admiração oitocentista pela antiguidade clássica e ‘pré-histórica’ era a arquitetura [...] Especialmente a arquitetura monumental [...] parecia garantir a permanência contra a aceleração do tempo. (HUYSEN, 2000: 54-55)

John Ruskin, um dos principais teóricos da restauração do século XIX, foi contemporâneo e crítico voraz das transformações engendradas pela Revolução Industrial na Inglaterra oitocentista. As suas opiniões sobre a destruição sistemática dos monumentos na sociedade moderna confirmam um novo valor e destino adquiridos pela arquitetura nessa época. Nas palavras de Ruskin, “nós podemos viver sem ela [a arquitetura], e orar sem ela, mas não podemos rememorar sem ela. Como é fria toda a história, como é sem vida toda fantasia, comparada àquilo que a nação viva escreve, e o mármore incorruptível ostenta!” (RUSKIN, 2008: 54). Em outra passagem, fica ainda mais claro o papel atribuído à arquitetura como testemunho legítimo do passado, capaz de fornecer elementos para a afirmação da identidade nacional.

[A glória da arquitetura] Está no seu testemunho duradouro diante dos homens, no seu sereno contraste com o caráter transitório de todas as coisas, na força que – através da passagem das estações e dos tempos, e do declínio e nascimento das dinastias, e da mudança da face da terra, e dos contornos do mar – mantém sua forma esculpida por um tempo insuperável, conecta períodos esquecidos e sucessivos uns aos outros, e constitui em parte a identidade, por concentrar a afinidade, das nações”. (Idem, 2008: 68)

A arquitetura – templo da imortalidade – estava sendo considerada o *locus* das referências históricas, depositária do passado e das glórias nacionais. Os monumentos

erigidos pelos arquitetos conservavam na sua concretude, mais que a história e seus documentos, as lembranças e ações de homens ilustres para a posteridade (POULOT, 2009: 48-49). É importante ressaltar as razões que fazem da arquitetura suporte por excelência das informações do passado nessa época. Segundo a concepção de Ulpiano Meneses (1998: 21), é exatamente a materialidade, a sua marca física no espaço, que torna os monumentos locais privilegiados de evocação de memórias: a sua durabilidade, que “costuma ultrapassar a vida de seus produtores e usuários originais”, torna-os aptos a “expressar o passado de forma profunda e sensorialmente convincente”.

O edifício arquitetônico assume um papel pedagógico e também comemorativo. Do latim *commemorare*, a palavra também significa *com-memorare*, recordar juntos, lembrar junto com o outro, sendo a celebração coletiva do monumento (e de outros símbolos) repetida e evocada sistematicamente para criar vínculos entre os cidadãos e fazer referência às alegorias que são representativas da coletividade. O apelo nacional, memorial, as lembranças dos símbolos do passado contribuíram cada vez mais para uma nova posição dos homens dessa época diante dos monumentos. A associação entre narrativas representativas da nacionalidade e suportes concretos forneceu novos sentidos e valores aos monumentos. Juntos, os valores nacionais, afetivos e reverenciais funcionavam como uma “introdução a uma pedagogia geral do civismo: os cidadãos são dotados de uma memória histórica que terá o papel efetivo de memória viva, uma vez que mobilizará o sentimento de orgulho e superioridade nacionais” (CHOAY, 2001: 117).

Para Choay, os anos que vão dos primeiros decênios do século XIX até meados do século XX foram a época da *consagração do monumento histórico*, uma vez constatada a sua singularidade diante dos processos destrutivos causados pelo “progresso da humanidade”. Surge, a partir de então, uma nova forma de conceber o monumento histórico, assim definido pela autora:

Após o Renascimento, as antiguidades, fontes de saberes e de prazeres, afiguravam-se igualmente como pontos de referência para o presente, obras que se podiam igualar e superar. A partir da década de 1820, o monumento histórico inscreve-se sob o signo do insubstituível; os danos que ele sofre são irreparáveis, sua perda irremediável (CHOAY, 2001: 136).

O impulso de retomar um passado idealizado, uma situação original, logo apresentou os seus limites e os seus problemas. Astor Diehl chama atenção para o fato de que o regresso às origens mostra-se precário, pois, de imediato, surge a consciência

de que só pode ser restaurado o que foi perdido, ou destruído. Expresso em outros termos: “o ato de querer restaurar indica o reconhecimento da perda” e da fragilidade dessa “ordem anterior”. O passado não pode ser resgatado em sua integridade. A retórica da perda⁸ instala-se, tornado-se argumento para o estabelecimento das origens ideais da nação (DIEHL, 2002: 101).

O sentimento de perda que instaura a preocupação com um tempo que não mais pode ser completamente retomado, implicou uma medida de distância em relação ao passado, gerando novas visões e interpretações dos monumentos. O Movimento Romântico corroborou esse ideário. Citando alguns autores imbuídos do espírito romântico do século XIX, pode-se constatar a afirmação de um discurso da perda iminente que passa a rondar os monumentos representativos do passado nacional. Jules Michelet, autor romântico francês nascido em meio à Revolução Francesa mostrava-se sensível aos perigos que ameaçavam os locais por onde ela havia se manifestado. Na sua obra – *História da Revolução Francesa* –, Michelet demonstra a sua veneração diante das ruínas desses locais.

... o ilustre Grégoire (...) ia muitas vezes até perto de Versalhes ver as ruínas de Port-Royal; um dia (...) entrou no Jogo da Péla... Um arruinado, o outro abandonado... Lágrimas correram dos olhos desse homem tão firme, que jamais amolecera... Duas religiões para chorar, era demais para um coração de homem! Também nós revimos, em 1846, esse testemunho da liberdade, esse lugar cujo eco repetiu sua primeira palavra, que recebeu, que conserva ainda seu memorável juramento... Quando pusemos os pés sobre suas lajes veneráveis, a vergonha nos veio ao coração pelo que somos, pelo pouco que fizemos. Sentimo-nos indignos, e saímos daquele lugar sagrado (MICHELET, 1989: 121)⁹.

Victor Hugo, contemporâneo de Michelet, denunciava o estado de abandono dos monumentos franceses em 1825: “É preciso deter o martelo que mutila a face do país. Uma lei bastaria. Que seja feita. Independentemente de quaisquer diretos de propriedade, não se deve permitir a destruição de um edifício histórico” (HUGO *Apud*: CHOAY, 2001: 149).

A associação entre monumento e narrativa nacional, permeada pelo discurso da perda irremediável, não é a única mudança que o século XIX traz no trato com o monumento. Há também questões tanto no aspecto legislativo, com a criação de leis

⁸ Esse conceito será melhor analisado no capítulo seguinte, quando da sua abordagem pelo antropólogo José Reginaldo Gonçalves na análise das políticas de preservação no Brasil.

⁹ MICHELET, Jules. *História da Revolução Francesa: da queda da Bastilha à festa da Federação*. São Paulo: Companhia das Letras: Círculo do Livro, 1989. p.: 121

voltadas para a proteção oficial desses monumentos, quanto no técnico, com o desenvolvimento da restauração como disciplina cada vez mais autônoma (Idem: 125-126).

Ao abordar os monumentos tendo-se em vista a sua relação com a formação dos Estados nacionais, constatando a retórica da perda iminente que os envolve, o que demandará uma atenção oficial do Estado configurada no estabelecimento de legislação de proteção, não se está mais tematizando simples edifícios remanescentes nos centros urbanos cada vez mais alterados pelos reflexos da Revolução Industrial. Trata-se da configuração de uma nova categoria, que vincula passado e futuro, articulando arquitetura e narrativas nacionais coletivizadas. Esses resquícios do passado – os edifícios – configuram-se em objetos de culto, tornado-se heranças de um passado estabelecido: transformam-se em patrimônios, intimamente ligados à construção de identidades que estão alicerçadas em narrativas históricas eleitas para representar simbolicamente uma nacionalidade.

Os patrimônios nacionais passam a ser considerados como o lugar seguro onde os sentimentos nacionais, as memórias de um passado longínquo, podem concretizar-se, diante de um presente em constante turbulência. São relíquias de um mundo perdido, instaladas num passado que parece definitivo, as quais foram construídas pelo trabalho da historiografia e da tomada de consciência das mudanças impostas pela época das revoluções (CHOAY, 2001: 206). E, dessa forma, a nação tornou-se o objeto por excelência da patrimonialidade, fornecendo o quadro de interpretação de qualquer objeto do passado (POULOT, 2009: 28).

No Brasil, esse fenômeno viria à tona no começo do século XX, quando o estado nacional criou instrumentos oficiais de reconhecimento do patrimônio, sendo seguido décadas mais tarde pelas suas unidades federativas, como o fez o estado de Pernambuco, a partir de 1980, na salvaguarda de monumentos representativos do passado pernambucano.

1.2. A construção do conceito de patrimônio histórico e cultural

As alterações na forma de tratamento dos monumentos, consequências diretas das mudanças sociais geradas pelas transformações econômicas e sociais do século XVIII e XIX, pelo ideário do Iluminismo e da Revolução Francesa e pela historiografia

do Romantismo, transformam os edifícios arquitetônicos em objeto de culto, afirmações de nacionalidades, representações de uma coletividade: os patrimônios.

Historicamente, e de acordo com o direito romano, a palavra patrimônio (do latim *patrimonium*) significava o conjunto de bens que deveria ser passado, transmitido dos pais para os filhos, “vislumbrados não segundo seu valor pecuniário, mas em sua condição de bens-a-transmitir” (POULOT, 2009: 16). Além desse significado, o patrimônio relaciona-se à preocupação ancestral em manter de pé, reformar, guardar, comemorar elementos que possuem significados relativos a alguma coletividade. Essa ação de celebrar a memória, através de marcos físicos ou abstratos, parece ter pertencido a todas as sociedades ao longo da história. Neste sentido, a noção de monumento pode ser considerada universal, fazendo parte da vida cultural dos homens na medida em que eles sempre atribuíram valores a elementos com o objetivo de preservar a sua memória e a sua existência. O antropólogo Antônio Motta, em sua obra sobre cemitérios brasileiros, desenvolve uma análise das funções análogas das casas e dos túmulos familiares que corrobora a aproximação entre a ideia de celebração e a de patrimônio:

Enquanto que a casa poderia ser vista como *locus* de socialização da família, sendo, em alguns casos, capaz de reunir ao longo do tempo sucessivas gerações, integrando-as por meio de campos rituais diversos (...), o túmulo, por sua vez, reproduzia no plano imagético o desejo de reunificar e perpetuar diferentes momentos de expressões de sentimentos e, com isso, fortalecer através de sua dimensão simbólica o pacto de continuidade dos laços de parentesco entre os seus membros (MOTTA, 2008: 128).

Contudo, essa noção legítima de monumento e patrimônio não será privilegiada nesse trabalho. Como foi discutido, o conceito moderno de patrimônio aqui adotado, gestado recentemente ao longo dos séculos XIX e XX, mantém o sentido de herança e celebração, mas vai além: está intimamente ligado à noção de construção do Estado nação, afirmação das identidades nacionais e elaboração de normas e procedimentos para preservação de edifícios históricos. O patrimônio, aqui enfocado, será aquele alvo de políticas oficiais, instituído por um processo de atribuição de valor que ocorre na esfera pública em nome do interesse público, mas que é fundamentado por um conhecimento acadêmico e obedece a procedimentos jurídicos (ARANTES, s/d: 1).

A preservação de antiguidades nacionais tornar-se-ia um dever patriótico, assim como as narrativas diante do patrimônio aproximavam-se de uma “socialização

progressiva e generosa” dos bens da pátria. Foi no século XIX que o patrimônio “passou a ser uma preocupação de Estado, e não mais de particulares, vinculando-se então a uma idéia de nação, amalgamada por símbolos de um passado comum” (FERREIRA, 2006: 81). Nas palavras de Dominique Poulot (2009: 26), a conservação do patrimônio assume novas justificativas, voltando-se para formação de públicos e assumindo um papel comemorativo e pedagógico junto ao povo, considerado o destinatário e responsável desse legado.

Utilizado com finalidades políticas, visando unir grupos econômica e culturalmente diferentes, integrar facções politicamente divergentes, no sentido de consolidar um projeto de nação, o conceito de patrimônio histórico nacional começou a ser forjado durante a Revolução Francesa. (COUCEIRO, 2008: 151)

O período que se seguiu à Revolução foi marcado pela destruição de obras de arte com o objetivo de apagar os símbolos das antigas classes dominantes: a nobreza e o clero. As primeiras vítimas desse processo destrutivo foram os edifícios medievais.

Para coibir a destruição desses monumentos durante a Revolução, a França promoveu uma série de providências oficiais, a partir de 1789¹⁰, visando à tutela dos monumentos históricos. Ao ressaltar o valor nacional desses edifícios, a França empenhou-se na criação de uma legislação¹¹, que “durante muito tempo constituiu uma referência, primeiro na Europa, depois no resto do mundo, pela clareza e racionalidade de seus procedimentos” (CHOAY, 2001: 145). Além disso, e apesar dessas ações francesas não terem conseguido impedir completamente a destruição de muitos bens, essa iniciativa em “reconhecer obras de valor histórico como de interesse público”, demonstra a preocupação de um Estado moderno de participar ativa e oficialmente da

¹⁰ O primeiro ato de proteção dos bens franceses, considerado por Choay como o prenúncio da proteção legal do patrimônio, foi a nacionalização dos monumentos em 1789, a qual foi seguida por uma fase de destruição, consentida pelo poder revolucionário, dos bens ligados ao antigo regime e ao feudalismo, conhecida por vandalismo ideológico. Do mesmo aparelho revolucionário emanaram, em seguida, decretos de proteção da herança monumental da nação para conter as ações de vandalismo. Contudo, a primeira lei francesa sobre os monumentos históricos só seria promulgada em 1887.

¹¹ Ao longo das primeiras décadas do século XX, a concepção de patrimônio foi sendo consolidada e institucionalizada no Ocidente, quando se constatou um crescente uso do termo pelas instituições e associações dos recém-criados Estados nacionais. Como exemplos, pode-se citar a “Lei de Proteção aos Monumentos Antigos” do Reino Unido, de 1900; a “Lei sobre a proteção do Patrimônio Histórico e Artístico” espanhola, de 1933; a “Lei sobre Proteção dos Monumentos Históricos” italiana, de 1939 (SILVA, 2003: 41-42), etc. Essa é considerada por Jacques Le Goff como a segunda fase da trajetória histórica do patrimônio, ocorrida no período entre guerras. A fase anterior, que se inicia do século XVIII, quando o patrimônio passou a ser uma preocupação oficial dos Estados, seria a fase de afirmação e consolidação desse conceito. A terceira fase dar-se-ia após a segunda guerra mundial e seria caracterizada pela expansão conceitual do patrimônio (FERREIRA, 2006: 81).

tutela e da preservação de seu legado histórico (KÜHK, 2007: 112), como será empreendido também no Estado brasileiro a partir do governo de Getúlio Vargas.

É importante salientar que a concepção de patrimônio ocidental estava baseada, nesse primeiro momento, na “ideia de representação da nação a partir da grandiosidade e singularidade de construções e objetos de arte representativos da história oficial, uma referência traduzida, sobretudo, na materialidade dos monumentos arquitetônicos, bens tangíveis de ‘pedra e cal’” (COUCEIRO, 2008: 155). A arquitetura, como já foi discutido, fora elevada, dentre as outras artes, à categoria de representante por excelência dos fatos memoráveis e dos homens ilustres. Como bem expressou Poulot: “o monumento situava-se no topo de uma escala implícita dos valores, como único digno de transmitir à posteridade os sinais de uma civilização importante” (2009: 46).

Mas o discurso preservacionista que se disseminava no mundo ocidental conviveu paradoxalmente com a destruição – oficialmente consentida – dos bens que não eram consagrados sob o signo do patrimônio. Na própria França, o exemplo icônico dessas contradições foram as reformas de Haussmann, que comandou a destruição “em nome da higiene, do trânsito e até da estética, de partes inteiras da malha urbana de Paris” (CHOAY, 2001: 175). É preciso, contudo, analisar com cuidado as atitudes de Haussmann e entendê-las em seu contexto, já que mesmo os defensores mais convictos dos monumentos que representavam simbolicamente o passado também concordavam com a modernização das cidades antigas. Além disso, Françoise Choay chama atenção para o fato de que, à época, as cidades antigas ainda não eram especificadas como um tipo de patrimônio que devesse ser conservado da mesma forma que os monumentos históricos (2001: 175).

No início do século XX, as cidades passaram a compor o cenário patrimonial e a sua preservação demonstrava-se urgente diante da urbanização desenfreada, que apagava os vestígios do tempo passado. Além disso, a preservação dos monumentos isolados foi gradualmente preterida por uma conservação do contexto no qual o edifício insere-se. Expresseo de outra forma, fez-se necessário o reconhecimento do monumento, mas também do seu entorno, com o qual possui uma relação fundamental.

Após a Segunda Guerra Mundial, uma mudança de perspectiva permitiu um alargamento na compreensão do patrimônio, que, vinculado até então à excepcionalidade dos monumentos e à ligação desses com a história de grandes personagens da história tida por oficial, enfrentou a sua mais densa expansão conceitual,

na qual se passou de “um patrimônio histórico a um patrimônio social; de um patrimônio herdado a um patrimônio reivindicado; de um patrimônio visível, material, a um patrimônio invisível, imaterial” (LE GOFF apud FERREIRA, 2006: 81).

...verifica-se, a partir da década de 1960, a mudança da definição da cultura, que, daí em diante engloba os mais diversos aspectos das práticas sociais, misturando alta e baixa cultura, de acordo com a afirmação dos sociólogos, no momento em que a paisagem material e imaterial passava por alterações aceleradas. Longe da definição canônica de uma herança cultural coerente a ser transmitida à geração seguinte, assistiu-se à emergência da idéia de culturas múltiplas, propícias a alimentar e a fortalecer a pluralidade de identidades. (POULOT, 2009: 199)

A renovação conceitual ocorrida na área das ciências humanas, mesmo que não tenha tratado diretamente da questão patrimonial, contribuiu decisivamente para o enriquecimento das discussões em torno do tema. A desmaterialização do conceito de cultura, por exemplo, empreendida pela moderna noção antropológica, veio contribuir decisivamente para uma nova abordagem patrimonial, uma vez que, de acordo com a nova concepção de cultura, “a ênfase está nas relações sociais, ou nas relações simbólicas, mas não especificamente nos objetos materiais” (GONÇALVES, 2005: 21).

Esse alargamento no campo conceitual do patrimônio foi gradativamente consolidado após 1945. No campo das recomendações internacionais relativas ao patrimônio, pode-se citar a Carta Internacional sobre Conservação e Restauração de Monumentos e Sítios, ou Carta de Veneza, resultado do II Congresso Internacional de Arquitetos e Técnicos dos Monumentos Históricos, realizado em 1964. A Carta propunha em seu texto uma perspectiva de patrimonialização mais abrangente, incluindo os centros urbanos e também rurais, além das obras modestas com significado cultural:

A noção de monumento histórico compreende a criação arquitetônica isolada, bem como o sítio urbano ou rural que dá testemunho de uma civilização particular, de uma evolução significativa ou de um acontecimento histórico. Estende-se não só às grandes criações, mas também às obras modestas, que tenham adquirido, com o tempo, uma significação cultural (Artigo 1º da Carta de Veneza. Apud: CURY, 2000: 92)

Nos anos 1960, havia outra forma de conceber o patrimônio, preservando a arquitetura vernácula e as criações populares, mas sem perder de vista o conceito consolidado de monumento como portador “da mensagem espiritual do passado”,

“testemunho vivo das tradições seculares” de cada povo (Carta de Atenas *Apud* CURY, 2000: 91).

Em seguida, um movimento liderado pela Bolívia, e por outros países do mundo considerado “subdesenvolvido”, ainda percebia o conceito de patrimônio voltado essencialmente para a cultura material, para os monumentos arquitetônicos, e reivindicava uma maior atenção para as representações da sua cultura, “cuja grande riqueza patrimonial é produto da criatividade das culturas populares”, ou seja, das manifestações, dos saberes, da dinâmica cultural viva, simbólica e intangível. A partir disso, foi aprovada em 1989, a Recomendação sobre a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular, ou Recomendação de Paris. Esse texto considerava a cultura tradicional e popular “parte do patrimônio universal da humanidade e que é um poderoso meio de aproximação entre os povos e grupos sociais existentes e de afirmação de sua identidade cultural” (CURY, 2000: 293)

Doravante, o patrimônio não estava mais apenas representado pelos elementos materiais da cultura, mas por práticas e saberes que lhe estavam relacionados. Esse patrimônio, que ficou conhecido no Brasil por imaterial ou intangível, foi atribuído, sobretudo, à cultura popular¹², que teve a sua cultura material destituída de valor e desconsiderada pela prática preservacionista tradicional. Nestor Garcia Canclini explica que as classes populares possuem extraordinária capacidade para construir os seus bens em situações mais adversas, porém, elas não conseguem “competir com os bens daqueles que dispõem de um saber acumulado historicamente, contratam arquitetos e engenheiros, contam com amplos recursos materiais e a possibilidade de confrontar seus projetos com os avanços internacionais” (2008: 195-196).

Chegara a hora do campo patrimonial voltar-se para a alteridade cultural – ainda de forma inerme –, nesse momento, representada pelas manifestações da cultura popular, dos bens produzidos pelas camadas sociais até então desatendidas por essa política. Muda-se o foco, renovam-se os instrumentos, mas o desafio está lançado: como a política de preservação deve lidar com a cultura de grupos sociais que não conseguem modificar a sua condição econômica e social?

¹² É preciso entender os alcances e as limitações da categoria popular. Para tanto, as discussões levantadas por Nestor Garcia Canclini no quinto capítulo da sua obra *Culturas Híbridas* são essenciais para compreensão desse conceito.

1.3. O Direito internacional e a patrimonialização de bens da humanidade

Além das normas criadas no âmbito dos Estados nacionais, foi elaborada uma série de medidas emanadas do campo do direito internacional, principalmente a partir do final do século XIX, para a proteção dos bens culturais. Elas podem ser divididas em duas categorias: as medidas para a proteção dos bens culturais *em tempo de guerra e em tempo de paz*. As convenções de Haia (1899, 1907 e 1954), por exemplo, são instrumentos do Direito Internacional e marcos na proteção de bens culturais imóveis, que visavam à manutenção da integridade física dos bens culturais em hipótese de conflito armado, além de serem consideradas as primeiras convenções de caráter universal a disciplinar a proteção desses bens. A Convenção de Haia de 1954, inclusive, foi a primeira a introduzir, no âmbito do direito internacional, a expressão: “patrimônio cultural de toda a humanidade”, que será discutida mais adiante.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, a proteção dos bens culturais em tempos de paz cresceu amplamente e fez-se mais efetiva com a criação da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) em novembro de 1945 – uma organização internacional vinculada à Organização das Nações Unidas (ONU) que visa a promover uma política de cooperação cultural e educacional. As convenções e as recomendações estabelecidas nas reuniões da UNESCO, no âmbito do patrimônio, objetivam influenciar a criação de medidas pelos Estados-partes, tendo em vista padrões internacionais de salvaguarda. Exemplo disso é a Recomendação de Nova Délhi sobre pesquisas arqueológicas (1956); a Recomendação de Paris sobre a salvaguarda de paisagens e sítios (1962); a Recomendação de Nairóbi, sobre preservação de conjuntos históricos (1976); a já citada Recomendação de Paris (1989), etc¹³.

Essas medidas de proteção culminaram com a noção de patrimônio comum da humanidade, efetivada em 1972¹⁴, através da Convenção Relativa à Proteção do

¹³ Além da UNESCO, outros organismos internacionais promoveram encontros e reuniões com vistas a estabelecer normas, critérios e recomendações sobre a preservação do patrimônio, sua restauração, conservação e manutenção. São exemplos: ICOMOS (Conselho Internacional de Monumentos e Sítios), O.E.A (Organização dos Estados Americanos), UNEP (Organização das Nações Unidas para o Meio Ambiente), etc.

¹⁴ O evento que deflagrou a ação internacional de proteção ao patrimônio cultural foi a ameaça que pairou sobre os templos de Abu Simbel e Philae, no Alto Nilo, quando o governo egípcio tomou a decisão de construir a barragem de Assuan. Dessa forma, em 1959, a UNESCO, motivada por solicitação do Egito e do Sudão, lançou campanha de arrecadação de fundos visando a evitar a inundação dos sítios.

Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, assinada em Paris na 17ª Conferência Geral da UNESCO. Essa Convenção, de maior repercussão política e econômica entre os Estados-parte (LANARI BO, 2003: 101), considerava que a proteção desses bens singulares e insubstituíveis em escala nacional é frequentemente incompleta e que diante da amplitude e da gravidade dos novos perigos que os ameaçam, cabe à coletividade internacional, como um todo, tomar parte na proteção do patrimônio cultural e natural de valor universal excepcional, mediante a prestação de uma assistência coletiva que, sem substituir a assistência do Estado interessado, complete-a eficazmente (CURY, 2000: 177-178)¹⁵.

A noção de humanidade, contida na convenção, comportava “as pessoas de hoje e do futuro” e, por isso, a proteção do patrimônio comum a todos os seres humanos precisava levar em consideração que a humanidade é detentora de um patrimônio mundial e que as gerações vindouras, assim como as presentes, possuem o interesse e o direito de usufruir dos recursos necessários à sua sobrevivência. As gerações atuais devem, dessa forma, transmitir aos seus descendentes uma variedade de opções para a solução dos seus problemas futuros, através da conservação da diversidade do seu patrimônio cultural e natural (SILVA, 2003: 35). Esse interesse decorre da necessidade de proteger determinados bens em prol da espécie humana, pois estão diretamente relacionados à fruição da vida em todos os seus aspectos.

A Convenção de 1972 – juntamente com as Convenções de Haia – é um marco na salvaguarda dos bens culturais comuns à humanidade, na medida em que, antes dela, os elementos que constavam nas legislações do Direito Internacional, dignos de serem protegidos em prol da sobrevivência das presentes e futuras gerações, eram principalmente naturais, ou seja: os corpos celestes, as geleiras, etc. (SILVA, 2003). A ideia de que os elementos da cultura também são essenciais à sobrevivência dos seres humanos, assim como os elementos naturais¹⁶, foi cristalizada, portanto, pelos pressupostos da convenção de 1972, que uniu às preocupações com o meio ambiente, os objetivos culturais de preservação.

¹⁵ Texto da Convenção sobre a salvaguarda do patrimônio mundial, cultural e natural. 17ª Conferência Geral da Unesco. Paris, 16 de novembro de 1972.

¹⁶ Existe um debate entre os especialistas que questiona se os bens culturais são mesmo fundamentais para a sobrevivência humana, ou sua equiparação aos bens naturais – esses sim indispensáveis à vida humana – estaria permeada pelo romantismo e pela nostalgia dos cidadãos do século XX interessados na busca de um passado idealizado e estável.

Em consequência da Convenção, foi criado o Comitê Intergovernamental do Patrimônio Mundial, o Fundo para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural¹⁷ e a Lista do Patrimônio Mundial, em que são inscritos os bens culturais e naturais de valor universal, de caráter “excepcional”, que passam a representar toda humanidade. O Comitê é formado por 21 membros dos Estados signatários, cabendo-lhe, após parecer de diversas instâncias, a decisão final sobre a inscrição do bem na lista. Atualmente, ela conta com 962 sítios¹⁸, sendo 745 culturais, 188 naturais e 29 mistos, localizados em 157 Estados-Partes. Até julho de 2010, 189 nações haviam assinado a Convenção do Patrimônio Mundial¹⁹.

Ter parte do acervo natural e cultural reconhecido e inscrito na lista do patrimônio mundial tem efeitos positivos – orgulho nacional, autoestima das comunidades, incentivo ao turismo, acesso a financiamentos internacionais. (LANARI BO, 2003:117)

Embora resultado de uma convenção internacional, no âmbito de uma organização formada por diversos países membros, que objetivava o estabelecimento de uma lista que representasse um número equilibrado de bens culturais e naturais de todas as áreas do planeta, a Lista do Patrimônio Mundial tem sido permeada por uma visão ocidentalizada do que seja patrimônio, fazendo com que os países europeus possuam a maior parte dos bens inscritos. Tem se formado, portanto, uma “inquestionável hegemonia europeia na Lista, característica presente em todas as décadas: nos anos 1970 correspondia a 41% do total, na década de 1980 a 34%, na década de 1990 a 45% e nos anos de 2000 até 2003 a 40% do total protegido” (SCIFONI, s/d: 3)²⁰.

¹⁷ Trata-se de uma assistência financeira, de amparo internacional, visando à manutenção dos sítios e monumentos de valor e interesse universal. O Fundo recebe os seus recursos essencialmente das contribuições compulsórias dos Estados-membros da UNESCO.

¹⁸ O Brasil possui 19 bens inscritos, entre culturais e naturais. São eles: a Cidade Histórica de Ouro Preto/MG (1980), o Centro Histórico de Olinda/PE (1982), as Missões Jesuíticas Guarani, Ruínas de São Miguel das Missões/RS (1983), o Centro Histórico de Salvador/BA (1985), o Santuário do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, em Congonhas do Campo/MG (1985), o Parque Nacional de Iguaçu, em Foz de Iguaçu/PR (1986), o Plano Piloto de Brasília/DF (1987), o Parque Nacional Serra da Capivara, em São Raimundo Nonato/PI (1991), o Centro Histórico de São Luiz do Maranhão/MA (1997), o Centro Histórico da Cidade de Diamantina/MG (1999), a Mata Atlântica - Reservas do Sudeste SP/PR (1999), Costa do Descobrimento - Reservas da Mata Atlântica BA/ES (1999), o Complexo de Áreas Protegidas da Amazônia Central (2000), o Complexo de Áreas Protegidas do Pantanal - MS/MT (2000), o Centro Histórico da Cidade de Goiás -GO (2001), áreas protegidas do Cerrado: Chapada dos Veadeiros e Parque Nacional das Emas/GO (2001), Ilhas Atlânticas Brasileiras: Reservas de Fernando de Noronha e Atol das Rocas - RN (2001), a Praça de São Francisco, na cidade de São Cristóvão/SE (2010) e a Paisagem Cultural do Rio de Janeiro entre as montanhas e o mar (2012).

¹⁹ Lista do Patrimônio Mundial. Disponível em: <http://whc.unesco.org/en/list> . Acesso em: 21/01/2011.

²⁰ Disponível em: www.anppas.org.br/encontro_anual/encontro2/GT/.../simone_scifoni.pdf. Acesso em: 20/01/2011. Pág.: 3

Um dos argumentos para explicar a desigualdade da representatividade da Lista é de que o Velho Mundo possuiria uma história muito mais longa e complexa que a maioria dos países-membros da Convenção. Mas como explicar que o Egito, berço de uma das mais excepcionais e antigas civilizações mundiais, seja um dos países com menos bens inscritos²¹, igualando-se a países como Bélgica e Noruega? Ou ainda o Iraque²², região onde floresceu a civilização mesopotâmica, que possui apenas três bens representados?

Tabela 1. Países e seus bens representados na Lista do Patrimônio da Humanidade até 2012

País	Quantidade de bens inscritos
Itália	47
Espanha	44
China	43
França	38
Alemanha	37
Estados Unidos	21
Grécia	17
Irã	15
Turquia	11
Egito	7
Israel	7
Iraque	3
TOTAL de bens inscritos	962

Fonte: Lista do Patrimônio Mundial. Disponível em: <http://whc.unesco.org/en/list> . Acesso em: junho de 2012

A Lista do Patrimônio Mundial não se mostra um instrumento neutro e imparcial, tendo em vista as eventuais contradições advindas, por exemplo, dos critérios e das diretrizes para inclusão de bens na Lista. São eles: constituir-se em obra-prima do gênio humano; representar conjunto de influências considerável, nos monumentos, na arquitetura, nos conjuntos urbanos e paisagens; aportar testemunho único de uma civilização ou tradição cultural; oferecer exemplo eminente de construção arquitetônica; constituir-se em exemplo de ocupação humana de território; e ser materialmente associado a tradições, ideias, crenças e obras artísticas.

²¹ O Egito possui, atualmente, seis bens inscritos. São eles: Tebas Antiga e sua Necrópole (1979), O Cairo Islâmico (1979), Mênfis e sua Necrópole - Zonas das Pirâmides de Gizé em Dahchur (1979), Monumentos da Nubia de Abou Simbel em Filas (1979), Abou Mena (1979) e Wadi Al-Hitan – Vale das Baleias (2005).

²² São eles: Hatra (1985), Ashur – Qal'at Sherqat (2003) e Cidade Arqueológica de Samarra (2007).

Os valores que norteiam a eleição do patrimônio da humanidade, quais sejam: autenticidade, excepcionalidade, unicidade e materialidade, critérios resultantes de uma relação eurocêntrica com a cultura material, anunciam a dificuldade para o direito internacional em dar conta de monumentos pertencentes a territórios com condições sociais e históricas particulares, países cultural e religiosamente diferentes, advindos de processos históricos diversos. Quando o Japão propôs que os seus edifícios, sazonalmente destruídos e reconstruídos, integrassem a Lista, veio à tona a limitação dos critérios dessa política em abranger a diversidade cultural.

A exigência de autenticidade física do patrimônio, conceito tipicamente eurocêntrico, revelou-se problemática até mesmo para monumentos localizados no continente de origem. Os constrangimentos aumentam, porém, no Japão, no qual, [...] os templos mais antigos são, periodicamente, restaurados de maneira idêntica, a autenticidade sendo, essencialmente, ligada à função, e, em segundo lugar, à forma, mas, de jeito nenhum, à matéria. A questão deixou de ser apenas acadêmica a partir do momento [...] que o governo japonês ratificou a Convenção, em 1992. A partir daí o debate passou para a arena política, com resultados favoráveis ao Japão, que conta hoje [2003] com 11 sítios inscritos na lista. (LANARI BO, 2003: 107)

A análise da Convenção Relativa à Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural e da Lista do Patrimônio Mundial já demonstra grande parte das questões que permearão a discussão dos capítulos subsequentes, em que será tratada a prática da salvaguarda do patrimônio nos casos brasileiro e pernambucano.

O campo da preservação patrimonial, a sua eleição e definição, estão profundamente associados ao contexto histórico presente de uma sociedade e aos seus interesses – ou de parte dela (POULOT, 2009: 31). Por isso que, mesmo representando um passado longínquo, o processo de escolha do que se torna patrimônio é capaz de denunciar como está sendo pensada, no presente, a sociedade que o elege.

Além disso, não se pode perder de vista que o patrimônio constitui-se numa política conduzida por grupos com posição econômica diferentes, ocupando lugares sociais diversos. Esses grupos não partilham a mesma percepção do mundo social, não se apropriam desses objetos da mesma forma, já que, segundo Pierre Bourdieu (2008), os seus julgamentos sobre tais objetos não são essenciais, mas determinados socialmente. Baseado na sua teoria dos gostos, o sociólogo afirma que existe um “cisma cultural que associa cada classe de obras a seu público” (Idem: 36), de onde seriam originadas identidades baseadas na diferenciação, produzindo conjunturas de exercício velado de poder. O patrimônio é, portanto, o lugar por excelência da produção de

valores e de identidades consensuais, mas também, se for olhado mais de perto, da reprodução das contradições de sociedades profundamente desiguais.

CAPÍTULO 2 – ESTADO BRASILEIRO, NAÇÃO, SOCIEDADE E PATRIMÔNIO

2.1. Forjando a identidade de uma nação

A relação estabelecida entre o passado e o presente implica no reencontro transformador de ambos. Já não teremos mais um passado como ele realmente foi e um presente incólume à interferência do passado.

Astor Antônio Diehl

Nos anos que se seguiram à Independência, o Brasil deu prosseguimento à elaboração de sua identidade enquanto nação. Esse foi um longo e gradual processo, movido por intelectuais e instituições com ideologias diversas suscitando, assim, vários modelos de nacionalidade. Aqui, será brevemente analisado o desenvolvimento dessas ideias de nação que ainda possuíam contornos indefinidos no início do século XX, mas que, a partir de 1930, foram oficializadas pelo governo varguista através da implementação de uma política autoritária, conservadora, pretendendo afirmar a coesão nacional e guiar a formação de cidadãos.

A ambição de emancipação política do Brasil em relação ao Reino de Portugal, nas primeiras décadas do século XIX, não correspondeu à constituição imediata do Estado Nacional brasileiro. Ao escreverem sobre a atividade dos brasileiros nas Cortes de Portugal na década de 1820, István Jancsó e João Paulo Pimenta mostram como os conceitos de “pátria”, “país” e “nação” ainda eram usados por esses personagens para definir diferentes representações identitárias no momento da cisão com a metrópole. Segundo os autores, a palavra pátria significava o local de origem, a terra onde se nascia, no caso, as províncias a que pertenciam, como São Paulo, Bahia, Pernambuco, etc. Essa definição de pátria, contudo, não era confundida com o conceito de país, que, à época, era entendido como o Brasil; nem com o de nação a que pertenciam: a nação portuguesa (JANCSÓ; PIMENTA, 1999: 130).

O Brasil era um agregado de províncias, “uma entidade política emergente que ainda não era depositária de adesão emocional, de algum tipo de patriotismo a ele referido” (JANCSÓ; PIMENTA, 1999: 166). Essa posição não diferenciava o Brasil de muitos outros países que, ao longo do século XIX e XX, também assistiram à emergência do patriotismo moderno, inclusive a França. Hobsbawm cita o caso da Espanha, em que o conceito de governo só aparece ligado ao de nação no ano de

1884; e o Dicionário da Academia Espanhola só a definiu como “a coletividade de pessoas que têm a mesma origem étnica e, em geral, falam a mesma língua e possuem uma tradição comum” em 1925 (HOBSBAWM, 2008: 28).

Os anos que se seguiram à independência brasileira foram, dessa forma, os anos de lenta gestação do conceito de nação, quando o localismo cedia gradativamente lugar à Pátria Mãe, “mudança de significado que estabeleceu a precisa alteridade na qual pôde se refletir a identidade nacional brasileira” (JANCSÓ; PIMENTA, 1999: 174). Foi o momento em que a recente nação buscou o delineamento de um perfil “capaz de lhe garantir uma identidade própria no conjunto mais amplo das ‘Nações’, de acordo com os novos princípios organizadores da vida social do século XIX” (GUIMARÃES, 1988: 6).

A consolidação de uma identidade requeria a elaboração de símbolos e rituais – o que Hobsbawm e Ranger (2008) descreveram como “invenção de tradições” – que deveriam ser evocados e promovidos para gerar coesão entre os integrantes da nação. Nesse processo, é preciso dar destaque ao papel da historiografia em organizar o passado brasileiro atribuindo ao rompimento do Brasil com Portugal um “sentido de fundação tanto do Estado como também da nação brasileiros” (JANCSÓ; PIMENTA, 1999: 133). Segundo Carlos Guilherme Mota (1999: 200), a independência foi “o ponto de partida para a construção de um sistema ideológico consistente, tendo como pilar a idéia de nação, alimentada pela elaboração contínua de uma história nacional e, portanto, de uma historiografia que a cultivasse”. Estava sendo estabelecida uma relação seletiva com a história, evocando não um passado verdadeiro, mas “um passado histórico apropriado” (HOBSBAWM; RANGER, 2008: 9) aos objetivos práticos dos idealizadores da nação. Nesse contexto, por exemplo, é que se “descobre” a carta de Pedro Vaz de Caminha e que se dá conta do “achamento” (*sic*) de Pedro Álvares de Cabral (MOTA, 1999: 214) – eventos que se consolidaram no imaginário da cultura brasileira a partir de então.

Para a construção ritual e simbólica da nação não bastava a criação de selos, moedas, bandeiras, hinos, armas e cores nacionais. Era preciso também, a exemplo de outros países, constituir calendários e datas cívicas, fixar iconograficamente a imagem dos mandatários da nação, erigir monumentos, redigir documentos, elaborar um projeto historiográfico de nação independente, convocar artistas e outros intelectuais para este projeto. Era preciso sobretudo constituir uma nova inteligência e estabelecer novos procedimentos de fixação de memória. (CHAGAS, 2006: 41)

No século XIX, uma importante instituição, com papel decisivo na elaboração do passado da recente nação, foi o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro²³ – IHGB –, fundado em 1838 e considerado a associação mais antiga e especificamente voltada para o campo do saber histórico (GOMES, 1996: 52).

No IHGB, desejava-se produzir uma reflexão sistemática sobre os problemas da nação e do Estado, a fim de implementar um projeto civilizador. As pesquisas de caráter geográfico objetivavam definir os contornos e limites do país, inventariar suas riquezas naturais, conhecer a diversidade lingüística e cultural dos povos indígenas. As pesquisas de caráter histórico voltavam-se para a história da ocupação do território, das guerras, da diplomacia e dos tratados, capazes de fornecer as bases de legitimidade do novo país perante as nações estrangeiras, principalmente os vizinhos americanos. Fazia parte dessas pesquisas resgatar episódios exemplares do passado, fornecer modelos de força e virtudes – biografias de personalidades históricas – que pudessem influenciar as novas gerações (OLIVEIRA, 2008: 33).

Os historiadores do IHGB²⁴ estavam marcados por uma tendência historiográfica, que se considerava moderna, visando a superar as antigas formas de pensar o passado. Esta noção de história estava profundamente influenciada pela ideia iluminista de progresso – diga-se de passagem, a tradição iluminista portuguesa, marcadamente católica e conservadora – que visava a estabelecer marcos históricos, posicionando-os no tempo de forma coerente e linear. Os estudos indígenas foram realizados, por exemplo, para determinar a posição inferior desses povos na escala evolutiva, classificando-os como primitivos, demonstrando a necessidade da presença branca para assegurar a plena civilização brasileira (GUIMARÃES, 1988: 11).

Esses intelectuais atribuíam à história o papel de pedagoga de uma nacionalidade e acreditavam que “o grau de cultura e coesão nacional de um povo podia ser medido pela intensidade do culto a datas históricas e vultos notáveis” (ABREU, 1996: 160). O historiador assumia, dessa forma, o papel central na condução dos rumos da formação nacional: tarefa que estava de acordo com a forma de pensar a história no século XIX.

Empenhados na tarefa de articular o passado e o presente do recém-Estado nacional brasileiro – evitando ressaltar rupturas ocorridas nesse processo –, esses

²³ Essas instituições eram consideradas centros polarizadores da vida intelectual e artística do Brasil, representantes do projeto do Estado imperial. Eram dependentes do mecenato do Estado, de onde provinha grande parte do seu orçamento. O próprio D. Pedro II financiava pessoalmente dezenas de artistas membros dessas instituições. Quanto ao monarca, este é considerado por Regina Abreu um modelo de estadista ilustrado, amante das artes e das letras, adepto da erudição, participante assíduo do IHGB – modelo de governante legado para a República. Teria simbolizado para seus contemporâneos “a passagem do Brasil-colônia para o Brasil-nação moderno e soberano” (ABREU, 1996:51).

²⁴ O principal expoente do IHGB era Francisco Adolfo Varnhagen, filho de um sargento alemão nascido no Brasil em 1816, considerado o pai da história brasileira.

estudiosos recorriam à herança colonial portuguesa como base para definição da história nacional.

Num processo muito próprio ao caso brasileiro, a construção da idéia de Nação não se assenta sobre uma oposição à antiga metrópole portuguesa; muito ao contrário, a nova Nação brasileira se reconhece enquanto continuadora de uma certa tarefa civilizadora iniciada pela colonização portuguesa. Nação, Estado e Coroa aparecem enquanto uma unidade no interior da discussão historiográfica relativa ao problema nacional. (GUIMARÃES, 1988: 6)

Regina Abreu, em sua obra *A fabricação do Imortal*, defende que a narrativa nacional em processo de elaboração nesse período “resultaria fortemente excludente ficando restrito aos brancos” o papel de condutores da civilidade. “Os índios e os negros estariam excluídos por não serem portadores de civilização” (ABREU, 1996: 179). O Brasil estava sendo pensado, dessa forma, a partir do sistema de ideias de uma elite conservadora, como a continuação de uma cultura “branca” e europeia nos trópicos (GUIMARÃES, 1988: 6). Carlos Guilherme Mota acredita que o contexto político particular do Estado brasileiro pós-independência, com a presença de dois monarcas brasileiros no governo ao longo de quase todo o século XIX, contribuiu para amortecer o caráter revolucionário da descolonização, originando uma história negociada, sem grandes rupturas e “marcada por supostas continuidades” (MOTA, 1999: 234).

Na virada do século, a jovem nação passava por intensas mudanças sociais: o fim da escravidão e o incentivo à imigração para suprir a mão de obra trabalhadora trazia para o debate intelectual a questão da posição social e cultural do “negro” e dos estrangeiros dentro da sociedade brasileira. A aceleração da industrialização movia a população para as cidades incentivando o processo de urbanização dos grandes centros, mas também o processo de marginalização das populações desfavorecidas.

As mudanças sociais e econômicas eram intensas – apesar de não serem sentidas da mesma forma por todos os habitantes do imenso território brasileiro –, mas a questão que se coloca é em que medida essas transformações mudaram também a forma de se pensar e de se afirmar a nação. Pode-se dizer que a tradição de afirmação da nacionalidade brasileira durante o império manteve-se viva na recém-inaugurada República, quando continuavam surgindo atividades e instituições voltadas para o estabelecimento de um passado nacional e para a construção de uma história do Brasil.

O Decreto Presidencial nº 15.596 de 1922 inaugurou na capital republicana o Museu Histórico Nacional. Essa instituição, herdeira da forma imperial de pensar a

história, teve um papel fundamental na consolidação dos símbolos nacionais, pois abrigava os objetos gloriosos da nação “capazes de evocar o passado nacional” (ABREU, 1996: 161). Desse modo, o Museu Histórico Nacional era também um lócus de elaboração da identidade, na medida em que era responsável pela consagração de uma versão da história brasileira, que tinha vários pontos de contato com o discurso histórico promovido pelo Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. O seu primeiro diretor e fundador foi Gustavo Barroso, um escritor consagrado, membro do movimento integralista e frequentador do IHGB, uma figura central no direcionamento das posturas assumidas pelo Museu compreendido como portador de uma missão civilizatória.

Ao longo de sua atuação, Gustavo Barroso privilegiou o culto ao império, exaltando a memória de personagens das classes dirigentes e figuras ligadas ao Imperador D. Pedro II. O Museu estava dividido por salas dedicadas aos grandes vultos da história imperial, formada por objetos que relacionavam esse grupo social à nobreza europeia.

Regina Abreu empreendeu um vasto estudo sobre os objetos que compõem o Museu Histórico Nacional, enfocando a doação de uma coleção particular de um estadista baiano por sua viúva ao Museu na década de 1930. A partir do estudo desse caso específico, a pesquisadora fez uma análise do significado desempenhado pelos objetos, quando assumem um papel de culto dentro das instituições museológicas, tornando-se semióforos – objetos destituídos de valor de uso, mas prontos para despertar significados aos sentidos.

Os semióforos são, portanto, pontes ente o mundo visível e o mundo invisível, são suportes materiais de ideias, desempenhando a função de intermediários entre os espectadores e o mundo invisível de que falam os mitos, os contos e as histórias (ABREU, 1996: 43)

Enquanto portadores de valores simbólicos, capazes de evocar memórias particulares ou mesmo coletivas, os objetos da coleção do Museu Nacional guardavam significados que afirmavam identidades específicas, quais sejam os valores relacionados às elites políticas brasileiras. A identidade formulada dentro dessa instituição, através dos significados evocados pelos objetos e documentos que faziam parte dela, fornecia uma versão possível do passado nacional. Uma versão do passado feita por uma elite e para sua própria afirmação e consagração.

O papel pedagógico do Museu torna-se, portanto, evidente: essa “galeria de personagens [ilustres] reforçava a ideia de uma história mestra da vida, onde o passado

com seus exemplos revelava ensinamentos para as ações no presente” (Idem: 181). Gustavo Barroso, nostálgico defensor das glórias do Brasil Imperial – admitia uma sociedade hierarquizada, em que o papel das elites estava bem definido na formação de uma consciência cívica. Assim como outros conservadores de sua época, propunha que a mensagem do Museu – que se estabelecia por meio do culto dos grandes vultos e dos episódios considerados mais significativos do passado da nação – deveria ser “niveladora, no sentido de forjar os cidadãos conscientes do dever cívico de amar e respeitar a pátria”.

Pode-se constatar uma profunda relação entre as atividades do IHGB e as ações empreendidas pelo Museu Histórico Nacional; duas instituições – uma imperial, outra republicana – que compactuaram objetivos comuns: dotar a nação brasileira de um passado, um passado ideal, glorioso, formado por grandes feitos e por grandes homens.

Nos anos que se seguiram à emancipação política brasileira, a identidade nacional foi gradualmente forjada por intelectuais e homens ligados ao poder, através da eleição de fatos do passado apropriados aos discursos que esses homens, no contexto de sua época, pretendiam afirmar. Tratava-se de um discurso conservador, com vistas a elaborar uma civilização nacional coesa, baseada na unidade e que não desejava englobar a diversidade da cultura do país. Na tarefa de formatar uma identidade e construir uma historiografia, instituições e intelectuais determinavam também quem estava de fora desse projeto: “é no mesmo movimento de definição da nação brasileira que se está definindo também o ‘outro’ em relação a ela”, como bem salientou Manoel Luis Salgado Guimarães (1988: 7).

Para Tomaz Tadeu da Silva (2000), a identidade é essencialmente relacional, ou seja, ela constrói-se através da diferença, da constatação do outro. O autor chama atenção para o fato de que toda prática de significação – como é a formação da identidade – envolve uma relação de poder, “incluindo o poder para definir quem é incluído e quem é excluído”. A efetivação da identidade é, neste sentido, marcada por condições sociais e materiais, pois o grupo definido como excluído está socialmente marginalizado e em desvantagem material. Por isso, a diferenciação social é um meio pelo qual se pode viver a classificação da diferença nas relações sociais.

Ao se definirem como protagonistas, as elites – tanto políticas quanto intelectuais – que detinham o poder de decidir quem representava a nacionalidade, estavam também elegendo o “outro”, deixando grande parte da população – e a sua

cultura – à margem da representação simbólica do Brasil, mas também excluída do exercício político, econômico e social do país. Foi mesmo em tom de denúncia que Nestor Garcia Canclini afirmou que o resgate do passado estava funcionando como “recurso para reproduzir as diferenças entre os grupos sociais e a hegemonia dos que conseguem um acesso preferencial à produção e à distribuição dos bens” (2008: 195).

As instituições, que foram criadas nas décadas de 1930 e 1940, no âmbito das políticas oficiais do governo de Getúlio Vargas para atuar em todas as áreas da vida social, eram responsáveis por dar continuidade ao processo iniciado ainda no século XIX de construir a face moderna da nação. Os preceitos que guiaram essas instituições convergiram muitas vezes com as narrativas criadas por instituições como o IHGB e o Museu Histórico Nacional, como será debatido mais adiante.

Essa face nacional tão buscada por intelectuais e instituições não era um dado pronto, estático, pertencente ao passado, que seria resgatado para identificar o Brasil, tornando-o coeso e homogêneo, mas um processo, uma construção elaborada no tempo presente, por homens do presente. É por isso que Tomaz Tadeu da Silva assevera que os argumentos evocados do passado para a reafirmação de uma verdade histórica podem informar mais sobre a posição que o sujeito almeja ocupar no presente do que sobre aquele suposto passado (2000: 12).

2.2. As ações do Estado brasileiro no campo cultural: políticas oficiais na Era Vargas

Não se acredita mais em Deus, mas consagra-se um culto ao novo Estado-nação, fiador da identidade de nosso povo em marcha. Após o sincretismo, vem o tempo do tradicionalismo.
Frédéric Rognon (1991)

Durante a era Vargas, a cultura consolidou-se como um campo de atuação estratégico do Estado. No presente trabalho, não será possível compreender a trajetória das políticas de preservação do patrimônio histórico e cultural brasileiro e também pernambucano sem antes analisar o processo de elaboração da identidade cultural do país e o desenvolvimento das políticas do Estado brasileiro no campo cultural. Ao analisar a emergência da atuação estatal nessa área, procura-se localizar a origem das ações oficiais de preservação do patrimônio – de onde será originada a prática

preservacionista do estado de Pernambuco –, compreendendo-as como parte integrante e indissociável das políticas culturais governamentais que foram forjadas durante a Era Vargas.

No Brasil, as preocupações oficiais com a área cultural têm o seu ponto de partida na década de 1930, durante a centralização administrativa do governo provisório de Getúlio Vargas, com a criação do Ministério da Educação e Saúde – MES. Esse ministério teve, como primeiro chefe, Francisco Campos, político mineiro com intensa atuação na participação de Minas Gerais no lado vencedor da Revolução de 1930 (SCHWARTZMAN; BOMENY; COSTA, 2000). O seu sucessor foi Gustavo Capanema, também mineiro, atuante no movimento de 1930, que ficou à frente do ministério por onze anos (de 1934 a 1945): tempo em que se efetivou a construção institucional do campo da cultura no Brasil (CALABRE, 2009: 16-17). Mesmo atrelada ao Ministério da Educação, a cultura era considerada como instrumento de elaboração e consolidação da nação e, imbuído desse propósito, a atuação do MES abrangeu várias áreas, tais como o cinema, o teatro, o rádio, a música, a produção editorial, o patrimônio, etc. O ministério de Gustavo Capanema conseguiu um lugar de destaque na história política cultural brasileira e, para alguns, com o término da sua gestão, já estava esboçado o desenho básico da organização institucional da cultura no Estado brasileiro e plantado o embrião do que veio a constituir-se no Ministério da Cultura em 1985 (FONSECA, 2009: 16)

Antes de analisar as ações do Ministério da Educação e Saúde, e como o tema da cultura inseriu-se nele, é relevante tratar do Brasil das primeiras décadas do século XX, principalmente das questões políticas e ideológicas que marcaram esse período.

A criação do Ministério da Educação e Saúde está inserida em um momento chave da política do Estado brasileiro: o governo ditatorial de Getúlio Vargas, iniciado com a Revolução de 1930, em que se pretendia construir uma racionalidade administrativa (CALABRE, 2009) que aumentava “o contato federal direto em nível local, minando, com isso, o alicerce da ‘política dos governadores’ que prevalecera antes de 1930”. E, para tanto, “as enormes necessidades sociais do país requeriam um esforço nacional, comandado por um governo federal forte”, centralizado (SKIDMORE, 2010: 66-67)²⁵.

²⁵ A partir de 1930, o governo de Getúlio Vargas ganhou poderes mais amplos do que qualquer governo anterior, que se traduziram num governo que se mostrou autoritário e conservador. Com a radicalização

As ações institucionais no campo da cultura estão inseridas, portanto, no contexto político conservador e autoritário, de aumento da influência do executivo federal. No âmbito cultural, vivia-se o contexto da tradição ideológica do movimento modernista, que dava continuidade, nas primeiras décadas do século XX, às discussões acerca da identidade nacional. Pode-se detectar, dessa forma, uma íntima relação entre as ações políticas do regime varguista e o ideal modernista de construção da nacionalidade brasileira, principalmente no que diz respeito à pretensão de Getúlio em construir aquilo que “o Brasil não conseguira alcançar antes de 1930: um sistema político mais verdadeiramente nacional” (SKIDMORE, 2010: 67), assim como um “sentimento de agregação e pertencimento”, que valorizava a “associação entre Estado, Pátria, Nação e povo” (CAPELATO, 2007: 124).

Para consolidar o ideal de nacionalidade que buscava, o regime valeu-se da criação de instituições – o Ministério da Educação e Saúde, o Ministério do Trabalho, o Departamento de Imprensa e Propaganda –, da elaboração de um projeto pedagógico voltado para a formação da cidadania e da associação com um “grupo mais esclarecido da sociedade”: os intelectuais, que a partir de 1930 “passam, sistematicamente, a direcionar sua atuação para o âmbito do Estado” (VELLOSO, 2007: 148). Esse tema – o da relação entre os intelectuais e o regime do Estado Novo – tem sido bastante caro à historiografia brasileira e não se pode compreender a atividade política do país, nessa época, sem discuti-lo.

No seu artigo, “Infidelidades eletivas: intelectuais e política”, Helena Bomeny discute a “sempre delicada relação dos intelectuais com o poder” (2001: 11), aludindo principalmente ao ministério de Gustavo Capanema: momento considerado memorável da atuação dos intelectuais na vida política brasileira. As questões levantadas pela autora baseiam-se na maneira polêmica como esses personagens operaram no Estado Novo – “um marco da política autoritária no Brasil” – e em qual teria sido a sua “aquiescência na montagem do autoritarismo” (BOMENY, 2001: 15).

A burocratização da máquina administrativa em todos os âmbitos do Estado a partir de 1930, com a criação de vários ministérios e conselhos, traduziu-se na criação de postos de trabalho no serviço público, o que permitiu uma atuação mais concreta dos intelectuais junto às instituições de poder.

do Regime, o Congresso Nacional foi fechado, os partidos políticos extintos, as eleições prorrogadas, a imprensa submetida à intensa censura feita por órgãos governamentais, incluindo, ainda, vários políticos e líderes (que se colocavam contra o regime) perseguidos e torturados.

Durante o regime Vargas, as proporções consideráveis a que chegou a cooptação dos intelectuais facultaram-lhes o acesso às carreiras e aos postos burocráticos em quase todas as áreas do serviço público (educação, cultura, justiça, serviços de segurança etc.). Mas, no que diz respeito às relações entre os intelectuais e o Estado, o regime Vargas se diferencia sobretudo porque define e constitui o domínio da cultura como um negócio oficial. (MICELLI, 2001: 197-198)

Nesse período, “o ideal esteticista da literatura, o intelectual erudito e o academicismo são objetos de crítica violenta por parte do regime, que passa a defender a função social do intelectual, chamando-o a participar dos destinos da nacionalidade” (VELLOSO, 2007: 152). É a crítica ao intelectual da “Torre de Marfim”, isolado das questões sociais e o enaltecimento da “simbiose necessária entre homens de pensamento e homens de ação”²⁶. Imbuídos de um ideal messiânico e acreditando conhecerem os caminhos para a erradicação dos males do Brasil, os intelectuais não recusam o espaço aberto pelo Estado para a sua atuação.

A decepção com a República provocou, nesses homens das letras, uma espécie de ‘missão’ de reelaborar a cultura brasileira. Assim, conhecedores da realidade (povo destituído do político e classes sociais em formação: burguesia e classes populares), viam nas instituições que surgiam a única possibilidade de forjar um povo. (NOGUEIRA, 2005: 186)

No âmbito do Ministério da Educação e Saúde, são vários os intelectuais que se aliaram ao regime, “seduzidos pelo emprego público” (NOGUEIRA, 2005: 178): Mário de Andrade, Rodrigo Melo Franco de Andrade, Lúcio Costa, Manuel Bandeira, Carlos Drummond de Andrade, Oliveira Viana, para citar apenas poucos nomes. Esses personagens não podem ser agrupados de forma homogênea sob o mesmo teto ideológico, como bem salienta Lucia Lippi Oliveira:

O Estado Novo, em sua complexa trama de 'tradição' e 'modernização', exerceu um apelo substancial sobre a intelectualidade brasileira. Figuras egressas do modernismo – tanto os que ingressaram nos movimentos radicais dos anos 1930 quanto os que se mantiveram ligados aos partidos tradicionais – foram desembocar numa corrente comum que se insere no projeto de construção do Estado nacional. Literatos modernistas, políticos integralistas, positivistas, católicos,

²⁶ Cabe, aqui, destacar o teor do discurso de Getúlio Vargas, quando da sua posse na Academia Brasileira de Letras, em 1943, citando Mônica Velloso: No discurso de posse, Vargas criticaria o antigo papel da Academia, condenando ‘a torre de marfim’ que isolava o intelectual do conjunto da sociedade. Argumentava que, por ocasião da sua fundação, a Academia se constituiria num remanso, alheio às transformações sociais. Assim, políticos e administradores caminhavam de um lado, e intelectuais de outro, ‘ocupando margens opostas na torrente da vida social’. Segundo Vargas, o poeta seria o ‘lunático, pessoa ausente, habitando um mundo de fantasias e imagens’, enquanto o literato era o ‘teórico, pés fora do solo, cabeça nas nuvens, alheio às realidades cotidianas [...]’. Predominava, portanto, o ‘desdém de espírito da matéria, gerando a dispersão das energias sociais’. Vargas argumentava que somente a partir da década de 1930 é que teria sido operada a ‘simbiose necessária entre homens de pensamento e ação’. (2007: 153)

socialistas são encontrados trabalhando lado a lado (OLIVEIRA, 1982, Apud: BOMENY, 2001:17)

Alguns intelectuais, como é o caso de Carlos Drummond de Andrade (chefe do gabinete do ministro Capanema e simpatizante do comunismo), estavam longe de assumir claramente a função de ideólogos do regime, aderindo ao governo com certa reserva, mas conquistando, no processo de reforma administrativa, um espaço de participação na construção da nação (FONSECA, 2005: 85).

A heterogeneidade do pensamento dos intelectuais dentro do movimento modernista, assim como o reflexo dessa questão na atuação desses personagens no governo getulista, expõe a necessidade de compreender as especificidades do movimento do qual participaram, principalmente no que diz respeito à maneira diversa como o Brasil foi pensando pelo movimento.

O Modernismo, longe de ser compreendido apenas pela análise da Semana de Arte Moderna de 1922, foi desencadeado por um “pensar moderno” existente já em fins do século XIX, quando estavam sendo “esboçadas várias vertentes da brasilidade que, mais tarde, viriam a ser retomadas e reelaboradas pelos modernistas da década de 20” (VELLOSO, 2008: 357).

A geração de 1870, precursora do pensamento social brasileiro – e também do Movimento Modernista –, tinha, na problemática da composição da nação brasileira, a sua principal preocupação. Autores como Silvio Romero, Nina Rodrigues e Euclides da Cunha pensaram a questão da nacionalidade sob o dilema da miscigenação racial e da influência do meio geográfico sobre o homem. E dessa forma, o mestiço e o clima quente tornaram-se, nas conclusões dos estudiosos referidos, entraves ao processo civilizatório.

Dotada de um contorno claramente racista e pessimista, “o que propõem os intelectuais do período é a construção de uma identidade de um Estado que ainda não é” (ORTIZ, 1985: 34). A nação brasileira era um projeto, uma tarefa a ser concretizada no futuro. Contudo, como afirma Monica Velloso (2008: 356), “o período entre 1870 e 1914 deve ser compreendido como a preparação do terreno para a modernização conservadora que marcaria a década de 1930”.

Para Nogueira (2005), as categorias como povo, nação e Estado nacional, “gestadas desde o século XIX”, ganharam novas interpretações a partir de 1920, anos decisivos para a inserção do Brasil no cenário da Modernidade. O movimento

intelectual desse período – que teve como epicentro a Semana de 22 – contextualiza-se nas transformações sociais, políticas e econômicas provocadas pela emergência do regime republicano, a abolição da escravatura, o movimento de imigração, a aceleração do processo de industrialização e, finalmente, pelo processo de urbanização. A cidade passava a ser o grande tema poético e literário, o grande centro urbano sendo visto como polo da cultura, como região privilegiada do encontro e fermentação de novas ideias.

Pretendendo “varrer para longe os determinismos pessimistas”, pois “o caipira não era incapaz de arte; o mestiço do litoral não era um desfibrado; nem o sertanejo, um seco fanático” (SILVA, 2000: 25), a abordagem dos modernistas da década de 1920 pretende modificar a maneira de pensar o Brasil afastando-se do tom negativo das problemáticas raciais e centrando-se na questão da cultura e da tradição. Para além de um movimento de renovação artística, combatendo a herança academicista parnasiana e elaborando uma nova estética adequada à vida moderna, os integrantes do modernismo de 1920 voltaram a sua atenção para a substância do ser brasileiro (OLIVEIRA, 2008). Os modernistas buscavam as referências brasileiras e procuravam-nas no folclórico, no colonial, no “primitivo”, no etnográfico, no popular, nos arcaísmos que sobrevivem na diversidade de tradições. Sem deixar de ser inovador, o modernismo brasileiro é também cultor de tradições. Daí alguns autores chamarem atenção para as aproximações entre o modernismo e o romantismo: ambos debruçaram-se sobre “o nacional, o estético, o folclórico, o etnográfico” e possuem base de apoio num “aristocracia tradicional” (CHAGAS, 2006: 63).

A partir desses preceitos, vários tipos de nacionalismos estavam em jogo. Mônica Velloso chama atenção para os diversos “retratos de Brasil” que se formaram nesse período. Havia vertentes desse movimento bastantes conservadoras, profundamente relacionadas ao projeto de unificação da identidade do país e também personagens que proclamavam a civilização brasileira a partir do reconhecimento da dinamicidade e da pluralidade espaço-temporal das tradições nacionais (VELLOSO, 2008: 379).

O grupo dos paulistas verde-amarelos, por exemplo, composto por indivíduos como Cassiano Ricardo, Plínio Salgado e Menotti Del Picchia, representou a vertente conservadora do modernismo. As ideias desenvolvidas pelo grupo agregam um retorno às tradições do passado – reduto das reminiscências brasileiras mais puras –, sendo pautado por um etnocentrismo extremado, que pretendia defender as fronteiras

nacionais contra as influências estrangeiras (VELLOSO, 2008: 374-376). A ideologia desse grupo teve grande repercussão nas ações do governo Vargas, não só pela explícita relação de seus integrantes no movimento integralista, mas pela correspondência das suas ideias com a do projeto pedagógico governamental para formação coletiva da identidade. Mesmo não pertencendo ao grupo dos verde-amarelos, havia muitos intelectuais que defendiam abertamente posições conservadoras nas fileiras da administração da Era Vargas. Francisco Campos, primeiro dirigente do MES, compôs uma obra intitulada “*O Estado Nacional*”,

em que elabora os fundamentos políticos e ideológicos que justificariam a criação de um Estado totalitário que deveria substituir o Estado liberal-democrático. Sua preocupação é com a integração política, tendo em vista o crescimento das massas e a necessidade de arregimentá-las segundo um ideário comum. (SCHWARTZMAN; BOMENY; COSTA, 2000: 79-81)

Por outro lado, havia as ideias desenvolvidas e defendidas por Mário de Andrade – “a maior figura literária e liderança cultural hegemônica” do movimento modernista (MICELI, 2009: 162), que parece não ter pertencido a nenhum grupo específico do movimento – que também pregava a modernidade através do retorno ao passado, mas reconhecendo a pluralidade da tradição do país. O autor de *Macunaíma* foi considerado um dos primeiros folcloristas, dedicado à tarefa “obsessiva de entender a realidade brasileira, através de uma pesquisa intensa do folclore e da cultura popular” (NOGUEIRA, 2005: 64). Para esse intelectual polivalente, através do estudo das raízes da tradição, seria reconhecida a singularidade do Brasil:

Nossos ideais não podem ser os da França porque nossas necessidades são inteiramente outras, nosso povo outro, nossa terra outra, etc. Nós só seremos civilizados em relação às civilizações o dia em que criarmos o ideal, a orientação brasileira. Então passaremos da fase do mimetismo, pra fase da criação. E então seremos universais porque nacionais. (ANDRADE, 1982 *Apud*: NOGUEIRA, 2005: 64)

Mário de Andrade foi um intelectual bastante atuante na vida cultural brasileira da primeira metade do século XX, através das viagens etnográficas que realizou entre 1924 e 1929, ou ocupando cargos importantes no cenário paulista e carioca e também no âmbito do Ministério da Educação e Saúde. Contudo, as suas proposições vanguardistas sobre o Brasil e o povo brasileiro viram-se, muitas vezes, politicamente isoladas e nem sempre Andrade conseguiu romper os muros do conservadorismo que cercavam a política cultural do período.

Como mencionado, na década de 1930, as visões pessimistas sobre o povo brasileiro, baseadas na questão da raça e do meio já estavam ultrapassadas. O passado não precisava condenar a nação a ser um projeto para o futuro como demonstravam as propostas dos intelectuais na geração de 1870. A cultura popular passou a ser entendida como campo do conhecimento legítimo – o folclore – cujos estudos foram desenvolvidos ao longo da primeira metade do século XX²⁷.

Em sua obra *História e Historiadores*, Ângela de Castro Gomes propõe que, à época do Estado Novo, havia duas formas de entender o passado para elaborar a história do Brasil e “buscar o espírito nacional”: uma forma que se baseava num passado ligado à cultura popular, a-histórico, manifestando-se através de um conjunto de tradições que sobrevivem no presente, e outra ligada ao passado considerado histórico, expressado através de uma noção de tempo linear, cronológico, datado e que se refere à memória de fatos e personagens únicos que não convivem com o presente (GOMES, 1996: 143). Folclore e História são identificados assim como duas formas legítimas de expressar a cultura histórica desse período, havendo um grupo heterogêneo de intelectuais, entre eles, os historiadores, dedicados ao seu estudo. A questão é compreender como esses dois projetos definidos pela autora – Folclore e História – conviveram dentro do Estado Novo e em que medida o aparato burocrático do governo Vargas utilizou ambos, explorando fatos, vultos e símbolos para se afirmar.

Incumbido de uma ação pedagógica voltada para as massas, o regime varguista acedeu mais precisamente ao ideário nacionalista conservador – desenvolvido também dentro do movimento modernista – para forjar uma identidade nacional homogênea, enaltecida também através de imagens e símbolos. A bandeira brasileira e a figura de Vargas, por exemplo, foram símbolos bastante explorados nas representações visuais do Estado Novo (CAPELATO, 2007: 123).

No recém-criado Ministério da Educação e Saúde, a educação voltava-se para a formação dos cidadãos, principalmente dos jovens, através da elaboração de material pedagógico e propagandístico, como livros, cartazes, artigos, espetáculos, ou seja, representações visuais que apelavam para a formação cívica dos brasileiros.

No projeto político de construção do Estado Nacional há um lugar de destaque para a pedagogia que deveria ter como meta principal a juventude. Ao Estado caberia a responsabilidade de tutelar a

²⁷ Em sua trajetória de afirmação como campo do conhecimento, o folclore entrou em conflito com a sociologia e a antropologia, também ciências que tentavam conquistar espaço na academia, espaço que não foi alcançado, ao final, pelo folclore.

juventude, modelando seu pensamento, ajustando-a ao novo ambiente político, preparando-a, enfim, para a convivência a ser estimulada no Estado totalitário. Era indispensável, para que esse plano fosse bem-sucedido, que houvesse símbolos a serem difundidos e cultuados, mitos a serem exaltados e proclamados, rituais a serem cumpridos. (SCHWARTZMAN; BOMENY; COSTA, 2000: 83)

Os propósitos pedagógicos do regime transpuseram obviamente os muros das escolas e do ensino. A atuação do Ministério da Educação e Saúde foi ampla, influenciando diretamente a produção cultural da época. O cinema, o teatro, o rádio, a música, a produção editorial: todos esses campos tiveram uma atenção especial dentro do ministério Capanema, com a criação de institutos, departamento, conselhos, etc.

Foi empreendida uma ampla reforma, sendo criados no MES o Instituto Nacional do Livro, dirigido por Augusto Meyer, o Serviço Nacional de Teatro, dirigido por Thiers Martins Moreira, O Instituto Nacional de Cinema Educativo e o Serviço de Radiodifusão Educativa, dirigidos por Edgar Roquete Pinto, e o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, já sob a direção de Rodrigo Melo Franco de Andrade. (FONSECA, 2005: 86)

Para o projeto pedagógico do Estado, essas eram áreas fundamentais: a cultura deveria, nesse caso, ser entendida como “tarefa política”, assim como a arte deveria estar voltada para “fins utilitários em vez de ornamentais”, e as ações nesses campos contribuiriam para a unidade nacional (CAPELATO, 2007: 124-126). Através da análise das instituições criadas no âmbito do MES, pode-se constatar o sucesso do regime no aperfeiçoamento e na diversificação dos instrumentos de intervenção do Estado nas diferentes esferas da vida social e política do cidadão que se formava (DINIZ, 1999 *Apud*: CALABRE, 2009: 17) e também na construção de narrativas que consolidavam o presente através do passado.

2.3. O patrimônio no Brasil – a trajetória de uma ideia institucionalizada

A teatralização do patrimônio é o esforço para simular que há uma origem, uma substância fundadora, em relação à qual deveríamos atuar hoje. Essa é a base das políticas culturais autoritárias. O mundo é um palco, mas o que deve ser representado já está prescrito. As práticas e os objetos valiosos se encontram catalogados em um repertório fixo.
Nestor Garcia Canclini

A análise da atuação política do Estado brasileiro no campo cultural, através da criação de instituições, departamentos, conselhos, ministérios, etc., é indispensável para

situar o desenvolvimento das políticas de preservação do patrimônio levada a efeito no governo de Getúlio Vargas. Nesse ponto, será enfocada a trajetória da instituição que, desde 1937, tem sido responsável por dirigir, no âmbito nacional, uma política pública voltada para a eleição e a preservação do patrimônio brasileiro e, conseqüentemente, para dar continuidade à conformação de uma história e de uma identidade nacional, atreladas a um projeto pedagógico oficial.

A partir da década de 1920, a questão do patrimônio começou a ter relevância política, implicando o envolvimento do Estado para a sua proteção: “esse é o momento fundador dum discurso sobre o patrimônio, assim como da institucionalização de uma prática preservacionista em consonância com a política vigente” (NOGUEIRA, 2005: 219)

O Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937, que objetivava organizar a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional, pode ser considerado o amadurecimento de uma discussão consolidada no Estado Novo envolvendo os intelectuais modernistas que cobravam do governo uma posição diante dos monumentos representantes da tradição nacional. Era também a culminância de uma série de projetos legislativos que objetivavam a proteção oficial de monumentos da nação desde 1920²⁸, mas que não se efetivaram por questões políticas, empecilhos legais ou pela sua parca abrangência.

Destaca-se a importância do Decreto nº 22.928, como antecedente do Decreto-Lei 25, que efetiva a primeira legislação federal sobre a salvaguarda do patrimônio nacional em julho de 1933. O decreto erigia a cidade de Ouro Preto à categoria de Monumento Nacional,

Considerando que é dever do Poder Público defender o patrimônio artístico da Nação e que fazem parte das tradições de um povo os

²⁸ A partir de 1920, vários projetos de lei foram elaborados por representantes dos Estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais com vistas à preservação institucional dos bens culturais da nação. Em 1920, o conservador de antiguidades clássicas do Museu Nacional, Alberto Childe redigiu um anteprojeto de lei para defesa do patrimônio nacional. A iniciativa não teve sucesso por emprestar demasiada atenção aos bens arqueológicos e considerar a desapropriação desses bens – o que ia de encontro ao princípio do direito constitucional de propriedade. Três anos depois, o deputado pernambucano Luiz Cedro apresentou à Câmara dos Deputados um projeto de defesa dos monumentos históricos e artísticos do país. O projeto não foi adiante pela timidez das ideias propostas e por não dar nenhuma atenção aos bens arqueológicos. Em 1924, o representante de Minas Gerais, Augusto de Lima, apresentou à Câmara dos Deputados um projeto que foi considerado um complemento da proposta de Luiz Cedro, objetivando a proibição da saída do país de obras de arte tradicionais brasileiras. O projeto também não foi adiante. Alguns anos depois, em 1930, o deputado baiano José Wanderley de Araújo apresentou novo projeto de lei para proteção dos monumentos nacionais, que não conseguiu ser concretizado por causa da dissolução do Congresso Nacional promovida pela Revolução de 1930.

lugares em que se realizaram os grandes feitos da sua história; Considerando que a cidade de Ouro Preto, antiga capital do Estado de Minas Gerais, foi teatro de acontecimentos de alto relevo histórico na formação da nossa nacionalidade e que possui velhos monumentos, edifícios e templos de arquitetura colonial, verdadeiras obras d'arte, que merecem defesa e conservação (texto do Decreto nº 22.928, de 12 de julho de 1933 *Apud*: PROTEÇÃO..., 1980: 89)

O âmbito de aplicação do decreto era restrito à cidade de Ouro Preto, mas a sua grande importância reside no fato de ter sido a primeira iniciativa legal e governamental no campo da preservação do patrimônio. Uma rápida análise do texto legislativo demonstra a posição de guardião assumida oficialmente pelo Estado na preservação de monumentos nacionais, assim como que tipo de objetos era capaz de evocar o passado e representar a nação. A arquitetura colonial de Ouro Preto foi definida, portanto, como locus do espírito nacional e a arquitetura barroca, o estilo essencial e original do gênio brasileiro, onde estava mantida a identidade da nação. Após a viagem de redescoberta do Brasil, elaborada pelos modernistas em 1924, as cidades coloniais mineiras tornaram-se “signos de um Brasil original e esquecido, um exemplo de vitalidade e originalidade cultural” (GONÇALVES, 1996: 68).

À frente do Ministério da Educação e Saúde, a partir de 1934, Gustavo Capanema retomou o assunto da criação de um serviço voltado para a tutela dos bens culturais. Mas o ministro pretendia aprofundar os estudos sobre o tema envolvendo, na matéria, intelectuais modernistas, com quem era identificado intelectual e afetivamente. Mário de Andrade, liderança de destaque no movimento modernista, respaldado pela sua atuação no Departamento de Cultura da Prefeitura de São Paulo, foi mobilizado por Capanema para a elaboração de um projeto para um serviço do patrimônio histórico e artístico nacional.

Além da experiência no Departamento de Cultura de São Paulo, o interesse de Mário de Andrade “em relação ao patrimônio cultural brasileiro foi fortalecido com sua participação nas viagens etnográficas realizadas nos anos de 1924, 1927, 1928 e 1929” (CHAGAS, 2006: 85) e pela sua atuação na Sociedade de Etnografia e Folclore.

Influenciado pelos conhecimentos acumulados ao longo dessas viagens, e objetivando abarcar a pluralidade da cultura brasileira, Mário de Andrade elaborou, em duas semanas, um projeto com notável teor antropológico, abrangente, “conceitual e pouco legalista”. Entendia que todas as obras de arte deviam ser inscritas em quatro livros de tombo, pertencendo ao menos a oito categorias de arte: arqueológica,

ameríndia, popular, histórica, erudita nacional, erudita estrangeira, aplicadas nacionais e aplicadas estrangeiras. Deveriam também ser criadas instituições museológicas para abrigar os objetos dessas categorias – museus inovadores, abordando artes e recursos não consagrados pela ideias de museu da época.

A proposta trazida por Mário de Andrade “tinha um traço fundamental: nomeava, detalhava todas as obras de arte, fossem monumentos, objetos, paisagens, folclore, cantos, dança, ditos, em texto marcado por uma generosidade etnográfica” (RUBINO, 2002: 148). A proposta pedagógica dos museus andradinos incluía a participação do povo, detentor do patrimônio nacional: “sem educação e participação popular não há possibilidade de um trabalho preservacionista eficaz, não há sequer sentido para a preservação” (CHAGAS, 2006: 95), defendia o maior gênio criativo do modernismo²⁹.

Contudo, não houve espaço para uma concepção tão abrangente de patrimônio no ambiente político e ideológico do então Ministério da Educação e Saúde.

Por mais que se queira reconhecer no decreto-lei n. 25/37 a inspiração do anteprojeto de Mário de Andrade, é preciso não camuflar o fato de que o referido anteprojeto não foi vitorioso. (...) Em verdade, a conceituação de bem cultural de Mário de Andrade foi rejeitada, a explicação de Mário de Andrade em relação à origem do bem cultural a ser preservado foi mascarada, o seu projeto museológico foi postergado. (CHAGAS, 2006: 87)

O projeto de Mário de Andrade, dotado de uma visão abrangente do conceito de arte, incorporando a cultura material e os aspectos intangíveis relacionados a ela, foi revisto por Rodrigo Melo Franco de Andrade³⁰. Ele, com larga experiência jurídica, formulou, de forma definitiva, o Decreto nº 25 que veio a ser promulgado em 1937 para a organização e a proteção do patrimônio nacional. Foi Rodrigo M.F. de Andrade quem incorporou ao projeto os “efeitos do tombamento”, uma série de procedimentos administrativos a que se submeteriam os bens protegidos pela legislação (CHUVA, 2009, 167)

O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional³¹ começou a funcionar em caráter experimental em 1936 a pedido do ministro da educação e, no ano seguinte,

²⁹ c.f. MICELI, 2009; CHAGAS, 2006; NOGUEIRA, 2005.

³⁰ Intelectual nascido em 1898 na capital do estado de Minas Gerais, foi o primeiro nome lembrado pelo Ministro Gustavo Capanema para organizar e dirigir o SPHAN. Formado em direito, Rodrigo Melo Franco atuou por 30 anos como diretor-geral da instituição e continuou a frequentá-la mesmo após sua aposentadoria em 1967.

³¹ O órgão criado com a incumbência de proteger o patrimônio brasileiro na década de 1930 – SPHAN – é a mais antiga entidade oficial de preservação de bens culturais da América Latina.

foi promulgada a lei que reformou a estrutura do Ministério da Educação e Saúde e oficializou a criação do SPHAN e do seu Conselho Consultivo³². Tratava-se então de eleger o seu primeiro dirigente: escolha que recaiu no próprio Rodrigo Melo Franco de Andrade, que ficou à frente do órgão até 1967.

O instrumento por excelência das políticas de proteção, instituído pelo Decreto-Lei nº 25, utilizado amplamente para a efetivação da salvaguarda do patrimônio, foi o tombamento. A palavra tem origem na denominação que se dava, em Portugal, no século XIV, ao arquivo do país que estava instalado em uma das torres que amuralhavam a cidade – local que ficou conhecido como Torre do Tombo. Tombar significava, portanto, inscrever, registrar nos arquivos do Reino (MIRANDA, 2006: 109).

No Brasil, desde 1937, o tombamento é um instrumento jurídico, pelo qual o Estado declara o valor – histórico, artístico, cultural – de bens materiais, através da sua inscrição em um dos quatro Livros do Tombo. De acordo com o artigo 4º do Decreto-Lei nº 25,

O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional possuirá quatro Livros do Tombo, nos quais serão inscritas as obras a que se refere o art. 1º desta lei, a saber:

1º) no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, as coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular, [...].

2º) no Livro do Tombo Histórico, as coisas de interesse histórico e as obras de arte histórica;

3º) no Livro do Tombo das Belas-Artes, as coisas de arte erudita nacional ou estrangeira;

4º) no Livro do Tombo das Artes Aplicadas, as obras que se incluírem na categoria das artes aplicadas, nacionais ou estrangeiras.

Dentre as principais consequências do ato de tombamento estão algumas restrições impostas sobre o direito de propriedade privada. Somente a partir da Constituição de 1934, quando, pela primeira vez, foi colocado algum limite à fruição plena desse direito, subordinando-o à função social (GASPARINI, 2005: 27), fez-se possível efetivar um instrumento como o tombamento. Apesar de não significar a desapropriação do imóvel tombado, esse instrumento possui influência direta na questão da propriedade privada.

O direito de propriedade, segundo o regime constitucional vigente, deve atender à sua função social [...]. Assim, os proprietários de bens

³² O Conselho Consultivo do SPHAN era constituído pelo diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, pelos diretores dos museus nacionais e por mais dez membros nomeados pelo presidente da República.

culturais devem exercer o direito sobre eles não unicamente em seu próprio e exclusivo interesse, mas em benefício da coletividade, observando-se todo o regramento constitucional e legal sobre a proteção do patrimônio cultural. (MIRANDA, 2006: 26-27)

Dessa forma, o tombamento não interfere na propriedade, mas implica um maior cuidado por parte do proprietário da coisa protegida, pois é da materialidade do bem tombado que emanam os valores simbólicos que representam a nação e que fizeram o bem tornar-se patrimônio – esses, sim, valores que passam a ser coletivos, de interesse de toda sociedade. Por isso, o proprietário de bem tombado não pode demolir, alterar, restaurar a sua propriedade sem antes obter uma autorização oficial do órgão incumbido de exercer as competências previstas no Decreto-Lei nº 25 – o SPAHN.

Para os estudiosos do direito, o tombamento mostra-se um instrumento pleno, tendo-se em vista que vem sendo aplicado de forma massiva desde 1937 até os dias de hoje, o que lhe confere certa estabilidade e plenitude, quando se leva em conta a tendência à instabilidade do sistema normativo brasileiro (RABELLO, 2009: 16). Não se pretende com essas afirmações negar as contradições que podem surgir da prática institucional de aplicação dessa legislação, pois, como quase sempre o proprietário do bem não solicita, não é informado ou mesmo não concorda com a patrimonialização da sua propriedade, os desencontros entre os interesses privados e as pretensões da instituição tornam-se evidentes. Essas questões também irão permear a aplicação das legislações estaduais – como se verá mais adiante no caso pernambucano –, uma vez que essas foram elaboradas tendo por base a lei federal e, portanto, herdaram as mesmas problemáticas surgidas da aplicação de uma lei com implicações sobre o direito de propriedade.

Esses desencontros entre as vontades dos particulares e os preceitos do Decreto-Lei nº 25 já eram vividos na época de Rodrigo M.F. de Andrade, desde os primeiros anos de atuação do SPHAN e parecem ser uma constante na prática preservacionista da instituição.

Pelo número de vezes que não podemos aceder às pretensões dos proprietários, quer porque prejudicam ao monumento em si, quer porque trariam consequências desastrosas para a paisagem, pode-se avaliar as críticas que temos que aceitar. Muitas vezes vemo-nos obrigados a impedir a instalação e o exercício de certas atividades em áreas que possam prejudicar aquele monumento; por exemplo, lojas de material explosivo não podem ser instaladas em locais próximos de algum monumento. Outras ocasiões, o negócio que se pretende instalar vai de encontro à dignidade e à nobreza do monumento. Enfim, há uma série de casos em que temos que interferir, sofrendo depois ataques sérios. Mas estamos convictos de que cumprimos nossa

missão, embora reconheçamos que esse trabalho seria grandemente facilitado, se não fosse realizado apenas à base da coerção, mas sobretudo, alicerçado no apoio e compreensão públicas. Matéria publicada em O Jornal, Rio de Janeiro, 29 de junho de 1958 (ANDRADE, 1987: 40-41)

Rodrigo M.F. de Andrade atribuía os problemas, pelos quais o SPHAN passava na sua missão de salvaguarda do patrimônio, à falta de esclarecimento do público. Para o diretor do órgão, era necessário desenvolver uma campanha educativa que despertasse, nas massas, o sentimento de apego aos monumentos, pois considerava que esse público também seria capaz de aprender a apreciar uma obra de arte e amá-la (ANDRADE, 1987: 39 - 54).

A criação do SPHAN deve ser compreendida dentro das ações no campo da educação e cultura promovidas pelo Estado Novo, como foi visto anteriormente, sendo aquele um instrumento político e burocrático que respaldava o projeto governamental de buscar a singularidade da identidade nacional. O SPHAN corroborou o projeto e o discurso político de Vargas elegendo um patrimônio tradicional – bens e espaços antigos – que serviam para dar coesão e unidade à população: “uma continuidade sem conflito entre tradição e modernidade” (CANCLINI, 2008: 197).

A época em que Rodrigo M.F. de Andrade ficou à frente do SPHAN foi considerada como a “fase heróica” da instituição, quando o patrimônio estava sendo compreendido como uma causa nacional, e que todos os brasileiros deveriam engajar-se para dar continuidade à obra de civilizar a nação. O primeiro diretor do SPHAN defendia, em conformidade com os ideais do regime varguista, o papel pedagógico do patrimônio: nas narrativas desse intelectual, “o Brasil existe na medida em que possui um passado ou uma tradição. O passado é valorizado pelo papel exemplar que desempenha no processo de civilização” (GONÇALVES, 1996: 64). Assim o Decreto-Lei define qual passado deve ser valorizado:

Segundo esse nosso decreto, ‘constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto de bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, que por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, que por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico’. Equiparam-se ainda a esses bens os monumentos naturais, assim como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana. (ANDRADE, 1987: 28)

O antropólogo José Reginaldo Gonçalves considera genérica a definição de patrimônio formal dada pelo Decreto-Lei nº 25, sob a qual poderia ser agrupada uma

vasta gama de bens culturais (GONÇALVES, 1996: 67). Mas a política de preservação patrimonial implementada pelo SPHAN, a partir de 1937, foi mais restrita e concentrou-se na cultura material³³, em monumentos arquitetônicos ligados às elites religiosas, políticas e econômicas do país. As experiências da cultura popular, dos povos indígenas e da cultura negra, apesar de terem sido referenciados no projeto de Mário de Andrade e estarem, pode-se dizer, previstas na lei de 1937, não foram alvo da política preservacionista durante muitos anos no SPHAN.

O estilo, por excelência, eleito para ser o signo estético e histórico da identidade nacional brasileira, foi o barroco. Mesmo que os discursos de Rodrigo M.F. de Andrade defendessem que não existia ênfase em nenhuma região, sendo o patrimônio concebido como nacional, as cidades mineiras, com a maior concentração da arte e arquitetura barroca da América Latina, foram o principal alvo das políticas oficiais de preservação, consolidando-se como cidades-documentos da história brasileira (GONÇALVES, 1996: 68-69). As ruas, as casas, os monumentos, as praças e as paisagens mineiras foram transformadas em museu vivo, que recontava a história do país, cristalizando, na materialidade desse patrimônio, um passado de glórias, reunindo fatos e heróis nacionais (KERSTEN, 2000: 85). Além do barroco, os estilos neoclássico e moderno receberam maior atenção do SPHAN, nas suas primeiras décadas de funcionamento, e critérios como excepcionalidade, unicidade e monumentalidade permearam a eleição e a valoração desses bens.

Os primeiros bens a serem regidos pelo Decreto-Lei 25 eram, portanto, bens arquitetônicos: um patrimônio concreto, material, pertencente a estilos artísticos consagrados. Eram também monumentos remanescentes da arte colonial, ligados à história dos jesuítas, das cidades mineiras e do movimento de inconfidência – considerado a expressão-síntese da origem da nacionalidade –, vestígios da civilização portuguesa no Brasil no âmbito religioso, político e econômico (CHUVA, 2009: 208).

Esses tombamentos geraram também um quadro geográfico desigual. Segundo os dados levantados por Silvana Rubino, até 1967, ou seja, até o final da direção de

³³ Importante ressaltar que, mesmo que a cultura popular e suas manifestações não estivessem por muito tempo dentro das ações do IPHAN, portanto, desassistidas da área da preservação do patrimônio, elas estavam sendo vividas no campo do folclore. Desde as experiências empreendidas por folcloristas e antropólogos, do início do século XX, no registro do popular, passando pela criação da Comissão Nacional de Folclore, em 1947, e pela instalação da Campanha de Defesa do Folclore Brasileiro em 1958. Finalmente o folclore institucionalizou-se em 1980, com o Instituto Nacional do Folclore e reencontrou o IPHAN em 2000, com o Decreto 3.551/2000 – a lei de proteção ao patrimônio imaterial e com o Centro Nacional do Folclore e Cultura Popular, uma unidade Especial vinculada ao IPHAN.

Rodrigo Melo Franco de Andrade, foram tombados 689 bens (1996: 98). A atenção dada aos Estados de Minas Gerais, Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro, nos primeiros anos de atuação do SPHAN, é notória, como mostra a lista dos bens eleitos para tornarem-se patrimônios nacionais nessas regiões já no primeiro ano de atividade do órgão. Juntos, esses estados tiveram 87% dos bens eleitos como patrimônio nacional.

Tabela 2. Bens Tombados em 1938 nos Estados que mais receberam atenção do SPHAN

Estado	Quantidade de bens tombados em 1938
Rio de Janeiro	78
Bahia	50
Pernambuco	38
Minas gerais	22
TOTAL	188

Fonte: Bens Móveis e Imóveis Inscritos nos Livros do Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional 1938 - 2009. Rio de Janeiro: IPHAN/COPEDOC, 2009.

Sete décadas depois, Minas Gerais, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro, e também São Paulo, continuavam sendo os estados com maior número de bens tombados.

Tabela 3. Bens tombados nas unidades federativas até 2009

UF	Bens tombados
Acre	1
Alagoas	6
Amapá	1
Amazonas	4
Bahia	184
Ceara	21
Distrito Federal	4
Espírito Santo	14
Goiás	23
Maranhão	20
Mato Grosso	5
Mato Grosso do Sul	3
Minas Gerais	204
Pará	25
Paraíba	23
Paraná	15
Pernambuco	80
Piauí	7

Rio de Janeiro	224
Rio Grande do Norte	14
Rio Grande do Sul	38
Rondônia	2
Santa Catarina	22
São Paulo	77
Sergipe	25
Tocantins	1
TOTAL	1048

Fonte: Bens Móveis e Imóveis Inscritos nos Livros do Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional 1938 - 2009. Rio de Janeiro: IPHAN/COPEDOC, 2009

Para Silvana Rubino, a antiga capital federal e os estados da Bahia, Pernambuco e Minas Gerais, além de São Paulo em um segundo momento, não se tornaram os principais alvos das políticas patrimoniais por acaso. Esses são estados representantes dos principais ciclos econômicos ligados à formação histórica do país (1996:101): ciclo do açúcar, do ouro, do algodão e do café. Além disso, os monumentos localizados nessas regiões estão justamente ligados aos heróis, classes sociais e fatos históricos considerados formadores da identidade nacional, como a Inconfidência Mineira e a expulsão dos holandeses.

Houve uma profunda correspondência entre a história oficial que vinha sendo escrita e consolidada e a construção da paisagem patrimonial do território nacional. Esses edifícios, que tinham usos e funções triviais, passavam a integrar uma lista seleta de bens eleitos, que materializavam fatos históricos formadores do passado nacional. Um passado homogêneo, em que os acontecimentos estão coerentemente dispostos e ressaltam o movimento de evolução da política, da economia e dos valores da sociedade, mas também os momentos de glória e pujança do espírito nacional.

A noção de arquitetura – e também de história – que embasava a política de preservação do patrimônio na época fundamentava-se, como foi visto, na autoridade de intelectuais que participavam direta e indiretamente do SPHAN e que encaravam a preservação do patrimônio também como objeto de estudo. Dentre os intelectuais que se destacaram por sua atuação e contribuição no SPHAN, alguns deles compondo o seu Conselho Consultivo, pode-se citar, além dos já mencionados Gustavo Capanema, Rodrigo Melo Franco de Andrade e Mário de Andrade, Lúcio Costa, Carlos Drummond de Andrade, Afonso Arinos de Melo Franco, Alceu Amoroso Lima, Manuel Bandeira, Gilberto Freire, Joaquim Cardoso, Augusto Meyer, Luís Saia, entre outros. Para Maria

Cecília Londres Fonseca (2009: 116-117), a prática preservacionista brasileira reuniu um grupo coeso em torno de um projeto: afinados com o credo modernista, cada qual à sua maneira, esse grupo caracterizou-se, contudo, por um perfil majoritariamente conservador e por uma heterogeneidade de origem e de formação.

Uma das principais autoridades técnicas do Serviço, arquiteto de grande renome e mestre da arquitetura modernista brasileira, foi Lúcio Costa³⁴, que iniciou a sua carreira no governo varguista como diretor da Escola Nacional de Belas Artes e, em seguida, como diretor da Divisão de Estudos e Tombamento – DET – do SPHAN em 1937. Lúcio Costa era responsável por elaborar os pareceres dos tombamentos que eram realizados – o que o tornou uma das personalidades mais importantes, além de Rodrigo Melo Franco de Andrade, na formulação conceitual que guiou as atividades do SPHAN durante décadas.

A atuação de Lúcio Costa foi além da elaboração dos pareceres de tombamento como chefe da Divisão de Estudos e Tombamento desde o início das atividades do SPHAN até a sua aposentadoria em 1972. Até sua morte em 1998, considerado como autoridade na área da arquitetura, mas também no campo do restauro e do urbanismo, foi eventualmente solicitado, sempre que o seu amparo e conselho eram necessários no cotidiano da instituição (PESSÔA, 2004: 11).

Para Lúcio Costa, não havia contradição entre preservar o passado e promover a modernização da nação e, por isso, a valorização da arquitetura colonial e a promoção da arquitetura moderna, como estilos genuinamente brasileiros, estavam de acordo com o ideal de valorização do passado e a sua utilização como base de formulação do presente.

³⁴ Lúcio Costa nasceu em 1902, na França, e formou-se arquiteto na Escola Nacional de Belas Artes no Rio de Janeiro em 1924. Viajou a Diamantina, ainda na década de 1920, e assim como Mário de Andrade, também encontrou, nas cidades coloniais mineiras, o símbolo da autêntica nacionalidade. Para ele, a arquitetura moderna não era uma ruptura com o estilo colonial, mas uma retomada da essência do espírito arquitetônico brasileiro. Em 1935, foi lançado um concurso para elaboração do projeto do edifício do Ministério da Educação de Saúde. A equipe de Lúcio Costa ficou em 5º lugar. Apesar do prêmio ser pago aos vencedores, o ministro Capanema não ficara satisfeito e solicitou ao presidente Vargas autorização para contratar a equipe de Lúcio Costa (que contava também com Oscar Niemeyer e Le Corbusier). O prédio, que foi tombado assim que concluído, foi construído em estilo moderno e seu projeto consagrou Lúcio Costa e a arquitetura modernista brasileira até mesmo no exterior. No ano seguinte ao estudo do projeto do edifício do MES, Rodrigo Melo Franco de Andrade convidou Lúcio Costa para trabalhar no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (MALHANO, 2002: 164-170). Outro trabalho de destaque de Lúcio Costa foi a elaboração, juntamente com Oscar Niemeyer, do plano urbanístico de Brasília.

Além de serem os arquitetos, os personagens que, em maior número, compunham o SPHAN, eram eles que ocupavam postos de destaque dentro da instituição, ficando as suas concepções de arte, arquitetura e história impressas nas práticas preservacionista do período. Mas, aparentemente, o que estava por trás das ideias desses intelectuais, fossem eles arquitetos, historiadores, engenheiros, artistas ou escritores, era a definição estratégica de certos objetos arquitetônicos como autênticos representantes de um passado que se pretendia original e harmônico. Dessa forma, os critérios adotados pelo Serviço na eleição do patrimônio nacional estavam sustentados pelos estudos e pesquisas “pouco acessíveis à opinião pública” feitos pelas autoridades intelectuais e morais que giravam em torno da instituição. Esse fato, apesar de consagrar o SPHAN como uma instituição também voltada para a pesquisa científica e o patrimônio como campo de conhecimento profissional (GONÇALVES, 1996: 43), tornava a instituição um organismo elaborado pelos seus próprios integrantes para fruição e apropriação desses. Em um dos capítulos da sua obra “*A distinção*”, introduzindo a discussão sobre as determinações sociais dos gostos, Pierre Bourdieu afirma que:

O consumo de bens pressupõe (...) um trabalho de apropriação; ou mais exatamente, que o consumidor contribui para produzir o produto que ele consome mediante um trabalho de identificação e decifração que, no caso da obra de arte, pode constituir a totalidade do consumo e das satisfações que ele proporciona, exigindo, além do tempo, determinadas disposições adquiridas com o tempo (BOURDIEU, 2008: 95-96).

Os valores artísticos e históricos detectados pelos integrantes do antigo SPHAN nos bens dignos de integrarem o patrimônio cultural brasileiro eram o produto mesmo de uma classe intelectual com formação comum. Esses valores que eram reproduzidos por esses homens não se impunham de forma objetiva a todos os “consumidores” ou espectadores, como bem defende Bourdieu (2008). Ao detectar as determinações sociais da produção dos objetos culturais – a escolha do patrimônio –, mas também as condições sociais decisivas para a apropriação desses – as classes que o “consomem” –, pode-se afirmar em relação aos critérios de valoração do SPHAN que estavam longe de serem assimilados de forma homogênea por todos.

Apesar de o Decreto-Lei nº 25 sugerir que, desde que o bem possuísse os “requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional”, qualquer cidadão poderia iniciar um processo de patrimonialização,

a escolha do que veio a ser o patrimônio nacional ficou mesmo a cargo da instituição.

Como afirma Maria Cecília Londres Fonseca,

Na fase heróica³⁵, o processo de decisão quanto à seleção e à valoração dos bens a serem tombados era conduzido quase exclusivamente pelos funcionários da instituição ou por seus colaboradores. Raros eram, então, os pedidos de tombamento originados fora do órgão, sendo a participação de elementos externos à instituição possível apenas nesse momento do processo, o de pedido de tombamento (FONSECA, 2005: 113)

Além dos critérios específicos de valoração, a prática de preservação do patrimônio no Brasil foi também marcada pelo que o antropólogo José Reginaldo Gonçalves denominou de “retórica da perda”: ideia já aludida no capítulo anterior e que significa a resposta dada pelas sociedades modernas a “uma situação social e histórica na qual valores culturais são apresentados sob um risco iminente de desaparecimento” (1996: 87).

O estudioso explica que essas narrativas pressupõem uma situação original, primordial, em que o bem estaria íntegro, sendo a história um processo de destruição gradativa dessa situação inicial³⁶. Neste sentido, são os próprios intelectuais que fazem parte da política oficial do Estado que elaboram os valores que supostamente estavam em processo de desaparecimento – o que torna a perda um componente do processo de patrimonialização, “parte das estratégias discursivas de apropriação de uma cultura nacional” (GONÇALVES, 1996: 87-88). Rodrigo Melo Franco de Andrade valeu-se, em muitos de seus discursos, da retórica da perda, defendendo que a principal missão do SPHAN era recuperar e proteger o que ainda restava dos monumentos históricos nacionais. A perda dos objetos representativos da identidade da nação era considerada por ele como um dano irreparável ao processo de civilização da nação.

Contudo, cabe destacar que, mesmo com as iniciativas oficiais para preservação da cultura nacional, que pretendiam abarcar os bens “que se possam considerar particularmente expressivos ou característicos dos aspectos e das etapas principais da formação social do Brasil e da evolução peculiar dos diversos elementos que constituíram a população brasileira” (ANDRADE, 1987: 28), uma grande parte da

³⁵ O período em que Rodrigo Melo Franco de Andrade ficou à frente do SPHAN foi denominado posteriormente de Fase Heróica.

³⁶ Pode-se afirmar que a “retórica da perda” não é própria da temática do patrimônio cultural e permeia também o discurso da preservação ambiental, que tem colocado a atuação humana como o marco a partir do qual a natureza foi sendo destruída.

cultura estava sendo marginalizada, demolida, abandonada, desassistida, e realmente “perdida” sem que nenhuma atenção fosse dada por parte do Estado.

Para justificar a atenção dada apenas a uma parte da cultura material brasileira, Afonso Arinos³⁷, membro do Conselho Consultivo do SPHAN, defendia que a presença portuguesa predominava sobre as heranças negra e indígena, uma vez que essas últimas não haviam deixado vestígios materiais significativos no território brasileiro (FONSECA, 2005: 107). Nestor Garcia Canclini argumenta que a forma diferenciada de se relacionar com o patrimônio – ou de fazer parte dele – origina-se na maneira desigual pela qual os grupos sociais participam da formação e da manutenção desse patrimônio. Afirmar que os bens ligados às culturas negra e indígena não foram alvo da política de preservação por não terem deixado vestígios reconhecidos da sua existência (ou, na verdade, não reconhecíveis pelos instrumentos de medição criados pela classe dominante brasileira), mascara que, historicamente, a cultura material ligada a esses povos não recebeu a mesma legitimidade que a cultura ligada às elites políticas e religiosas. Para Canclini, houve sempre o predomínio numérico dos edifícios militares e religiosos em toda a América, enquanto a arquitetura popular extinguiu-se sistematicamente ou era substituída, em parte por sua precariedade, em parte porque não tinha recebido os mesmos cuidados em sua conservação (2008: 194).

O lugar secundário ocupado pelos grupos subalternos explorados na hierarquia social reflete também a existência de uma hierarquia entre as culturas – “a arte vale mais que o artesanato, a medicina científica mais que a popular, a cultura escrita mais que a transmitida oralmente”. Todas essas questões passaram a ser vividas, do mesmo modo, no campo patrimonial: o cenário por excelência para a “produção do valor, da identidade e da distinção dos setores hegemônicos modernos” (Idem).

2.4. A política do SPHAN após a década de 1960

Isso de Cultura é algo extremamente complexo e delicado para que se submeta a alguma forma de legislação sistemática. A cultura deveria caminhar com seus pés, criar seus próprios circuitos e ter seus critérios próprios. Torná-

³⁷ Afonso Arinos de Melo Franco foi um intelectual e político mineiro de grande influência no pensamento preservacionista que guiou as primeiras décadas de atuação do SPHAN e na definição de conceitos essenciais à construção ideológica do Serviço, como civilização, cultura e nacionalismo. Era primo de Rodrigo Melo Franco de Andrade e foi membro do Conselho Consultivo do SPHAN, onde ministrou aulas, entre 1938 e 1987. Afonso também se tornou membro do IHGB em 1949.

la dependente dos favores do Estado seria favorecer sua burocratização e assim, sua mediocridade oficializada.
Luiz Costa Lima (1987)³⁸

O período que vai de 1945 até a década de 1960 foi marcado por uma presença menos intensa do Estado no campo cultural e as ações desenvolvidas podem ser consideradas a continuidade dos procedimentos e das instituições criadas no governo Vargas. (CALABRE, 2009: 45). Contudo, há um fato a ser destacado, trata-se da desvinculação do Ministério da Educação da área da saúde: em 1953, com a criação do Ministério da Educação e Cultura – MEC. Na área da preservação patrimonial, a volta de um governo democrático, a partir de 1945, não alterou substancialmente a política desenvolvida até então. Maria Cecília Londres argumenta que, nesse período, Rodrigo Melo e Franco continuava à frente da instituição e o modelo que havia sido implantado nas décadas de 1930 e 1940 começava a mostrar sinais de desgaste. A DPHAN da década de 1960 era, segundo a autora, “uma ilha à parte das grandes questões culturais e políticas [...]. A instituição estava falhando no objetivo mais amplo de mobilizar governo e sociedade para a causa da preservação” (FONSECA, 2005: 139-140). A partir de 1960, o processo de urbanização acelerada, da reutilização do espaço público para atender a uma população em constante crescimento, de transformação e descaracterização de alguns núcleos urbanos que eram abandonados por seus moradores transformaram-se em entraves para a questão patrimonial. Além disso, os recursos disponibilizados para a instituição eram cada vez mais escassos, aumentando as tensões internas. Para Joaquim Arruda Falcão, nessa época,

a ‘autonomia político-administrativa’ do IPHAN baseia-se tanto na sua desimportância relativa para as lutas políticas entre os diversos grupos e classes sociais, e entre os regimes e as oposições, quanto na inexpressividade relativa de seus recursos financeiro (...) O monólogo dos arquitetos, a centralização administrativa dos recursos, a alienação social de monumentos restaurados sem uso, fazem com que o IPHAN sobreviva apenas pelo idealismo, seriedade e dedicação de seus poucos técnicos (1984: 29-30)

Rodrigo Melo Franco de Andrade ficou à frente do órgão até a sua aposentadoria em 1967 e veio a falecer pouco tempo depois, em 1969. Depois da sua saída, ficaram evidentes as limitações da instituição sem um líder comprometido e carismático para

³⁸ LIMA, Luiz Costa. O Estado e a cultura. In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, n. 22, p. 18-21, 1987. Nos dias de hoje, quase oito décadas percorridas pelas políticas culturais no Brasil, quando se discute os alcances das ações do Estado no campo cultural, é interessante revisitar o comentário de Luiz Costa Lima na década de oitenta, quando esse autor levantava uma discussão acerca da legitimidades da interferência do Estado brasileiro na área cultural.

conduzi-lo. Para substituí-lo, foi nomeado um dos primeiros funcionários do SPHAN, o arquiteto Renato Soeiro.

Durante a sua gestão, por iniciativa do então ministro da Educação e Cultura Jarbas Passarinho, foram realizados os encontros de governadores em 1970 e 1971. Essas reuniões pretendiam colocar em prática a competência dos estados e municípios para proteger “os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do país” (RABELLO, 2009: 30) – o que a Constituição de 1934, no seu artigo 148, já havia promulgado.

Apesar da eficiência dos meios, a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – obra da vida de Rodrigo M. F. de Andrade – tem procedido ao restauro de monumentos [...] em todo o país; mas no acervo de cada região há obras significativas e valiosas cuja preservação escapa à alçada federal; é, pois, chegado o momento de cada estado criar o seu próprio serviço de proteção vinculado à universidade local, às municipalidades e à DPHAN, para que assim, participe diretamente da obra penosa e benemérita de preservar os últimos testemunhos desse passado, que é a raiz do que somos – e seremos. (Anexo do Compromisso de Brasília escrito por Lúcio Costa Apud: CURY, 2000: 141).

Os encontros que resultaram nos Compromissos de Brasília e Salvador foram realizados, respectivamente, em 1970 e 1971 – envolvendo governadores de Estado, secretários estaduais da área cultural, prefeitos de municípios interessados, presidentes e representantes de instituições culturais – não com o objetivo de retirar da nação a responsabilidade de tutela do patrimônio, mas, antes, de articular responsabilidades para a construção de um patrimônio equilibrado entre o nacional e o local (SANTOS, 2001: 44). Nesses documentos, foram elencadas pelos participantes, dezenas de recomendações a serem seguidas pelas esferas do poder, além de parcerias com outras instituições, como universidades, bancos, museus, etc., com vistas a ampliar as possibilidades de atuação desses órgãos frente ao patrimônio cultural. Uma recomendação interessante, que aparece em ambos os compromissos, é a criação do Ministério específico para a área cultural, desvinculando-o da educação.

Na década de 1970, o Brasil entrava num processo de desenvolvimento econômico, que ficou conhecido como “modernização conservadora” (CALABRE, 2009: 75). Após uma fase de dura repressão, o governo militar, instaurado em 1964, passou a dar mais atenção à área cultural, reorganizando a sua estrutura (OLIVEIRA, 2008: 125).

Na esfera da preservação do patrimônio, a década de 1970 foi palco de profundas transformações nas atividades do IPHAN³⁹. Segundo Cecília Londres Fonseca, um importante princípio que norteou essas mudanças foi a descentralização. Além dos já citados exemplos dos Compromissos de Brasília e Salvador, a participação de outros setores do governo na prática da preservação mostrou-se intensa.

Através da iniciativa do Ministério do Planejamento e da Educação, foi instituído, em 1973, um grupo de trabalho interministerial para promover o estudo da situação do patrimônio nordestino. O relatório que resultou desses estudos deu origem ao Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas ou, como ficou mais conhecido, Programa das Cidades Históricas – PCH – que começou a funcionar com recursos da Secretaria de Planejamento da Presidência da República (Seplan). Essa iniciativa tinha como objetivo viabilizar obras de revitalização do patrimônio nos estados nordestinos e, a partir de 1977, também nos estados do sudeste, para o uso desses bens como fonte de renda para a população dessas regiões, assim como para a promoção da atividade turística (FONSECA, 2005: 143). O Programa possuía o teor desenvolvimentista característico do contexto econômico dos anos 70, refletido na associação entre preservação do patrimônio cultural e desenvolvimento socioeconômico e urbano do país (CALABRE, 2009: 84).

O PCH partia da constatação da situação precária em que se encontrava grande parte do patrimônio pertencente às regiões nordestinas onde havia se desenvolvido o ciclo da cana-de-açúcar, do algodão e a atividade pecuarista. Dessa forma, para o PCH, o patrimônio estava representado na cultura material derivada dos ciclos econômicos que nortearam o desenvolvimento da região Nordeste.

2 - Da visita a 28 cidades indicadas por órgãos vários do Governo Federal, Estadual e Municipal, o Grupo pôde constatar e confirmar a existência de um grande acervo histórico, artístico e cultural, carente de preservação e melhor uso. Esse patrimônio, constituído de monumentos, obras de arte e manifestações culturais de toda uma região, se encontra em estado de conservação insatisfatória.

3 – A atividade predominante no litoral nordestino, principalmente durante o século XVII, permitiu aos empresários do cultivo e incipiente industrialização da cana-de-açúcar a construção de palácios e sobrados, igrejas e capelas, que hoje, quase em ruínas, emolduram a fisionomia das cidades coloniais. A região litorânea da Bahia até Pernambuco conheceu o fausto proveniente das exportações de açúcar e sofreu as incursões de conquista por parte dos holandeses atraídos

³⁹ Em junho de 1970, o Decreto nº 66.967 transformou a Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional em Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN

por essa riqueza. Dessas invasões, restam alguns monumentos, semidestruídos, principalmente fortificações.

4 – Igualmente nos séculos XVII e XVIII a atividade pecuarista propiciou a formação do interior dos Estados da Bahia, Piauí e Ceará, onde fazendas de gado se instalaram logo seguidas da capela e do palácio provincial. Ali também, são encontrados testemunhos históricos da fé estancieira, e de uma prosperidade menos ostentatória que a zona açucareira do litoral.

5 – Já no século XIX, o algodão reforçou nas exportações, a renda auferida pela região, provocando novo ciclo de prosperidade. Principalmente no Maranhão, onde se destacou a cidade de São Luís com cerca de 80.000 prédios, em sua maior parte azulejados, e na qual existiram então 6 fábricas de tecidos. (PROGRAMA, 1973)

Pode-se constatar que, apesar do discurso contido no PCH evocar a situação precária das populações carentes, principalmente da região Nordeste, o patrimônio que se objetivava atingir com o Programa abarcava prioritariamente bens representativos das oligarquias econômicas, políticas e religiosas dessa região, não se afastando, dessa maneira, dos valores que guiavam a prática de preservação que vinha sendo posta em prática desde os tempos do SPHAN de Rodrigo M.F. de Andrade. Nesse sentido, salientou Sérgio Miceli:

a política do Patrimônio ostenta essa marca classista em tudo que lhe diz respeito. Basta consultar a lista publicada dos imóveis e monumentos tombados pelo SPHAN para nos darmos conta de que se encontram ali (sobre) representados os espécimes característicos de todas as frações da classe dirigente brasileira em seus ramos público e privado, leigo e eclesiástico, rural e urbano, afluente e decadente. (MICELI, 1987: 44)

Em relação ao IPHAN, o Programa de Cidades Históricas veio suprir a falta de recursos financeiros e humanos dessa instituição. Cabia ao Instituto a referência conceitual e técnica para a efetivação das obras do programa, o que se refletiu no incremento da qualificação da mão de obra técnica do PCH. Sob a orientação do IPHAN, foram realizados cursos de conservação e restauração de bens móveis para técnicos de nível médio, superior e mestres de obras, através de um rico intercâmbio de conhecimentos, profissionais e especialistas até mesmo de fora do país (CALABRE, 2009: 85).

Além disso, em consonância com as recomendações dos Compromissos de Brasília e Salvador, o PCH teve influência direta na criação de órgãos locais voltados para a preservação do patrimônio, assim como de legislações estaduais de salvaguarda. Como se verá mais adiante, no terceiro capítulo, esses dois acontecimentos precipitaram a criação em Pernambuco, no final dos anos 1970, de leis e instituições – a Fundação do

Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco (Fundarpe) – compromissadas com a salvaguarda do patrimônio local.

Ainda na década de 1970, outra iniciativa relativa ao patrimônio cultural e que teve profundas influências na estrutura do funcionamento do IPHAN foi gestada. O Centro Nacional de Referências Culturais – CNRC – teve origem fora do aparelho burocrático estatal, através da colaboração de profissionais das mais diversas áreas, como antropólogos, físicos, designers, sociólogos, etc. O principal idealizador do CNRC foi o pernambucano Aloísio Magalhães, artista plástico, formado em design e bacharel em direito, e cidadão profundamente preocupado com o processo de desenvolvimento pelo qual o Brasil passava na década de 1970.

Será que a nação brasileira pretende desenvolver-se no sentido de se tornar uma nação rica, uma nação forte, poderosa, porém uma nação sem caráter? Será que o objetivo do chamado processo de desenvolvimento é somente o crescimento dos benefícios materiais, o aumento de uma ilusória alegria e felicidade do homem através dos seus bens e dos seus elementos de conforto material? (MAGALHÃES, 1997: 18)

O Centro Nacional de Referências Culturais iniciou as suas atividades como um convênio entre diversas instituições⁴⁰, passando a funcionar, em 1975, nas dependências da Universidade de Brasília, com o objetivo, segundo Aloísio Magalhães, de conhecer a realidade da cultura brasileira em seus diversos momentos.

Através de uma perspectiva interdisciplinar, e gozando da autonomia de uma instituição fruto de um convênio entre as mais diversas entidades, o Centro dirigido por Magalhães objetivava desenvolver projetos de mapeamento e documentação, em áreas temáticas e locais diversos, pretendendo “alcançar um nível de amostragem da realidade cultural brasileira” (FONSECA, 2005: 145), registrando e impulsionando “atividades culturais caracterizadas por seus bens culturais vivos” (MAGALHÃES, 1997: 120).

Em 1978, foi iniciada a discussão sobre a possibilidade de institucionalização do CNRC e uma das alternativas que se colocava era a fusão com o IPHAN. À época, Aloísio Magalhães foi questionado sobre os rumos que seriam dados a uma instituição dinâmica como o CNRC com a fusão com um órgão considerado “pouco ágil”, “reflexo de um patrimônio imóvel”. Contudo, ele via como promissora a fusão com um órgão

⁴⁰ O Convênio era formado pelas seguintes instituições: Secretaria de Planejamento da Presidência da República, Ministério da Educação e Cultura, Ministério da Indústria e Comércio, do Interior, de Relações Exteriores, Caixa Econômica Federal, Universidade de Brasília e Governo do Distrito Federal. A partir de 1978, o Banco do Brasil e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico também passaram a integrar o Convênio.

com uma trajetória ética, moral e histórica como o IPHAN, além de acreditar que, através das idéias do CNRC, o IPHAN passaria por uma reformulação estrutural necessária tendo em vista o contexto sócio-econômico da época.

Em 1979, Aloísio Magalhães assumiu a diretoria do IPHAN e da Fundação Nacional Pró-Memória, órgão que absorveu o Centro Nacional de Referências Culturais e o PCH. Em 1981, através da Portaria nº 274, houve uma nova reformulação envolvendo as instituições ligadas à política cultural brasileira, com a criação, dentro do Ministério da Educação e Cultura, da Secretaria da Cultura – SEC – a qual se submetiam a SPHAN e a SEAC⁴¹:

A Secretaria da Cultura [SEC] conta com duas subsecretarias. A Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) é a legítima continuadora do trabalho iniciado em 1937, quando da criação do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, e a ela compete aprovar, dirigir e coordenar os programas, projetos e atividades referentes ao inventário, classificação, tombamento, cadastramento, conservação e restauração dos bens de interesse natural e cultural. Por seu lado, à Subsecretaria de Assuntos Culturais (SEAC) compete planejar, coordenar e supervisionar a execução de atividades de estímulo às manifestações culturais [...]. A fim de descentralizar suas atividades e agilizar sua atuação, a Secretaria da Cultura conta ainda com duas fundações [...]. São elas a Fundação Nacional de Arte (Funarte) e a Fundação Nacional Pró-Memória (Pró-Memória), que se reportam, respectivamente, à SEAC e à SPHAN. (MAGALHÃES, 1997: 145-146)

Todos os estudiosos que se dedicaram ao estudo das políticas de preservação patrimonial no Brasil estabelecem, unanimemente, duas fases conceituais que marcaram a atuação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Essas fases estão vinculadas à atuação e também à personalidade desses dois intelectuais; Rodrigo Melo Franco de Andrade e Aloísio Magalhães. Em sua obra *A retórica da perda*, em que analisa a atuação desses dois homens que personificaram a atividade preservacionista do IPHAN, José Reginaldo Gonçalves estabelece as congruências e as divergências dos dois discursos.

Em oposição ao enredo da narrativa de Rodrigo, articulado pelas idéias de ‘civilização’ e ‘tradição’, a estória narrada por Aloísio é articulada pelas noções de “desenvolvimento” e ‘diversidade cultural’. Diferentemente de Rodrigo, seu propósito não é ‘civilizar’ o Brasil

⁴¹ Apesar das proposta de Aloísio Magalhães estarem voltadas para uma visão mais dinâmica da cultura, a estrutura do MEC mantinha uma dicotomia entre tradicionalistas e modernizadores, representados respectivamente pelo IPHAN (Pró-Memória) e pela Funarte – instituição criada em 1975. Essa última representava o lado moderno da política cultural do ministério, responsável por uma política voltada para a produção artística, sua pesquisa e disseminação. A Funarte atuava em vários campos da cultura, como filosofia, música, literatura, artes plásticas, teatro, cinema, televisão, etc, com uma ênfase maior no contemporâneo do que no passado. (c.f. OLIVEIRA, 2007: 143-146)

preservando uma ‘tradição’, mas revelar a diversidade da cultura brasileira e assegurar que ela seja levada em conta no processo de desenvolvimento. (GONÇALVES, 1996: 51)

A cultura, para Aloísio Magalhães, não estava localizada num passado estático: tratava-se de um processo, através do qual a nação identificava-se visando a fugir da dependência externa e do condicionamento econômico. Os bens culturais eram recursos a serem usados no processo de formação de identidade definido não apenas pela tradição e pelo passado, mas por uma trajetória histórica norteada para o futuro. Até a atuação dele, o IPHAN tinha desenvolvido uma prática voltada para a valorização da cultura material, bens móveis e imóveis impregnados de valor histórico e artístico. Ficaram de fora dessa política os bens da cultura popular, os modos de fazer e viver do povo: “sua proposta era voltar ao projeto original de Mário de Andrade” (OLIVEIRA, 2008: 127). Maria Cecília Londres Fonseca chama atenção para a diferença de tratamento dada por Magalhães à cultura popular, em que propõe uma crítica à visão romântica dos folcloristas ou aos objetivos pragmáticos e assistencialistas dos programas de incentivo ao fazer do povo. A forma como esse intelectual considerava o artesanato brasileiro era exemplar dessa nova proposta que instrumentalizava a cultura, tratando-a como processo dinâmico e como canal para o desenvolvimento da sociedade.

A política paternalista de dizer que o artesanato deve permanecer como tal é uma política errada; culturalmente é impositiva porque somos nós, de um nível cultural, que apreciamos aquele objeto pelas suas características, gostaríamos que ele ficasse ali. Então, é uma coisa insuportável, errada e de certo modo totalitária, você impor a uma coletividade, a um grupo, que permaneça naquele ponto. [...] E isso é inadequado porque você corta o fio da trajetória, o fio da invenção, da evolução, da invenção, para que ele permaneça parado no tempo. (MAGALHÃES, 1997: 180)

Aloísio Magalhães não teve muito tempo à frente do IPHAN e da Fundação Pró-Memória. Faleceu prematuramente, em 1982, enquanto participava de uma reunião da UNESCO em Veneza. Apesar da sua curta atuação, as mudanças conceituais na instituição foram decisivas, pois entendia que a salvaguarda do patrimônio “deveria ir além do belo e do velho na preservação de bens arquitetônicos”, propondo “uma concepção mais abrangente de patrimônio” que considerava a diversidade cultural, étnica, religiosa e natural do país (KERSTEN, 2000: 103). O ressurgimento das pretensões do anteprojeto de Mário de Andrade representava um alargamento definitivo do conceito de patrimônio, trazendo o “patrimônio cultural não-consagrado” para uma nova posição dentro do IPHAN.

Ao basear o seu discurso na concepção de cultura como processo para o desenvolvimento e considerando a diversidade e riqueza do saber-fazer popular, até então descartado pela prática tradicional do IPHAN, Aloísio Magalhães ainda matinha, assim como Rodrigo Melo Franco de Andrade, a busca da identidade nacional como um preceito central das políticas culturais.

É preciso, portanto, medir os alcances efetivos das perspectivas desse pernambucano nas das atividades do IPHAN. A prática de preservação voltada para a cultura material não foi encerrada a partir da década de 1970 e o instrumento legal do tombamento ainda foi utilizando expressivamente na sua época e mesmo após sua morte. Uma política específica e estruturada para os bens culturais dinâmicos a que se referiam Mário de Andrade e Aloísio Magalhães ainda teve que esperar alguns anos para ser efetivada.

De fato, a “síntese pretendida por Aloísio Magalhães” não se concretizou efetivamente na sua época. As diferenças entre os técnicos das instituições, agora, fundidas – CNRC, PCH e IPHAN – “não foram superadas em uma proposta de trabalho comum” (FONSECA, 2005: 174).

Mas com o fim do período ditatorial, o ambiente político, econômico e social estava sendo repensado, assim como o papel da cultura diante das condições criadas pelas transformações sofridas pelo país nas últimas décadas. Os anseios democráticos vividos pelos intelectuais traziam à tona um debate que integrava o lugar da cultura na democratização do país ao fortalecimento da sociedade civil, à consolidação do sistema capitalista, ao papel dos intelectuais – de direita e de esquerda – como difusores de cultura, etc. (c.f. COHN, 1987). A política de preservação patrimonial não escapava dessa tônica. Para os intelectuais dos anos 1980, uma política federal de salvaguarda do patrimônio, que pretendesse seguir o movimento de democratização do país, deveria ser socialmente abrangente e ideologicamente pluralista (FALCÃO, 1984: 35).

Se a proposta de Mário de Andrade de criar instrumentos de proteção para além dos bens da cultura material teve que esperar mais alguns anos para ser consolidada, a década de 1980 assistiu à certa renovação das propostas de patrimonialização dos bens materiais – o que pode ser emblematicamente representado pelo tombamento do Terreiro Casa Branca, em Salvador, considerado o mais antigo terreiro de candomblé no país.

Em 1985, foi, finalmente, criado o Ministério da Cultura, ao qual continuaram incorporados o SPHAN e a Fundação Nacional Pró-Memória. O contexto das políticas culturais estava sendo marcado pela democratização, tanto no acesso quanto na produção cultural (CALABRE, 2009: 103) e o termo “moderno” dava o tom à concepção oficial de cultura, o que estava refletido na nomeação do economista Celso Furtado para o cargo de ministro da Cultura em 1986.

A Constituição de 1988, produzida nesse ambiente de retomada democrática, consolidou as concepções de Mário de Andrade e Aloísio Magalhães e instituiu a ampla abrangência do patrimônio cultural:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: I - as formas de expressão; II - os modos de criar, fazer e viver; III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (Constituição, 1988)

A partir de então, o IPHAN aprofundou ainda mais as discussões em torno do conceito de patrimônio imaterial, estabelecendo uma dicotomia na classificação do patrimônio entre os bens concretos e intangíveis. Em 1997, foi realizado, na cidade de Fortaleza, o Seminário “Patrimônio Imaterial: Estratégias e Formas de Proteção” para discutir a criação de instrumentos de preservação para o patrimônio imaterial. Finalmente, no ano 2000, essas pretensões foram concretizadas.

O Decreto n. 3.551/2000 instituiu o registro como uma forma de reconhecimento dos saberes, celebrações, formas de expressão e lugares de produção e reprodução desses bens que fazem parte do patrimônio cultural brasileiro, e como uma maneira de incentivar sua valorização e de estabelecer o compromisso do Estado em documentar, produzir conhecimento e apoiar sua continuidade. (SANT'ANNA, s/d)

De sua vinculação a projetos pedagógicos ligados à formação da cidadania pelos estados-nação ao longo do século XIX e XX, o patrimônio chega ao século XXI com o compromisso de revelar identidades, “graças ao espelho que ele fornece de sim mesmo e ao contato que ele permite com o outro: o outro de um passado perdido e como que tornado selvagem; o outro, se for o caso, do alhures etnográfico”. (POULOT, 2009: 14)

Criando a dicotomia entre bens materiais e bens imateriais, esses últimos representados por saberes tradicionais, ofícios e manifestações culturais da cultura

popular, reconhecia-se a outra face do patrimônio que até então não estava dentro dos quadros da preservação. Ao criar instrumentos específicos para diversos tipos de patrimônios, o IPHAN objetivava abranger uma totalidade cultural, pretendendo a perpetuação de todos os aspectos do conjunto da vida simbólica da sociedade brasileira. Contudo, não se pode perder de vista que o patrimônio tem mantido, como característica intrínseca, o seu aspecto eletivo – nem tudo deve ser patrimonializado e, o que assim o for, como pode representar uma totalidade? Para Poulot, a definição canônica de patrimônio afastar-se-ia essencialmente da definição antropológica – totalizante – de cultura, pois privilegia um reduzido número de bens culturais, os seus “símbolos favoritos”, para relegar outros (Idem: 19-20). O patrimônio, portanto, será sempre uma escolha, historicamente contextualizada, elaborada em meio à complexa tarefa de representar a alteridade.

CAPÍTULO 3 – PERNAMBUCO PRESERVADO: TRAJETÓRIA DAS POLÍTICAS OFICIAIS DE PRESERVAÇÃO NO ESTADO

Um objeto cultural passa a ser entendido como bem patrimonial, em primeira instância, pelo interesse social, pela vontade coletiva. Detectado esse interesse público, cabe ao Estado, por dever irretorquível – e porque constitucional – sair ao encontro da vontade popular e fazer uso do instrumental jurídico próprio para respaldar institucionalmente ações que visem à preservação desse bem. O instrumento, nesse caso, é o tombamento, invocado para garantir a vontade coletiva e garantir a integridade do objeto agora tornado 'patrimônio'.
(Processo 737/87: 52)

Pernambuco é um dos estados brasileiros com maior atuação na prática da preservação do patrimônio cultural, o que se traduz tanto na vasta gama de bens que foram protegidos no seu território sob a legislação federal, mas também nas iniciativas do próprio estado, ou de seus agentes, na elaboração de leis e instituições de preservação do patrimônio. Nesse capítulo, serão analisados os processos de tombamento dos bens patrimonializados no território pernambucano, dando maior ênfase àqueles protegidos pela lei estadual. Serão enfocados os monumentos e os rituais institucionais que os transformaram em representações materializadas de identidade e, sendo assim, a análise desses tombamentos dar-se-á tanto no seu aspecto legal, burocrático e técnico, quanto no seu aspecto simbólico, compreendido como práticas que visaram a gerar significados e valores representativos da cultura pernambucana⁴².

3.1. Os antecedentes da lei estadual

Antes mesmo de efetivar uma legislação própria, Pernambuco aparece de forma pioneira na mobilização junto ao governo federal para preservação do patrimônio, no início do século XX. Nas discussões legislativas que antecederam a elaboração do Decreto-lei 25, que instituiu o tombamento de bens em nível federal, o deputado

⁴² Cabe, aqui, justificar, que, os bens imateriais, recentemente considerados e atingidos por leis de preservação, não foram tratados neste trabalho. Ao longo de todo o século XX – e principalmente no período analisado em Pernambuco – mesmo com as ressignificações conceituais pela qual passaram as políticas preservacionistas a partir da década de 1970, o patrimônio refletiu-se, grosso modo, na cultura material, sendo o tombamento, o instrumento por excelência de acautelamento do patrimônio. O estado de Pernambuco possui, por outro lado, um decreto estadual para salvaguarda do patrimônio imaterial (mas que não possui força de lei e, por isso, não vem sendo aplicado) e a Lei do Patrimônio Vivo, nº 12.196 de maio de 2002, que objetiva reconhecer e valorizar manifestações populares tradicionais através de seus mestres e grupos.

pernambucano Luís Cedro foi um dos primeiros a apresentar à Câmara dos Deputados um projeto de defesa dos monumentos históricos e artísticos do país, já em 1923. Esse projeto, contudo, não obteve sucesso devido a sua “timidez” e por não contemplar o patrimônio arqueológico (PROTEÇÃO..., 1980: 14).

Ainda na década de 1920, anos antes da efetivação do SPHAN, o estado de Pernambuco implementou a lei nº 1.918, de agosto 1928, que deu origem à Inspeção Estadual de Monumentos Nacionais⁴³, para a organização e a defesa do acervo histórico e artístico do estado, e ao Museu Histórico e de Arte Antiga (que se tornaria o Museu do Estado de Pernambuco em 1940). A Inspeção Estadual não funcionou muito tempo e não “garantiu” amplos resultados na preservação dos bens culturais locais, uma vez que esbarrava nos mesmos impedimentos legais que as propostas de leis discutidas no legislativo federal: Constituição de 1891 e o direito pleno da fruição da propriedade privada. Além disso, o código penal brasileiro vigente não previa sanções contra atentados aos bens culturais e, portanto, qualquer ação nesse sentido seria considerada inconstitucional.

Em 1937, vencidas as barreiras legais para a institucionalização da preservação patrimonial, já discutidas no capítulo anterior, o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – SPHAN – começou a funcionar, tendo como objetivo a proteção federal de bens vinculados a fatos memoráveis da história do Brasil. Ao longo da história da instituição, pode-se encontrar vários pernambucanos atuando nos quadros institucionais do órgão, direta ou indiretamente. Foram eles: Alberto do Rego Rangel, Aníbal Gonçalves Fernandes, Ayrton de Almeida Carvalho, Carlos Estevão de Oliveira, Gilberto Freyre, Joaquim Cardoso, Joaquim de Souza Leão Filho, Luiz Jardim, Manuel Bandeira, etc. Eles operavam como diretores nas representações regionais da SPHAN, faziam parte do Conselho Consultivo, atuavam como técnicos ou participavam como colaboradores nas publicações do órgão, contribuindo com suas ideias para a eleição e a conservação dos monumentos dignos de representar a nação.

Quando o SPHAN iniciou a aplicação da lei de tombamento, juntamente com os estados do Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Pernambuco foi um dos primeiros estados a ter o seu patrimônio protegido. Já em 1938, primeiro ano de existência do Decreto-lei 25, esses estados tiveram, respectivamente, 78, 50, 22 e 38 bens tombados,

43 A Inspeção Estadual de Monumentos Nacionais teve como primeiro diretor o jornalista Aníbal Fernandes, além da colaboração de Gilberto Freyre.

somando, juntos, 188 bens, de um total de 215 protegidos oficialmente até dezembro de 1938 (RUBINO, 1996: 97). Nas décadas que se seguiram, Pernambuco continuou sendo um grande alvo das ações do órgão federal de preservação, ao lado dos estados mencionados com o acréscimo de São Paulo. De 1938 a 2009, foram 81 bens protegidos nacionalmente no território pernambucano, como mostra a tabela abaixo.

Tabela 4. Bens tombados em Pernambuco de 1938 a 2009 pelo decreto-lei nº 25 de 1937

Ano	Bens tombados	Município
1938	Capela do Engenho Novo de Santo Antônio	Goiana
	Convento da Soledade	Goiana
	Convento de Santo Alberto	Goiana
	Igreja da Conceição	Goiana
	Igreja da Misericórdia	Goiana
	Igreja do Amparo	Goiana
	Igreja do Rosário dos Pretos	Goiana
	Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário	Goiana
	Ordem Terceira do Convento do Carmo	Goiana
	Convento de Santo Antônio, inclusive o adro e cruzeiro fronteiro e toda a área da antiga cerca conventual.	Igarassu
	Convento de Santo Antônio	Ipojuca
	Fortaleza de Orange	Itamaracá
	Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres	Jaboatão dos Guararapes
	Convento e Igreja de São Francisco: capela, casa de oração e claustro dos Terceiros Franciscanos	Olinda
	Convento do Carmo	Olinda
	Igreja Abacial do Mosteiro de São Bento	Olinda
	Igreja da Misericórdia	Olinda
	Igreja de Nossa Senhora da Graça e residência, anexa, que foi colégio e seminário dos Jesuítas	Olinda
	Igreja de Nossa Senhora do Monte	Olinda
	Igreja de Santa Teresa	Olinda
	Palácio Episcopal (antigo)	Olinda
	Fortaleza do Pau Amarelo	Paulista
	Antigo Palácio da Soledade	Recife
	Capela de Nossa Senhora da Conceição da Jaqueira	Recife
	Capela dos Noviços da Ordem Terceira de São Francisco do Recife ou Capela Dourada	Recife
	Coleção que constitui o Museu em formação, anexo à Biblioteca, atual Museu do Estado	Recife
	Convento de Santo Antônio	Recife
	Convento do Carmo	Recife
	Fortaleza de Cinco Pontas	Recife
	Fortaleza do Brum	Recife
	Igreja da Boa Vista	Recife

	Igreja da Conceição dos Militares	Recife
	Igreja da Madre de Deus	Recife
	Igreja da Ordem Terceira do Carmo	Recife
	Igreja de São Gonçalo	Recife
	Igreja de São Pedro dos Clérigos, inclusive o conjunto arquitetônico do Pátio de São Pedro	Recife
	Igreja Matriz de Santo Antônio	Recife
	Marco divisório da antiga Capitania de Itamaracá (recolhido à sede do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco)	Recife
1939	Edifício à Praça João Alfredo, 7, casa com muxarabi (Antigo Pátio de São Pedro)	Olinda
	Edifício à Rua do Amparo, 28, casa com muxarabi	Olinda
1940	Convento de Serinhaem (Residência São Francisco em Serinhaem), Convento de Santo Antônio	Serinhaem
1949	Capela de São Francisco Xavier do Engenho Bonito	Nazaré da Mata
	Casa à Praça da República (Teatro Santa Isabel)	Recife
	Casa à Rua da Imperatriz, nº 147, onde nasceu Joaquim Nabuco	Recife
	Igreja de Nossa Senhora das Fronteiras	Recife
1951	Capela do Recolhimento do Sagrado Coração de Jesus	Igarassu
	Igreja de Nossa Senhora do Livramento	Igarassu
	Igreja de São Sebastião	Igarassu
	Igreja Matriz dos Santos Cosme e Damião	Igarassu
1952	Igreja do Hospício do Carmo	Jaboatão dos Guararapes
1961	Igreja de Nossa Senhora de Nazaré e ruínas do Convento Carmelita	Cabo de Santo Agostinho
	Forte de Nossa Senhora dos Remédios	Fernando de Noronha
	Campos das Batalhas de Guararapes, atual Parque Histórico Nacional dos Guararapes	Jaboatão dos Guararapes
1962	Casa grande do Engenho Poço Comprido e capela anexa	Vicência
1965	Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos	Recife
	Igreja de Nossa Senhora do Pilar	Recife
1966	Capela de São Pedro Advíncula	Olinda
	Edifício do antigo Aljube, na rua 13 de Maio, atual Museu de Arte Sacra	Olinda
	Mosteirinho de São Francisco	Paudalho
	Sobrado Grande da Madalena, à Praça João Alfredo, atual Museu da Abolição	Recife
1968	Acervo arquitetônico e urbanístico da cidade de Olinda	Olinda
	Casa natal de Oliveira Lima, à rua Oliveira Lima, nº 813, antiga Corredor dos Bispos	Recife
	Prédio sito à Avenida Rui Barbosa, nº 1596, Academia Pernambucana de Letras	Recife

1972	Conjunto arquitetônico e paisagístico da Cidade de Igarassu	Igarassu
	Igreja do Divino Espírito Santo	Recife
1973	Mercado de São José	Recife
1974	Conjunto paisagístico do Sítio da Trindade	Recife
1975	Igreja de Nossa Senhora do Terço	Recife
1980	Arraial Novo do Bom Jesus	Recife
	Igreja de São José do Ribamar e todos os seus pertences	Recife
	Prédio onde funciona a Faculdade de Direito do Recife	Recife
1981	Igreja de Nossa Senhora dos Remédios	Fernando de Noronha
	Casa Paroquial anexa à Igreja de Santo Antônio	Recife
	Casa Grande da Fazenda Cachoeira do Taépe	Surubim
1984	Forte de São Francisco ou do Queijo	Olinda
	Prédio do Ginásio Pernambucano na Rua da Aurora	Recife
1987	Capela de Nossa Senhora da Conceição da Congregação Mariana, seu acervo móvel	Recife
	Imóvel situado na Rua Benfica, nº 251, compreendendo o terreno de cerca de 6.890 m ² , o palacete, o jardim e demais construções nele existentes, grades e portões de ferro voltados para a rua mencionada	Recife
1988	Vivenda Santo Antônio de Apipucos, edificações e sítio paisagístico ao seu redor (Casa de Gilberto Freyre)	Recife
1998	Conjunto arquitetônico, urbanístico e paisagístico do antigo Bairro do Recife	Recife
	Pavilhão Luís Nunes, antigo Pavilhão de Verificação de Óbitos da Escola de Medicina de Recife	Recife

Fonte: Bens Móveis e Imóveis Inscritos nos Livros do Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional 1938 - 2009. Rio de Janeiro: IPHAN/COPEDOC, 2009.

Dos trinta e oito imóveis eleitos pelo Decreto-Lei 25 em 1938, 32 eram bens religiosos (igrejas, conventos, capelas e palácios episcopais), quatro fortificações, um acervo documental e um marco divisório⁴⁴. Nas décadas seguintes, além de igrejas e fortificações, foram acrescentados ao patrimonial nacional de Pernambuco vários elementos da arquitetura urbana, alguns poucos representantes da arquitetura rural, áreas ligadas ao episódio da Insurreição Pernambucana e duas cidades coloniais. Os bens religiosos, assim como aconteceu em outras partes do país, continuaram a ser maioria dos tombamentos no estado: até 2009, foram 51 bens religiosos acautelados, mais de 60% do total.

Em estudo realizado acerca dos bens protegidos pela legislação federal de 1938 a 1967, Silvana Rubino analisou como os estados brasileiros, através das suas

⁴⁴ Marco divisório da antiga capitania de Itamaracá, que se encontra recolhido na sede do Instituto Arqueológico, Histórico e Geográfico de Pernambuco, em Recife.

particularidades históricas, contribuíram no mosaico patrimonial em construção. Sobre o patrimônio pernambucano, a autora afirma:

No conjunto dos tombamentos em Pernambuco não há edifícios ligados ao Estado tampouco conjuntos urbanos integrais. Seu passado começa no século XVI, com algumas igrejas e um forte, e culmina no século XVII com várias igrejas e uma tênue presença da arquitetura militar e urbana. É o quarto estado mais preservado do país, com uma coleção difusa, que deve se entendida, antes de tudo, por sua contemporaneidade à expulsão dos holandeses do Brasil – uma ambivalência entre as belas obras deixadas por estes e o gesto patriótico-colonial que os derrotou. Estão no passado pernambucano igrejas que foram pilhadas pelos holandeses, outras onde constam quadros de Frans Post, mas também aquela já mencionada onde estes ‘invasores’ foram finalmente derrotados. É fraca a presença rural – uma inscrição – o que é um dado surpreendente: não há engenhos no estado do autor de *Casa-grande e senzala*. (RUBINO, 1996: 102)

A partir da década de 1960, nota-se uma maior variedade nos tipos dos bens eleitos para compor o conjunto dos patrimônios pernambucanos com valor nacional: mais arquitetura urbana, menos igrejas e conventos. Contudo, a história que esses bens pretendem representar parece ser a mesma: além dos bens representativos da religiosidade católica, os tombamentos concentram-se nas cidades coloniais – como bem mostram os conjuntos urbanos de Olinda e Igarassu – casas de ilustres personagens (João Alfredo, Joaquim Nabuco, Oliveira Lima e Gilberto Freyre), bens relacionados à presença holandesa em Pernambuco ou aos fatos ligados à sua expulsão, além de alguns edifícios protegidos pelas suas particularidades estilísticas arquitetônicas. Os tombamentos em Pernambuco representam, por um lado, uma história político-religiosa cristalizada no período colonial e marcada pelo episódio da invasão e da expulsão dos holandeses e por exemplares remanescentes dos estilos construtivos consagrados pela arquitetura ao longo do tempo.

Em relação à abrangência geográfica dos tombamentos federais, nota-se muito claramente uma concentração dos bens na faixa litorânea do estado. As cidades de Recife, Goiana e Olinda foram as mais atendidas pela legislação nacional, seguidas por Igarassu. Os tombamentos concentraram-se na região metropolitana e na zona da mata norte: há apenas um bem localizado no agreste e nenhum situado no sertão. O patrimônio pernambucano protegido pela lei federal não dista mais que 120 km da capital Recife.

3.2. A oficialização do patrimônio – leis, decretos, sistemas e processos

Até a década de 1970, a legislação oficial que dava conta da proteção do que era considerado patrimônio em Pernambuco era o Decreto-lei nacional. Até então, poucos estados possuíam legislações ou órgãos regionais de preservação do patrimônio; “apenas os estados da Bahia, Guanabara, São Paulo, Paraná e Minas Gerais já possuíam órgãos especializados que funcionavam articulados com a DPHAN” (MAIA, 2010: 127) na proteção dos bens culturais.

Nessa época, o Ministério da Educação e Cultura deu início a uma mobilização pela regionalização das políticas de proteção ao patrimônio. Como apresentado no final do segundo capítulo, foram realizadas reuniões que ficaram conhecidas como encontros de governadores, ocorridas em Brasília e Salvador em 1970 e 1971, respectivamente⁴⁵. Essas reuniões pretendiam conclamar os governos dos estados e dos municípios para promover a criação de órgãos estaduais e municipais de defesa do patrimônio articulados a conselhos regionais de cultura e ao DPHAN (CURY, 2000: 138).

O representante do estado de Pernambuco, no já mencionado segundo Encontro dos governadores, Mauro Mota⁴⁶, enalteceu o compromisso e empenho do então governador em relação ao patrimônio pernambucano durante a plenária de apresentação dos relatórios das ações estaduais na área da preservação patrimonial,:

(...) o Governador Eraldo Gueiros, homem de sensibilidade artística – posso, com a autoridade que o tempo confere, depor nesse sentido, pois fui seu contemporâneo na Faculdade de Direito – anda, aos domingos, no Recife ou em cidades do interior, localizando imóveis, igrejas, arquivos, prefeituras, sobrados azulejados, mercedores de eternidade (Anais..., 1973: 93).

Afirmou ainda que estava sendo redigido “o projeto de estrutura de um órgão estadual para, em entrosamento com o IPHAN, exercer vigilância e ação permanentes (...) sobre edificações de valor histórico e artístico em todo o território de Pernambuco”. À época, existiam então 53 monumentos tombados em nível federal no território do estado, mas, para Mauro Mota, tornava-se “urgente a coordenação dos poderes

⁴⁵ Participaram do II Encontro dos governadores, representando o estado de Pernambuco, José Ferrão Castello Branco, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 1º Distrito; Ayrton de Almeida Carvalho, do IPHAN 1º Distrito; Fernando de Mello Freyre, do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais; José Luiz da Motta Menezes, da Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal de Pernambuco; Mauro Motta, representando o Governo do Estado; Aécio de Oliveira, do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, e Syleno Ribeiro de Paiva do Ministério da Educação e Cultura.

⁴⁶ O poeta, cronista, geógrafo, folclorista, jornalista e gestor de instituições culturais, Mauro Mota estava à frente do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco em 1971.

indicados no ‘Compromisso’ para fortalecer os efeitos dos tombamentos já feitos e promover outros” (idem: 94)⁴⁷.

Certamente, o assunto da preservação patrimonial não era novidade no estado na segunda metade do século XX: desde a criação da Inspetoria Estadual de Monumentos Nacionais na década de 1920, a instalação de um distrito da DPHAN em Recife, passando pela significativa atuação do IPHAN, através dos tombamentos federais, Pernambuco chegou aos encontros de Brasília e de Salvador com uma experiência acumulada que poucas unidades federativas possuíam.

Além das recomendações do governo federal, mobilizando os estados e os municípios para promover a salvaguarda de seus bens, outro projeto federal contribuiu decisivamente para a efetivação dos assuntos relativos à proteção do patrimônio em Pernambuco: o Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas – PCH.

O PCH – assim como o compromisso firmado pelo estado de Pernambuco na Reunião de Salvador poucos anos antes – teve relação direta com a criação, em Pernambuco, de leis e instituições voltadas para a conservação e a restauração dos bens patrimoniais.

A Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, criada em 1973, foi uma das instituições executoras do PCH no estado, assim como o IPHAN, o que terminou por dotar a instituição de um corpo técnico especializado, com profissionais renomados no estado, que, mesmo com o fim do programa em 1979, continuou a atuar na área da preservação do patrimônio. Os profissionais ligados ao PCH em Pernambuco, que estavam participando das escolhas dos bens alvo dos investimentos do programa, bem como interferindo nos critérios das intervenções, colaboravam ao mesmo tempo com a estruturação organizacional da recém-criada Fundação.

A partir de 1974, com o financiamento do PCH, foram aprovados os projetos e realizadas as obras de quatro monumentos eleitos pelo grupo gestor (IPHAN-Fundarpe-Seplan) e que atingiam os critérios do Programa. Foram elas: a Sé do Olinda, a Igreja de Nossa Senhora da Graça, o Antigo Palácio dos Bispos, todos em Olinda, e a Antiga Cadeia de Recife, que foi restaurada para ser uma Casa de Cultura, nos moldes da

⁴⁷ Após a apresentação dos relatórios de cada estado, houve sessão de propostas dos estados no campo da preservação patrimonial. Pernambuco contou com duas propostas: sobre a preservação dos arquivos notoriais, de Mauro Mota, e sobre a criação do Ministério da Cultura, de Fernando de Mello Freyre, filho de Gilberto Freyre e então diretor executivo do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais.

existente na cidade de Fortaleza. Segundo o arquiteto José Luiz Mota Menezes, não tinha havido ainda, no país, exemplos de intervenções restauradoras em bens imóveis do porte e complexidade das obras que estavam sendo realizadas no Nordeste pelo PCH. (MENEZES, 2008: 40). Nos anos seguintes, sob o suporte do programa, foram ainda realizadas dezesseis outras obras de intervenção em bens imóveis, em sua grande maioria, localizados em Recife e Olinda.

Inicialmente, não era atribuída à Fundarpe a responsabilidade de proteger oficialmente bens de valor excepcional no estado, como fazia o IPHAN a nível federal, através do tombamento, uma vez que não existia legislação para o assunto em vigor nessa data. Por outro lado, a experiência adquirida pela Fundação nos anos de atuação do PCH dotou-a de profissionais que, nas palavras do arquiteto José Luiz Mota Menezes – que também operou nas obras do Programa – formaram uma “verdadeira escola prática e teórica sobre a restauração de monumentos” (2008: 41)

Por fim, no final da década de 1970, o governo do estado de Pernambuco elaborou legislação voltada para a salvaguarda do patrimônio, tendo por base o Decreto-Lei nº25 de 1937. A Lei estadual nº 7.970, de 18 de setembro de 1979, foi logo seguida pela criação do Decreto nº 6.239, de primeiro de janeiro de 1980, que a regulamentou. Existia, a partir de então, um instrumento legal para o tombamento de bens, que previa, assim como a legislação federal, os critérios de proteção, os Livros de Tombo para o registro dos bens protegidos, as instituições que fariam parte do processo legal, as consequências para as intervenções nos imóveis tombados, etc.

O Decreto nº 6.239 instituiu o Sistema Estadual de Tombamento, que especifica quais instituições fariam parte do processo, bem como as suas atribuições.

Art. 3º A defesa e a preservação do patrimônio histórico e artístico de Pernambuco compete ao Sistema Estadual de Tombamento, composto dos seguintes órgãos: I - a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, como órgão gestor do processo de tombamento; II - o Conselho Estadual de Cultura, como órgão executor; III - a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, como órgão técnico.

Dessa forma, para a proteção oficial do patrimônio pernambucano, foi criada uma estrutura integrando uma secretaria do governo estadual, um órgão tradicional fundado ainda na década de sessenta – o Conselho Estadual de Cultura – e uma recém-criada instituição, vinculada à implantação do PCH no estado: a Fundarpe. Estavam instituídos os organismos que movimentariam os rituais dos tombamentos em Pernambuco e que seriam responsáveis pelas decisões a serem tomadas no processo.

A Fundação era responsável, portanto, por elaborar estudos técnicos que subsidiavam as propostas de tombamento – com autonomia para opinar sobre a relevância ou não da proposta – e por fiscalizar os bens protegidos, principalmente, nas questões relativas ao seu estado de conservação. Na análise dos dossiês, constata-se que a equipe da Fundarpe, que ficou à frente da elaboração dos exames técnicos que subsidiavam as propostas de tombamento, era formada majoritariamente por arquitetos, seguidos por alguns poucos historiadores, engenheiros e um arqueólogo. Contudo, as suas atribuições não estavam delimitadas de forma fixa, tendo os arquitetos ocupado uma posição mais autônoma dentro da instituição. E, por isso, é possível detectar alguns exames técnicos cujas etapas – estudos arquitetônicos e históricos – foram todas construídas por esses profissionais.

Quanto ao Conselho, cabia a decisão final sobre a proposta de Tombamento, que podia ser contrária às recomendações da Fundarpe ou da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes. Além disso, o Conselho também podia deliberar sobre a proposta de uso do bem em questão e decidir sobre obras de restauração e conservação nesses imóveis. É notável o poder que o Conselho assumiu dentro da prática preservacionista em Pernambuco. Diferentemente do caso Federal, cujo Conselho é parte do SPHAN, o Conselho Estadual de Cultura foi fundado em 1967 e é um órgão desvinculado da Fundarpe. Segundo o seu regulamento (ver anexo V, p. 151), o “Conselho Estadual de Cultura tem como finalidades precípua a formulação das diretrizes de ações culturais do Governo do estado de Pernambuco e (também) a defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural tangível e intangível do Estado”. Sua atuação vai, portanto, além da questão patrimonial, ao âmbito da cultura.

Segundo o artigo terceiro do regulamento do Conselho Estadual de Cultura de 2003, O CEC é constituído por “nove membros, nomeados pelo Governador do Estado e por um Conselheiro Emérito, com título outorgado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual dentre personalidades eminentes da cultura pernambucana”. Os conselheiros têm mandato de seis anos, podendo ser renovado, e seu presidente tem mandato de dois anos, também renovável.

A composição do Conselho Estadual de Cultura de Pernambuco nunca foi assunto dos mais transparentes⁴⁸. No período analisado por este trabalho, os dossiês

⁴⁸ No Apêndice, estão listados os membros do Conselho que, entre 1979 e 1993, redigiram os pareceres dos 53 processos analisados.

mostram que os principais presidentes do CEC foram Gilberto Freyre, Nilo de Oliveira Pereira, Fernando de Mello Freyre e Fernando Antônio Gonçalves, sendo o primeiro o que mais possui assinaturas nas resoluções de tombamento.

Tabela 5. Presidentes do Conselho Estadual de Cultura entre 1980 e 1994

1980-1986	Gilberto Freyre
1987-1991	Nilo de Oliveira Pereira
1992-1993	Fernando de Mello Freyre
1994	Fernando Antônio Gonçalves

Fonte: Processos de tombamento analisados dos 53 bens, sob guarda da Fundarpe.1998

3.3. O funcionamento do Sistema Estadual de Tombamento: que valores? Que bens? Que patrimônios?

Antes do patrimônio estabelecer-se como campo de atuação governamental, certamente, havia várias formas de relação entre o Estado e o que se pode atualmente denominar bem cultural material. De acordo com os interesses do Estado, era possível erigir edifícios, demoli-los, pesquisá-los, restaurá-los, etc. Com o decreto-lei 25, o Brasil passou a eleger algumas edificações do seu vasto território, que inscritas em livros de tombo específicos, passaram representar a identidade do país, criando, assim, uma nova de relação entre a sociedade e esses testemunhos do passado. A destruição desses monumentos seria, portanto, considerada agressões ao espaço público, mas também uma perda das tradições culturais formadoras da essência e da identidade do lugar. Em seguida, o Estado federalista brasileiro delegou às suas unidades a responsabilidade de criar legislações para acautelar os seus próprios patrimônios, e assim, compor, localmente, a sua própria identidade – materialmente representada.

3.3.1. Quadro tipológico e geográfico

A partir de 1979, a unidade federativa Pernambuco, instituiu legislação pertinente à patrimonialização de bens culturais. O Sistema Estadual de Tombamento iniciou as suas atividades, tendo como meta a defesa e a preservação do patrimônio histórico e artístico de Pernambuco. O estado já possuía uma grande quantidade de monumentos inscritos nos quatro livros do tombo federais, reconhecidos como representativos dos “fatos memoráveis da história do Brasil”. Cabia, agora, estabelecer,

no território pernambucano, elementos da cultura material para compor o seu próprio quadro identitário.

No final da década de 1970, o estado de Pernambuco possuía 68 bens tombados, em seu território, na esfera federal; desses, 47 eram representantes da arquitetura religiosa, como se pode ver na tabela quatro (p. 81-83), além de algumas fortificações, bens arquitetônicos urbanos e rurais e espaços ligados à presença holandesa.

Uma análise da tabela seis, contendo o patrimônio do estado entre 1979 e 1993⁴⁹, permite tirar algumas conclusões sobre os dados mais imediatos contidos nela, como o fato de que, diferentemente da lista de bens tombados no âmbito nacional, o conjunto dos bens protegidos pelo estado de Pernambuco mostra-se mais diverso, ao menos em sua tipologia. Talvez porque grande parte das igrejas monumentais do estado já estivesse sob a proteção federal, os bens religiosos ocupam apenas 22% do patrimônio estadual. Além da arquitetura religiosa católica, o patrimônio tombado pela legislação pernambucana é composto, em grande parte, por elementos da arquitetura urbana, como casarios, palácio, quartel, torre, praça, hospital, fábrica, além de outros edifícios de destacado estilo arquitetônico, e elementos da arquitetura rural, como casas-grandes de engenhos, chalés e sítios. Há também fortificações, antigas cadeias, sedes de antigos cinemas, cemitério, estação ferroviária e estrada de ferro, paisagens culturais, parque de esculturas, terreiro, torre e ainda dois bens móveis: um mural e um acervo documental.

Tabela 6. Bens tombados no estado de Pernambuco pela Lei estadual nº 7.970 de 1979 – 1979 a 1993

Ano	Bens tombados	Município
1979	Casa do Conselheiro João Alfredo em Itamaracá	Itamaracá
	Cine Teatro Recreio Benjamim	Timbaúba
	Casa de Câmara e Cadeia de Pesqueira	Pesqueira
1980	Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Vitória de Santo Antão	Vitória de Santo Antão
	Antiga Casa de detenção do Recife	Recife
	Ponte sobre o rio Itaíba em Paudalho	Paudalho
	Conjunto Nossa Senhora do Ó em Paulista	Paulista
	Casa 157, Rua Benfica em Recife	Recife
	Capela de Nossa Senhora do Rosário	Altinho
	Casa do Cardeal Arcoverde em Arcoverde	Arcoverde

⁴⁹ O Apêndice I possui a lista de todos os bens tombados nesse período resumindo as informações referentes aos seus processos de patrimonialização.

	Casa de Câmara e Cadeia de Brejo da Madre de Deus	Brejo da Madre de Deus
	Sítio Histórico do Campo do Jiquiá (Torre de atração do Zepellin)	Recife
	Cadeia Pública de Gravatá	Gravatá
1981	Igreja de Santo Amaro das Salinas	Recife
	Cemitério dos Ingleses	Recife
	Sítio Histórico do Pasmado e Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem	Igarassu
	Cinema Glória (edifícios nº 123 e 127 da rua Direita)	Recife
1982	Casa de Manuel Bandeira (edifício nº 263 da Rua da União)	Recife
1983	Engenho Massangana	Cabo de S. Agostinho
	Conjunto da Rua da Aurora (36 imóveis, desde a Rua da Imperatriz à Rua João Lyra)	Recife
	Arquivo da Casa de Detenção (2.401 volumes)	Recife
	Casa Grande do Engenho Camaragibe	Camaragibe
	Anexo do Arquivo Público Estadual (edifício nº 463 da Rua do Imperador)	Recife
	Terreiro Obá Ogunté	Recife
	Fortaleza de Santo Inácio de Tamandaré	Tamandaré
1984	Estação Ferroviária de Petrolina	Petrolina
	Igreja Matriz de São José	Bezerros
	Pavilhão Luíz Nunes (antigo pavilhão de verificação de óbitos)	Recife
	Antiga Escola de Medicina	Recife
	Cine Teatro Apolo	Palmares
	Cine Teatro Guarany	Triunfo
1985	Monumento natural de Pedra	Pedra
	Sítio Histórico do Monte das Tabocas	Vitória de Santo Antão
	Engenho Amparo	Itamaracá
	Casa Grande Sítio do Barbalho	Recife
	Estrada de Ferro Recife-Gravatá	Gravatá
	Casa do Governador José Rufino	Cabo de Santo Agostinho
	Esculturas do Parque Nilo Coelho	Brejo da Madre de Deus
1986	Igreja Nossa Senhora da Conceição	Cabrobó
	Capela Nossa Senhora do Loreto	Jaboatão dos Guararapes
	Escola Rural Alberto Torres	Recife
	Igreja Matriz Rainha dos Anjos	Petrolina
1987	Hospital Ulysses Pernambucano	Recife
	Sítio e Igreja Nossa Senhora dos Prazeres	Paulista

	Igreja de S. Lourenço de Tejucupapo	Goiana
1989	Sítio Histórico da Praça de Boa Viagem (com obelisco e Igreja)	Recife
1991	Palácio da Justiça	Recife
	Liceu de Artes e Ofícios	Recife
	Conjunto do Açude do Prata	Recife
1992	Quartel do Derby	Recife
	Torre Malakoff	Recife
1993	Mural Hélio Feijó	Recife
	Conjunto Fábrica Tacaruna	Recife

Fonte: MENEZES, José Luiz Mota. Ainda chegaremos lá: história da Fundarpe. Recife: Fundarpe, 2008; BORBA, Fernando de Barros. Pernambuco, patrimônio cultural de todos. Recife: Fundarpe, 1998; Processos de tombamento analisados dos 53 bens patrimonializados, sob guarda da Fundarpe. 1998

Como nos tombamentos federais, a Região Metropolitana do Recife domina majoritariamente o espaço geográfico dos tombamentos, com mais de 60% dos edifícios protegidos, sendo Recife a cidade com maior quantidade bens preservados no período em análise: 24 do total de 53, o que pode ser também explicado pelo fato de as capitais serem as áreas, historicamente, privilegiadas pelas ações das políticas públicas. Houve, por outro lado, um maior número de municípios atingidos pela lei de tombamento estadual do que pela lei federal: essa última envolveu 15 municípios e mais de oitenta monumentos até 2009, enquanto a lei pernambucana abrangeu 23 cidades e 53 bens até 1993. Destaca-se o fato de que a cidade de Olinda, que teve o seu conjunto urbano colonial acautelado pelo Decreto-Lei 25, não teve nenhum edifício tombado em nível estadual nos anos estudados.



Figura 1. Estação Ferroviária de Petrolina (Processo 1.421/84: 04)

Em relação ao território pernambucano, estão, assim, distribuídos os monumentos tombados no período analisado: 33 bens na RMR, sete, na Zona da Mata

Norte e Sul, oito no Agreste e cinco no Sertão. De forma ainda bastante tímida, os monumentos do agreste e do sertão passaram a fazer parte do conjunto patrimonial de Pernambuco, integrando esse acervo de “raros e valiosos” exemplares representativos da memória do estado.

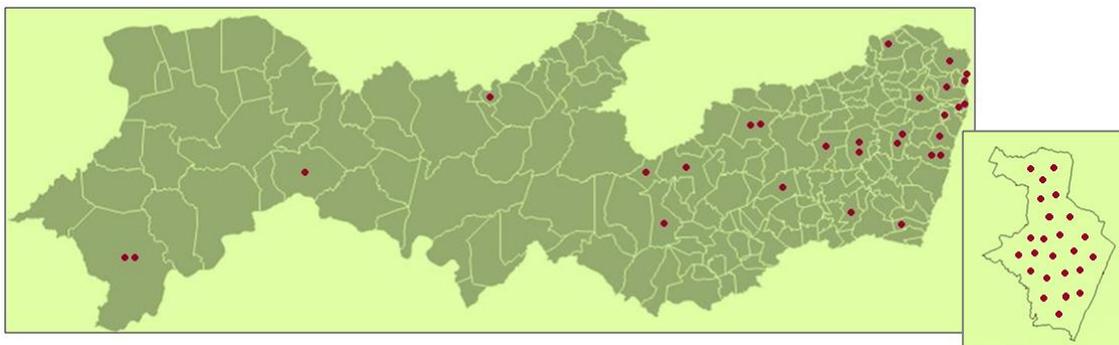


Figura 2 - Distribuição dos Bens tombados no estado de Pernambuco. Destaque para a cidade do Recife com 24 bens protegidos

3.3.2. O ritual, os proponentes e a origem dos pedidos

Três órgãos unidos legalmente em um sistema, conforme já descrito anteriormente, conduzem os rituais de tombamento em Pernambuco: a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – Fundarpe – e o Conselho Estadual de Cultura – CEC. Trata-se de um ritual administrativo-burocrático, em que cada órgão tinha uma função, para atender aos ditames da legislação e cumprir todos os requisitos documentais para efetivação do processo do tombamento.

No ritual que segue os passos da lei federal, qualquer cidadão pode dar início a um processo de tombamento, que deve ser iniciado com a elaboração da proposta a ser encaminhada, com devida justificativa, à Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, para ser deferida ou não. Em caso positivo, o deferimento era publicado em edital, o bem entrava em estado de tombamento provisório e a proposta era enviada à Fundarpe para elaboração do exame técnico – composto, geralmente, pelo exame técnico e parecer conclusivo sobre a proposta. Após conclusão dessa etapa, o material elaborado pela Fundação seria enviado ao Conselho Estadual de Cultura, que deliberava ou não sobre o tombamento do bem, através de parecer de um dos seus conselheiros e de resolução final assinada pelo presidente do órgão. A resolução deveria ainda ser

homologada pelo governador do Estado, através de um decreto estadual, e o bem seria então inscrito em um dos cinco livros do tomo previsto no decreto nº 6.239. Havia ainda a etapa da anuência do proprietário do imóvel: quando o proponente não era o dono do bem, a Fundarpe notificava o proprietário para pronunciar-se sobre a sua anuência ou não ao referido tombamento em trinta dias. Mesmo que o proprietário se colocasse contra o tombamento, o processo corria à sua revelia, pois a sua discordância não possuía força para interromper o tombamento do seu imóvel. Finalizado o processo, o bem era inscrito em um dos livros do Tombo e o dossiê (ou sua cópia), contendo toda a documentação proveniente das etapas do processo de tombamento, era arquivado na Fundarpe.

Todos os bens inscritos nos livros do tomo passaram por todo o ritual administrativo previsto na lei de tombamento, como descrito anteriormente, resultando numa reunião de importantes documentos e informações acerca desses monumentos reunidos em dossiês, em que o processo encontra-se cronologicamente descrito. Além dos documentos burocráticos – ofícios, declarações, despachos, etc. – são de grande valia os pareceres técnicos da Fundarpe e os pareceres dos conselheiros estaduais de cultura. Os primeiros são exames técnicos, ou estudos, sobre o bem em questão, composto, geralmente, por histórico sucinto, análise arquitetônica detalhada, algumas fotografias, plantas e cortes do edifício. Já os pareceres do Conselho eram posicionamentos favoráveis ou não dos membros do órgão em relação à proteção do bem e, dependendo do conselheiro relator, tratava-se apenas de ratificação do parecer conclusivo da Fundação.

Os processos reúnem, dessa forma, importantes informações que caracterizam o ritual de tombamento no estado, contextualizando-o e revelando a relação entre os agentes envolvidos nessa prática e a quem se restringe as decisões nesse procedimento. Além disso, trazem à tona as justificativas e os valores utilizados pelo grupo ao longo do processo de eleição e afirmação do patrimônio.

Um dos primeiros processos que inaugurou as atividades do Sistema Estadual de Tombamento, em 1979, foi o da casa onde teria nascido o Conselheiro João Alfredo, considerado atuante personagem pernambucano da política imperial. Esse “processo inaugural” apresenta, nesse ponto, um exemplo sobre como funcionavam os processos de tombamento e as instituições envolvidas nessa atividade.

O imóvel era também a antiga casa-grande de um engenho denominado São João, mas, na época do tombamento, funcionava como residência do diretor da Penitenciária Agrícola de Itamaracá – instalada nas terras do antigo engenho. Tratou-se de um pedido interno, da própria Secretaria de Turismo Cultura e Esporte, que seguiu diretamente para elaboração do exame técnico da Fundape, sem a notificação para anuência do proprietário. O grupo que realizou o estudo, apesar de ressaltar o valor histórico da edificação, colocou-se contrário ao tombamento, por existir outro imóvel já tombado em nível federal relativo a João Alfredo.

Historicamente, é relevante o fato de ali ter nascido o Conselheiro João Alfredo de Oliveira. Entretanto, representando possivelmente importância histórica maior e de um valor arquitetônico extraordinário, existe a casa onde o Conselheiro viveu (...), hoje tombada pela SPHAN, a nível federal. Tratando-se por certo de um imóvel que apresenta valores de interesse de preservação local e, considerando os fatos acima mencionados, o GTPT é de parecer contrário ao tombamento estadual. (Processo 1.964/79: 39)



Figura 3. Casa Grande do Engenho São João ou Casa do Conselheiro João Alfredo no início da década de 1980. Hoje, tornou-se uma ruína. (Processo 1.964/79: 13)

Nos argumentos dos técnicos da Fundarpe, chocavam-se valores históricos e arquitetônicos, regionais e nacionais – numa hierarquia só compreensível entre aqueles que os formulavam – mas que não eram suficientes para amparar legalmente o bem. Seguindo o procedimento legal, o processo foi encaminhado ao CEC, a quem caberia o mérito final da proposição. Discordando do parecer da Fundação, o conselheiro Severino Leite Nogueira, manifestou-se de forma contrária diante da questão e o processo foi concluído com a inscrição da Casa no livro do tombo dos monumentos isolados em 1983:

O fato de existir no Recife um imóvel tombado, a nível federal, porque nele viveu João Alfredo, não impede que seja tombado, a nível estadual, a casa onde nasceu o Conselheiro. (...) Não vejo como, e porque, negar benefícios do tombamento a uma casa-grande rural de

Pernambuco, onde nasceu uma das maiores figuras da história nacional. (Processo 1.964/79: 43)

As discordâncias entre os pareceres da Fundação e os do Conselho são exceção e não a regra nos processos analisados. Mas quando aconteciam, mostravam o quão autônomas eram essas instituições nos seus posicionamentos diante da salvaguarda do patrimônio, até mesmo pela sua composição distinta: técnicos (em sua maioria, arquitetos) da área do restauro e “personalidades eminentes da cultura pernambucana”. Todavia, essas diferenças mostraram-se tênues: na prática, não houve grandes divergências entre esses órgãos quando da atribuição de valores aos monumentos que seriam representativos da história pernambucana.

Cumprir retomar o ponto de partida dos tombamentos: a solicitação do interessado, que, de acordo com a legislação, poderia ser realizada por qualquer cidadão ou instituição. O estudo dos dossiês revelou que, dos 53 pedidos, realizados entre 1979 e 1993, 28 partiram de dentro do próprio Sistema Estadual de Tombamento – Fundarpe ou Secretaria de Turismo Cultura e Esporte do Estado –, outros 20 foram motivados por instituições públicas municipais, estaduais, federais, ou por entidades não ligadas ao setor público, e apenas cinco de particulares. Cabe ressaltar que foram considerados pedidos de particulares, aqueles movidos por pessoas que não estavam ligadas a nenhuma instituição pública ou privada, ou não se apresentavam como suas principais representantes.

Os pedidos internos eram assinados pelo diretor-presidente da Fundação – acompanhados de um texto-justificativa elaborado por algum técnico – ou pelo próprio secretário. As solicitações das instituições públicas externas ao Sistema provinham de órgão como a Fundação de desenvolvimento Municipal do Interior de Pernambuco – FIAM, outras secretarias estaduais, Universidade Federal de Pernambuco, Arquivo Público, Assembleia Legislativa, Companhia Pernambucana de Saneamento, prefeituras municipais, etc. Eram encabeçadas pelos responsáveis desses órgãos ou por membros com autonomia para tal ato e vinham, por vezes, seguidas de estudos já realizados sobre o bem. As entidades aqui classificadas como não ligadas diretamente ao setor público foram o Instituto de Arquitetos do Brasil (Departamento de Pernambuco) e a Paróquia de Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape⁵⁰.

⁵⁰ Todos os proponentes dos 53 processos analisados estão listados no anexo I

Mas de um universo tão vasto de edificações, possíveis candidatas ao reconhecimento oficial, localizadas ao longo do território pernambucano, como se dava a seleção desses bens? A partir de que parâmetros esses agentes selecionavam os monumentos? Quais as relações entre os proponentes e os bens a serem tombados?

Nos pedidos feitos pelo Sistema Estadual de Cultura, foi possível detectar que muitos dos bens que foram propostos para integrarem o conjunto do patrimônio pernambucano, a partir de 1980, na verdade, tinham sido alvo de algum outro programa ou legislação. A lei nº 7.970 não era um instrumento isolado das ações que haviam sido realizadas até então em Pernambuco na área da preservação, mas parece ter sido a sua culminância. Além disso, não se pode esquecer a experiência fornecida pelas ações do Iphan no estado, desde a década de 1930.

Nesse ponto, cabe destacar a importância dos tombamentos federais e do PCH, mas também das leis de zoneamento da cidade do Recife e o Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife e dos municípios do interior (PPSH/RMR e PPSHI). Ambos constituem temas institucionais, o primeiro municipal e o segundo estadual, que se voltaram para o estabelecimento de critérios de ocupação do espaço urbano e de preservação dos monumentos das suas respectivas esferas de ação. O PPSH/RMR foi desenvolvido na década de setenta, quando ainda não existia, no âmbito estadual, nenhuma legislação que atuasse na defesa do patrimônio cultural. Pretendendo atender aos compromissos de Salvador e Brasília, o Plano foi elaborado pela Secretaria de Planejamento do estado, através da Fundação de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife – FIDEM, e definiu-se por inventariar os ambientes históricos e culturais da RMR, estabelecendo “conceitos e proposições básicos acerca do melhoramento, revitalização e correto uso” desses lugares (PPSH, 1978: 9). Numa outra fase, o Plano foi ampliado para os municípios do interior do estado (PPSHI), através da Fundação de Desenvolvimento Municipal do Interior de Pernambuco – FIAM, e também procurava detectar, nas cidades do interior, os sítios que “reunindo as condições exigidas para preservação, devem se amparados legalmente” (PPSHI, 1982: 10).

Dessa forma, antes do seu tombamento, muitos bens já estavam salvaguardados pela legislação municipal ou citados no PPSH ou PPSHI – o que, na verdade, embasou e deu mais força à proposta de proteção legal estadual. Nas considerações do conselheiro estadual de cultura, Reinaldo de Oliveira, pode-se ver como esses outros instrumentos

fundamentaram o seu posicionamento favorável diante do tombamento da Casa Grande do Engenho Camaragibe:

Considerando: 1º - Que o monumento se acha incluído na Lista do Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife; 2º - Que o Sítio em que se acha implantado o monumento, é protegido por Decreto Municipal 22/81 que declarou-o de interesse especial de preservação cultural estabelecendo normas de proteção ao conjunto arquitetônico e paisagístico; 3º - Que a Casa Grande e o Sítio são expressões dignas de preservação pelo seu valor histórico e arquitetônico e, ainda, pelo que contém em seu bojo espiritual, da lembrança, dos anseios, dos sofrimentos e realizações de nossos ancestrais; proponho aos senhores membros do Conselho Estadual de Cultura, (...) a inscrição (...) do imóvel. (Processo 42/83: 63)

Voltando à questão do PCH, ao menos quatro tombamentos executados entre 1980 e 1981 tiveram, como alvo, edificações atingidas pelos investimentos do Programa. A Antiga Cadeia de Recife, por exemplo, teve a sua restauração concluída em 1977, e, em 1980, o seu tombamento foi recomendado pela Fundarpe. Houve ainda a proteção legal da Casa 157 na Rua Benfica, em Recife, da Igreja de Santo Amaro das Salinas, também em Recife e do Conjunto Nossa Senhora do Ó, em Paulista. No processo desse último bem, vê-se que o fato de ter sido alvo das ações do PCH tornou-se justificativa para o amparo legal da edificação: “Em dezembro de 1977 concluiu a Fundarpe as obras de restauração do conjunto, (...) fazendo-se agora necessária a sua proteção legal, que envolva não apenas as edificações, como também seu entorno imediato” (Processo 1.047/80: 01).



Figura 4. Conjunto Nossa Senhora do Ó, em Paulista. (Processo 1.047/80: 27)

As escolhas internas – advindas da Fundarpe, do Conselho e da Secretaria – dos bens a serem preservados pela lei de tombamento estavam em consonância, portanto, com um universo já estabelecido anteriormente, tanto pelas ações do PCH, como pelas leis orgânicas municipais e pelos estudos de inventário já realizados objetivando a preservação desses lugares notáveis.

Em relação aos processos movidos por instituições externas ao Sistema, foi observado que essas eram, geralmente, proprietárias ou mantenedoras do objeto proposto, como nos tombamentos do Anexo do Arquivo Público Estadual e da Antiga Escola de Medicina de propriedade da UFPE e do edifício do Pavilhão Luíz Nunes usado como sede do Instituto de Arquitetos do Brasil. Essas propostas foram, respectivamente, do diretor do Arquivo Público Estadual, do Reitor da Universidade Federal e do Instituto de Arquitetos do Brasil, revelando uma relação direta entre o interesse particular do proponente e o uso do bem naquele momento.

Nesses processos, mesmo que viessem à tona os interesses próprios dessas instituições na manutenção do edifício, havia sempre a referência aos interesses coletivos da sociedade pernambucana:

A Universidade Federal de Pernambuco tem o maior interesse em preservar os prédios que, pelo seu valor artístico e sentimental, já passaram a compor a história da cultura do nosso estado. (...) Não somente a Universidade, mas também a classe médica dedica especial carinho àquele imóvel, tanto que a Academia Pernambucana de Medicina o escolheu para sua sede. A história dos povos se faz pela sua memória e mais do que nunca, cabe á entidades culturais preservar o acervo artístico, histórico e sentimental do nosso estado. (Processo 2.212/84: 01)

Havia também solicitações de prefeituras municipais, que cobravam atenção do governo estadual sobre as edificações de destaque nos municípios do interior de Pernambuco. Essas propostas ressaltavam fatos históricos, formadores da história e cultura pernambucana, relacionados ao município e materializados pelos pretensos patrimônios, como o caso da solicitação do tombamento do Cine Teatro Recreios Benjamim, em Timbaúba, em que o prefeito da cidade destacava os valores excepcionais do edifício que enriqueciam a história do estado:

O referido Teatro, fundado em 1916, de comprovado valor artístico, com majestoso frontispício neo-clássico (sic), tem suas dimensões de palco assentadas nas dimensões do Teatro Santa Isabel do Recife (...) ...está edificado na principal artéria da cidade, sendo considerado o maior e mais imponente do interior pernambucano. (Processo 665/82)

Quanto aos poucos processos movidos por particulares, pode-se constatar um engajamento notável dessas pessoas ao longo do processo de proteção legal dos bens propostos. Nos dossiês de tombamento da área onde estava localizada a antiga torre de atração do Zepellin, da Cadeia Pública de Gravatá e do Monumento natural da cidade de Pedra, há vasta documentação levantada ou produzida por seus proponentes, com o intuito de ressaltar a importância do bem, justificando a sua patrimonialização. Movidos por interesses particulares, e por relações sentimentais com os referidos objetos, esses agentes elencavam valores regionais, nacionais e até internacionais para embasar suas propostas e mobilizavam outras instituições para a responsabilidade de reconhecer a importância desses bens⁵¹.

Apesar desses casos isolados, já descritos, a verdade é que a política de preservação patrimonial brasileira não pressupôs grande envolvimento e mobilização social. Os processos de tombamentos mostram que a maioria das eleições foi feita internamente, a partir das instituições ligadas direta ou indiretamente ao campo da preservação patrimonial. Além disso, os procedimentos de patrimonialização eram verdadeiramente apropriados apenas pelos integrantes das instituições envolvidas nessa política. No único canal aberto para a participação direta da sociedade – a solicitação – há poucos pedidos motivados por agente externos ao poder público do estado. De qualquer forma, o Sistema Estadual de Tombamento formava um campo restrito de deliberação, que não previa, nas etapas decisivas, a participação de agentes externos à sua composição. Não foi assim apenas com a salvaguarda do patrimônio pernambucano, mas também nas várias décadas de atuação do SPHAN, como mostram as análises dos processos federais no estudo realizado por Maria Cecília Londres Fonseca sobre a história dessa instituição:

É possível, portanto, qualificar a participação da sociedade nos tombamentos, a partir da análise dos processos: se por um lado, os pedidos de tombamento deixaram de ser iniciativa quase exclusiva da instituição, os mecanismos de decisão continuaram restritos aos órgãos técnicos da administração central e, salvo casos excepcionais, não foi possível detectar muitos casos de mobilização de setores da

⁵¹ Francisco Pfaltzgraff, estudioso da história dos Zepellins, já havia solicitado tombamento federal do campo onde estava localizada a torre de atração do Zepellin no Recife, e cobrado providências ao Banco proprietário da área para a manutenção da Torre – tudo isso foi usado para embasar a sua proposta. Para dar força ao processo, o líder comunitário João Leite da Silva tentou mobilizar uma emissora de TV do município de Caruaru para realizar um documentário sobre a “majestosa pedra” que deu nome ao seu município de origem. O professor universitário, Alberto Frederico Lins Caldas, realizou vasto estudo sobre a história do Tenente Cleto Campelo (militar pernambucano que morreu na Cadeia Pública de Gravatá na tentativa de liberar presos para juntarem-se a Coluna Prestes) que serviu para embasar a proposta que o professor realizou mobilizando o Comando do IV Exército.

sociedade no sentido de pressionar a Sphan na prática da preservação.
(FONSECA, 2005: 185)

3.3.3. Interesses públicos e privados

Mesmo com pouca apropriação por parte da sociedade, havia uma boa recepção e aceitação social em relação aos resultados do trabalho de aplicação da Lei nº 7.970. As notícias de jornais, anexadas aos processos, por exemplo, só ratificam a necessidade de atuação do estado na proteção dos bens culturais, enaltecendo tais iniciativas. Por outro lado, quando o tombamento ia de encontro aos interesses privados, como os dos proprietários dos bens, ou os do mercado imobiliário, pode-se constatar como a prática da preservação era distintamente compreendida pela sociedade. Dos 53 processos analisados, foram detectadas apenas nove impugnações, tanto de particulares como de empresas e órgãos públicos. Apesar de relativamente raras, as impugnações dão uma ideia interessante sobre como os proprietários enxergavam essa prática que visava ao interesse público.

Grosso modo, os proprietários que impugnavam a proposta de patrimonialização de suas propriedades baseavam-se na perda de valor comercial sofrida pelo imóvel com esse tipo de acautelamento legal, uma vez que, com o tombamento, o proprietário ficava impossibilitado de reformar ou vender o bem de acordo com os seus próprios interesses.

Segundo a lei federal, na qual se baseava a estadual, toda intervenção que visasse mudar as características “originais” do bem deveria – quando aprovada – ser submetida ao órgão responsável, no caso a Fundarpe. Ao tornar-se patrimônio cultural, o edifício não era desapropriado, mas a sua manutenção e a permanência dos valores simbólicos que ele resguardava passavam a ser de interesse social. Mas isso não foi muito bem visto pelos proprietários.

Ao tomar ciência sobre o tombamento da casa onde havia vivido o poeta pernambucano Manuel Bandeira, iniciado pela Fundarpe, a proprietária do imóvel, Mariana Livramento Carneiro da Cunha, posicionou-se desfavoravelmente à preservação do edifício, quando da notificação pela Fundação. A proprietária do bem argumentava que, com o tombamento, o imóvel sofreria ainda maior depreciação (além da situação precária em que se encontrava) e sendo a sua única propriedade, a impossibilidade de torná-lo fonte de renda teria sérias implicações na sua já problemática condição econômica.

Como pretendo converter este imóvel numa fonte de renda que possa gerar uma melhor condição de vida para mim e para minha mãe, peço a Deus que o ilumine dando-lhe condições de promover um grande ato de bondade, cancelando o pedido de tombamento do referido imóvel (Processo 1.326/82: 26)

Para a proprietária, os argumentos da Fundarpe de que “tal tombamento tem por objetivo preservar, através do referido imóvel, a memória do grande pernambucano e homem universal” não tinham qualquer implicação sobre os seus interesses particulares mais imediatos.

Em outros casos, ante a iminência do engessamento dos seus imóveis, os proprietários justificavam a sua discordância utilizando o argumento de que o edifício não possuía mais as características estilísticas necessárias para torná-lo culturalmente representativo, sendo, portanto, desnecessário o tombamento. No processo do Conjunto da Rua da Aurora, que contava com mais de trinta prédios, de vários estilos, características e épocas, cujo interesse essencial seria o conjunto e não os bens individualmente, a Secretaria de Saneamento, Obras e Meio Ambiente argumentou o seguinte:

Isto porque esse imóvel nº 763 já sofreu, ao longo dos anos, inúmeras reformas, em razão do que não mantém nenhuma de suas características arquitetônicas primitivas. A sua forma é decididamente retilínea, não obedecendo mais a nenhum dos padrões coloniais típicos da época (...). Ou seja, não possui o prédio nº 763 da rua da Aurora nenhum característico marcante, não se identifica ou afeiçoa com nenhum dos demais prédios da artéria, face as modificações que sofreu, não havendo, por via de consequência, nenhuma justificativa possível, data vênia, para o seu tombamento (Processo 3.522/83: 102)

Nesses casos, o tombamento estava longe de ser considerado o ato de acautelamento pelo estado dos valores culturais simbólicos da identidade coletiva, mas um ultraje ao direito de propriedade e uma ameaça à livre iniciativa privada.

De forma geral, as impugnações eram rebatidas pela Fundarpe, através de resposta às contestações, sustentando a necessidade do tombamento e o processo seguia as suas etapas legais até o fim. Das nove impugnações, nenhuma teve força para impedir o processo de patrimonialização do bem em questão.

Porém, dois casos da área da preservação em Pernambuco são emblemáticos dos desencontros entre os interesses privados e as pretensões do Sistema Estadual de Tombamento em salvar a memória estadual através da cultura material. Um deles foi o Engenho Megaípe, no Cabo de Santo Agostinho, dinamitado pelo seu proprietário, ainda na década de 1920, quando a Inspetoria Estadual de Monumentos Nacionais

integrou-a à lista de bens com valor histórico no estado. Outro caso mais recente, porém não menos radical, foi o do Mural Hélio Feijó, que integrava uma residência no bairro da Madalena, em Recife.

Por volta do começo da década de 1990, o Conselho Estadual de Cultura iniciou um movimento para a proteção do último exemplar existente da obra do artista pernambucano ligado ao modernismo, Hélio Feijó. O mural havia sido executado por volta de 1940 numa residência privada por solicitação do seu proprietário. Em 13 de fevereiro de 1993, ao saber das movimentações para o tombamento da obra de arte, a filha da proprietária do imóvel recobriu completamente o mural com tinta acrílica preta, argumentando que pretendia sanar um problema de infiltração que sofria a parede em que estava o mural.



Figura 5. Mural Hélio Feijó recoberto por camada de tinta acrílica preta. (Processo 367/93)

O processo estava apenas sendo iniciado, e como o bem não havia sido contemplado com o tombamento provisório, não foi possível aplicar as sanções legais previstas no ato praticado pela proprietária, que voltou a manifestar o seu descontentamento com o tombamento do Mural, quando da resposta à notificação da Fundarpe. A dona do imóvel argumentava que o tombamento não atenderia aos anseios coletivos, uma vez que a obra de arte não mais existia, e que, dessa forma, esse ato seria um prejuízo para o exercício do seu direito de propriedade.

Do ponto de vista humanístico ou social, pode-se argumentar com a quase certa desvalorização econômica de toda a casa. Trata-se, por outro lado, do único bem e fonte de rendimentos de que disponho, viúva, doente, com ais de oitenta anos. Imputar tamanho prejuízo ao meu direito individual é excessivo e desumano ônus, só concebível pela força de duvidoso e ineficaz proveito coletivo (Processo 367/93: 38)

Apesar disso, foi dada continuidade ao processo até a inscrição definitiva do Mural no Livro de Tombo dos Bens Móveis de valor arqueológico, etnográfico, histórico, artístico ou folclórico, e promovidas inspeções no mural por profissionais especializados, requisitados pela Fundarpe, para embasar uma possível ação de remoção da camada de tinta.

3.3.4. A perda iminente

Assim como nos tombamentos federais, a “retórica da perda”, conceito desenvolvido pelo antropólogo José Reginaldo Gonçalves (1996), e já discutido anteriormente, também permeou a prática preservacionista de Pernambuco. Nessa ideia, o passado é visto como um tempo em que está cristalizada a essência da sociedade e, no caso do patrimônio, os testemunhos materiais seriam os guardiões desse passado. O passar do tempo é visto, pois, como uma agressão, uma gradativa destruição desses monumentos: preservar tais testemunhos através da manutenção da sua integridade material seria, portanto, salvar o passado do esquecimento.

Na sua obra sobre o imaginário político, Raoul Girardet trata de alguns mitos da política que rondam as sociedades contemporâneas. Um deles é o mito da Idade do Ouro e, apesar do autor não tratar da área do patrimônio especificamente, essa ideia caracteriza apropriadamente os significados do passado e da história no campo da preservação:

A história a que se referem tantos legendários da Idade do Ouro é uma história imóvel, seria melhor dizer imobilizada. A história em movimento, constante geradora de modernidade sucessivas, fazedora e desfazedora de impérios, de sociedades, de modas e de deuses, vê-se, em compensação, ou violentamente recusada ou deliberadamente ignorada (GIRARDET, 1987: 129)

Para o autor, “o mundo da Idade do Ouro é o dos relógios parados”, assim também tem se apresentado o mundo da preservação do patrimônio cultural. Preservar os bens materiais, evitar a sua descaracterização e o seu desaparecimento é manter os ponteiros sempre parados.

Essa retórica permeia todo o processo, fazendo parte da motivação dos pedidos até o embasamento dos pareceres técnicos chegando como argumento na decisão final do Conselho sobre a proteção legal do bem.

Por isso, o tombamento aparece como figura redentora desse processo de perda iminente: “Meu parecer é que seja tombada a ponte do Itaíba do Pau d’Alho (*sic*) sobretudo se desse modo se evitar que ela tombe”: são as palavras finais do conselheiro Severino Leite Nogueira que declararam o tombamento da Ponte da sua cidade natal.

A preocupação constante em salvar do arruinamento o que restava dos marcos da formação do passado regional traduzia-se também pela acusação da perda iminente do imóvel, devido à sua precária condição material, somada à negligência dos órgãos competentes, ou pela denúncia de que alguma ameaça rondava direta ou indiretamente a sua integridade material.

No contexto da década de 1970 e 1980, os grandes vilões, no estado de Pernambuco, eram a especulação imobiliária, as atividades comerciais, além das obras públicas que modificavam os espaços urbanos. Muitos pedidos eram motivados por essas questões, como se pode ver na justificativa do tombamento do Casario da Rua da Aurora – composto por 36 imóveis localizados entre a Rua da Imperatriz e a Rua João Lyra – originado pela própria Fundarpe. Nele, considera-se que:

Tais espécimes, erigidos em sua maioria no século 19, de frente para o Rio Capibaribe e balizando o desenvolvimento de sua margem esquerda, configuram excepcional documento histórico da cidade do Recife. Sua preservação, através de tombamento, sobre ser inteiramente justificável sob esse ponto de vista, é bastante oportuno e urgente, em face do iminente risco de destruição (Processo 3.522/83: 02)

No processo de tombamento da Igreja de Nossa Senhora do Loreto no bairro de Piedade, Recife, o deputado Newton Carneiro, denunciava o descaso do poder público afirmando, na sua proposta, que a referida igreja “se acha ameaçada de ruir, já não caindo devido os [*sic*] cuidados de um grande número de paroquianos que, se cotizam e vão fazendo como podem os concertos mais urgentes” (Processo 40/86: 07). Já na proposta de tombamento da Casa de Câmara e Cadeia de Brejo da Madre de Deus, movida pela FIAM, Aluizio de Souza, o diretor geral da instituição, trata da ameaça que rondava o bem com a construção de prédios comerciais em torno da Casa de Câmara. O diretor argumentava que, na cidade, “situa-se um belo e raro exemplar de arquitetura oficial”, mas que “recentes e lamentáveis notícias dão conta de que o entorno desde edifício de inegável valor histórico, artístico e cultural vem sendo comprometido de maneira totalmente inadequada por construções que prejudicam irremediavelmente sua ambiência” (Processo 1.268/80: 03).

Por outro lado, a crença de que a proteção legal implicaria ações de conservação e restauração do imóvel, ou o reconhecimento da lei de tombamento seria um primeiro passo para garantir investimentos governamentais, também está presente em muitos processos.

Para a realização deste ensejo, torna-se imprescindível dotar tal edifício [Estação ferroviária de Petrolina] de condições ideais para o recebimento deste patrimônio, através da oportunidade de sua restauração, cujo fim seria devolver suas formas e linhas originais de concepção. Necessário se faz, pois, o apoio indispensável deste organismo estadual para efetivação do processo de tombamento, mediante norma específica, permitindo, assim, que esta edificação adquira condições de integrar-se ao programa Pró-memória, do Ministério da Educação e Cultura. (Processo 1.421/84: 01)

Alguns processos, portanto, solicitavam a proteção legal juntamente com ações de restauro, como no pedido do deputado Harlan Gadelha sobre a Igreja de São Lourenço de Tejucupapo, em Goiana: “Não se concebe que continue a Igreja de São Lourenço sendo destruída por faltar-lhe recursos para a sua imediata recuperação. Assim sendo, só nos resta solicitar a V. S^a o seu imediato tombamento e recuperação” (Processo 3.248/87: 02).

Isso acontecia, talvez, porque esses órgãos não tivessem o domínio completo de todo o processo legal que envolvia a proteção desses edifícios ou por suporem que a aplicação da lei de salvaguarda implicasse ações imediatas do governo em relação ao estado de conservação do bem. A questão é que, após o fim do PCH, os investimentos promovidos pela Seplan na área do restauro tornaram-se escassos e, quando a Fundação passou a ter dotação orçamentária própria, não foi suficiente para promover intervenções nos bens acautelados, nem mesmo nos mais necessitados. Isso também se dava porque, segundo a legislação de proteção, nenhum órgão do Sistema Estadual de Tombamento possuía obrigação legal com a manutenção do bem acautelado, sendo essa uma obrigação do proprietário, já que o tombamento não implicava a desapropriação.

Não foram muitos os bens tombados que sofreram intervenções em sua estrutura e houve até mesmo exemplos em que o patrimônio veio ao chão por falta de investimentos, como a Igreja do Pasmado, em Igarassu, ou mesmo degradaram-se a ponto de tornarem-se ruínas nos dias de hoje – como a Casa do Conselheiro João Alfredo, que era utilizada como residência do diretor da Penitenciária Agrícola de Itamaracá e, na atualidade, tornou-se uma ruína.

Por outro lado, havia ocorrências em que o desejo de ter o bem proposto recuperado e de volta ao seu uso original não era possível, como no caso da Igreja Nossa Senhora dos Prazeres, em Paulista, uma vez que o bem já se achava em alto grau de arruinamento, mas também porque recompor a volumetria de ruínas não era assunto bem aceito pelo campo da arquitetura no século XX⁵². O parecer dos técnicos da Fundarpe sobre a Igreja Nossa Senhora dos Prazeres demonstram a linha de pensamento que guiava os arquitetos nas intervenções no patrimônio cultural:

...pouco ou nada existe da edificação, sendo impossível restaurá-la, salvo uma pretensiosa e desaconselhável construção nova baseada em fotografias. Resta-nos assim optar pela consolidação e limpeza das ruínas (da igreja e da casa paroquial), agenciamento da área, melhoria do acesso e criação a nível municipal de uma estrutura de preservação e conservação do Sítio (Processo 2.471/87: 71)

A perda material tinha também consequência direta no campo simbólico, já que se supunha que esses representantes materiais da cultura pernambucana tinham uma forte ressonância na memória da sociedade. Nas palavras de Sebastião Vila Nova, conselheiro redator do parecer que declarou o tombamento da Igreja de Nossa Senhora do Loreto, em Jaboatão dos Guararapes, essa edificação

representa expressão física de inequívoco e inquestionável valor da história de Pernambuco e, por extensão, do Brasil. Permitir que esse monumento venha a soçobrar seria contribuir para o obscurecimento da memória do itinerário histórico do nosso povo, memória já tão ameaçada... (Processo 40/86: 39)

3.3.5. Quem somos e quem seremos

Nesse ponto, é necessário retomar a discussão iniciada no segundo capítulo (p. 47-55) sobre a construção da identidade nacional, ao longo da era Vargas, para melhor compreender sobre que bases foi elaborada a identidade pernambucana. É importante ressaltar que este estudo não objetiva analisar como se deu a elaboração da tradição pernambucana, mas em que medida a política de preservação do patrimônio pode contribuir para o seu respaldo, pois o patrimônio apresenta-se apenas como um dos campos – oficiais – possíveis para a elaboração de tradições, fixação do passado e construção da história.

⁵² Essa discussão sobre a intervenção (restauração, conservação, etc.) nos monumentos do passado teve um ponto alto com as teorias de Violet le Duc e John Ruskin, já no século XIX.

O nacionalismo gestado a partir de 1930 era regido pela meta da integração. O vasto território nacional, abrigando tão diversa, rica e singular cultura, deveria ser unificado sob a égide de uma nação mestiça e moderna, cujas tradições seriam utilizadas para elaborar um quadro do passado que uniria a todos. Politicamente, isso também se traduziu numa maior centralização, que visava ao enfraquecimento do poder que os estados haviam adquirido ao longo da República Velha. O federalismo desse período anterior a 1930, traduzido na política dos governadores, deu amplos poderes, principalmente, às unidades com maior prosperidade econômica da Federação. (CAPELATO, 2007:114), como os estados do Sudeste, o que terminou por gerar amplos descontentamentos em outras regiões do país.

No contexto econômico da primeira metade do século XX, os estados do Nordeste, habitados pelas tradicionais classes dominantes produtoras de açúcar e algodão, passavam por um processo de perda de poder político e econômico. No congresso dos produtores de açúcar de 1920 ou no Congresso Regionalista de Recife de 1926, o fortalecimento de uma unidade nordestina em contraposição ao “espaço-obstáculo” – o sul-sudeste – estava sendo estimulado, gerando até mesmo separatistas (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2006: 70-73). Mas não só no campo político dava-se a reação dos estados do Nordeste ao poderio político dos estados do sudeste: a legitimação da região seria construída também pela elaboração de uma tradição única e particular. Para Durval Muniz de Albuquerque, “o primeiro trabalho feito pelo movimento cultural iniciado com o Congresso Regionalista de 1926, denominado de regionalista e tradicionalista, foi o de instituir uma origem para a região” (2006: 75).

Os ideais de integração nacional – política e cultural – que foram buscados no período do governo varguista não puderam neutralizar as forças que impulsionavam os arraigamentos às tradições regionais nordestinas. Se, no campo da identidade nacional, a diversidade cultural e histórica das regiões estava sendo considerada para a elaboração de um todo harmônico e unificador, capaz de representar a unidade brasileira, isso não foi suficiente para suplantar as identidades culturais locais. A verdade é que – e até paradoxalmente – o ideal de nacionalidade, integrador da diversidade cultural da nação, consolidado a partir da década de 1930, andou ao lado de intensas construções identitárias regionais.

A questão que se coloca é que Pernambuco foi uma região também pensada e elaborada ao longo de séculos e a forte tradição construída – resultado desse processo –

contribuiu no quebra-cabeça que o Estado-nacional obstinava montar, a nação. Quando o SPHAN iniciou as suas atividades, já existia um passado pernambucano em construção, sendo fixado por ações do governo, lei municipais, mas também pela atuação de intelectuais, artistas, políticos, sendo tudo isso também apropriado de alguma forma pela sociedade. Durval Muniz afirma que a construção dessas ideias tinha, como base, a rememoração de um passado de tradições que estava sendo perdido – o passado de uma sociedade responsável pelas glórias e pelo sucesso econômico e político da região, mas que, agora, estaria sendo ameaçada pelo mundo moderno. Os intelectuais do movimento regionalista, como Gilberto Freyre, Ascenso Ferreira e José Lins do Rego, resgatavam as suas próprias memórias da infância para tornarem-nas memória regional, evocando as relações sociais da decadente sociedade patriarcal açucareira como elemento principal de uma época que deveria ser prolongada para o presente (ALBUQUERQUE JÚNIOR, 2006: 80-82). Além disso, a visão histórica tradicional era resultante da constatação que o passar do tempo era a grande causa da destruição do passado. À história, pois, caberia a responsabilidade de fixar no tempo os fatos gloriosos, os personagens ilustres e os símbolos marcantes tomados como representante dos eventos essenciais à formação da sociedade do presente.

Finalmente, a eleição de monumentos e a sua transformação em patrimônios representativos de uma identidade seriam uma contribuição materializada à elaboração e à fixação do passado, mantendo-se a retórica da perda iminente dos elementos dessa época. Em Pernambuco, o patrimônio não pretendeu apresentar uma reelaboração da interpretação dessas tradições já fixadas, mas fornecer elementos – monumentos com forte poder de evocação e mobilização – para reforçá-las.

Retomando a análise da tipologia dos bens tombados em Pernambuco pela lei federal (tabela quatro, p. 81-83), pode-se constatar uma predominância dos bens ligados à religiosidade cristã católica e ao contexto histórico da invasão dos holandeses no estado, somados a apenas um registro da arquitetura rural da economia açucareira. No quadro nacional do patrimônio, o estado estava, portanto, contribuindo com a forte tradição religiosa local – que também estava presente em quase todo o território nacional – e com os testemunhos de um fato singular da história pernambucana: a presença flamenga.

Já os bens que formaram o conjunto do patrimônio pernambucano até 1993 eram bem mais diversos: eles iam desde os bens tradicionalmente atingidos pelas políticas de

preservação como igrejas, fortificações e casarios de estilos arquitetônicos consagrados até cemitério, estrada de ferro e terreiro. Além disso, compreendiam desde épocas remotas da história do estado até momentos bem recentes, ou seja, no mesmo quadro patrimonial, estavam a Igreja São Lourenço de Tejucupapo, em Goiana, cuja construção remete ao século XVI e esculturas rochosas de tipos nordestinos em um parque de Brejo da Madre de Deus, erigidas na década de 1980.

Mas diante de um conjunto tão diverso em sua tipologia, é possível encontrar argumentos e ideias comuns que possibilitaram reunir todos esses monumentos sob uma mesma classificação: a de patrimônios culturais, evocados para representar a identidade de um povo e de um território.

Como no patrimônio federal protegido no estado, a Lei nº 7.970 perpetuou a tradição preservacionista do Sphan, elegendo representantes da arquitetura religiosa católica e monumentos relativos ao tempo dos holandeses, além de ter dado maior atenção à arquitetura rural da economia açucareira, com o tombamento de cinco antigas casas de Engenhos. Somados, os processos com essas temáticas totalizam por volta de 20 bens.

Vê-se que os edifícios que remetem diretamente à tradição religiosa, açucareira e holandesa não são a maioria dos 53 bens protegidos. Mas não se pretende julgar a força que essa tradição assumiu dentro do campo da preservação patrimonial apenas pela quantidade de bens em que ela está representada, contudo, almeja-se analisar como essas ideias recorrentes são apresentadas como argumentos para a eleição de patrimônios, contribuindo para ratificar tradições e perpetuar interpretações da história.

No processo de tombamento do Engenho Massangana (localizado no município de Cabo de Santo Agostinho) movido pela Fundação em 1983, é possível detectar os valores evocados para sancionar a proteção de um dos exemplares da arquitetura açucareira de Pernambuco. No parecer da Fundarpe sobre a casa que teria nascido Joaquim Nabuco, argumenta-se, citando Aloísio Magalhães, que preservar o edifício, seria

uma forma de preservar nosso passado pernambucano, nosso engenhos, nossas senzalas e cassas grandes, tudo que o açúcar significou para Pernambuco até hoje, toda sua contribuição para a formação de nossa 'pernambucanidade', pois, 'na medida em que conhecermos as nossas verdades, que tem sido ditas através do processo histórico, em que conhecermos esses componentes é que poderemos, realmente pensar no tempo novo (...) (Processo 1.161/83: 40-41)

O parecer do Conselho que aprova o tombamento ressalta a importância de Joaquim Nabuco para o pensamento abolicionista no Brasil, destacando também o valor desse elemento “arquitetônico tão diretamente ligado à paisagem canavieira e aristocrática de Pernambuco”, que, com a instalação de um museu do açúcar em seu interior, se tornaria “um ensinamento permanente” às futuras gerações.

Argumentos bem parecidos também estão presentes no processo de salvaguarda da Casa Grande do Antigo Engenho Camaragibe, da mesma forma, iniciado dentro da Fundarpe. Sobre essa casa, cuja construção original é atribuída ao século XVI, o exame técnico relata que o bom estado de conservação em que ela encontrava-se “faz com que (...) se transforme num verdadeiro museu vivo deixando transparecer nos diversos ambientes os tempos que remontam ao apogeu da fidalguia açucareira” (Processo 42/83: 49).

Dentre as várias histórias a serem escritas a partir dos objetos remanescentes da sociedade açucareira de Pernambuco, o campo do patrimônio optou por continuar ressaltando a importância que a economia do açúcar, encabeçada pelas elites rurais, teve para a formação da sociedade pernambucana, estabelecendo uma linha de continuidade histórica entre passado e presente, que não deixava transparecer as contradições sociais geradas nesse processo.

Outra imagem recorrente no patrimônio preservado é a presença holandesa em Pernambuco. Interessante ressaltar que o contexto do período holandês serviu de mote principal para a proteção de bens como Forte de Tamandaré e o Sítio Histórico do Monte das Tabocas – esse último tido como palco da Batalha do Monte das Tabocas – movimento deflagrador da Restauração Pernambucana. Mas ele também aparece para dar maior fôlego aos exames técnicos de vários outros monumentos, como no caso já mencionado da casa grande do Engenho Camaragibe, em que também se afirma que o local teria sido reduto dos invasores. Outra interessante situação é o processo de tombamento da Igreja de Nossa Senhora do Loreto, em Jaboatão. No parecer conclusivo da Fundarpe, afirma-se que “pela data inscrita no seu frontispício ‘1660’, a igreja foi construída, talvez por iniciativa de algum proprietário de terras daquela época, no ensejo de pagar alguma promessa” (Processo 40/86) relativa ao fim das guerras contra os invasores. O mesmo motivo – as comemorações da expulsão dos holandeses – teria determinado a construção da Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres, em Paulista, como está afirmado no pedido de tombamento movido pelo vigário do templo. O documento

de solicitação ainda afirma: “a Igreja de Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape se constitui num sítio histórico ligado ao evento da Restauração Pernambucana, tido como o momento inicial da nacionalidade brasileira” (Parecer 2.471/87: 02).

A referência ao contexto da expulsão dos flamengos como momento do nascimento da identidade nacional também está presente no parecer do conselheiro Sebastião Vila Nova que consente sobre o tombamento da Igreja de São Lourenço de Tejucupapo, em Goiana, onde teria se dado o interessante episódio das “heroínas de Tejucupapo”⁵³.

Muitos são, no Estado de Pernambuco, os símbolos arquitetônicos da História nacional – monumentos que nos remetem ao que de mais significativo existe na memória do percurso do povo brasileiro em direção à nacionalidade. A Pernambuco, sabemos todos nós, cabe lugar especial na nossa história e os feitos do povo pernambucano durante a presença holandesa entre nós constituem um dos capítulos mais honrosos para o nosso estado (...). Considerando a razões acima apontadas (...), somos a favor do tombamento da Igreja de São Lourenço, a fim de que se torne possível assegurar a sua conservação, necessária, inclusive, a preservação da memória do desenvolvimento da nacionalidade brasileira (Parecer 3.248/87: 31-32)

Na sua obra, *Rubro Veio*, Evaldo Cabral de Melo, analisa, utilizando vasta documentação dos séculos XVII ao XIX, a emergência e o percurso do nativismo pernambucano. No estudo, o historiador explica como os episódios relativos ao período holandês foram sistematicamente rejeitados pelos autores contemporâneos ao acontecimento para serem, finalmente, reabilitados no fim do século XIX, tornando-se, em seguida, a principal matriz ideológica desse sentimento identitário. As causas desse sentimento de liberdade tão pioneiro em Pernambuco estariam na força da mobilização de “um punhado de homens” que, abandonados pela metrópole, subjugaram a nação flamenga (MELLO, 2008).

Os episódios do período batavo passaram, então, a compor a história de Pernambuco a partir de dois motes: a importância do legado reabilitado das ações políticas e culturais desse povo para a região e do momento-chave que a Restauração teria representado para a formação do sentimento patriótico do povo pernambucano. A experiência da ocupação holandesa seria, desse modo, compreendida como o elemento distintivo da história pernambucana: um momento singular e único, tão essencial à formação do caráter do povo e da identidade do estado.

⁵³ De acordo com os documentos desse processo, no referido episódio, as mulheres da comunidade teriam bravamente se juntado aos homens nas lutas contra os holandeses.

Como se vê, ao lado da evocação das reminiscências e faustos da sociedade das casas-grandes de engenhos, a ocupação holandesa teve um lugar de destaque na história contada a partir da cultura material preservada pela política patrimonial. Uma história cristalizada no período colonial, “uma espécie de absoluto, liberto de toda dependência com relação à sucessão dos séculos e dos milênios” (GIRARDET, 1987: 101), que serviria para mobilizar, aglutinar grupos em torno de uma identidade cultural comum.

Mas ainda houve outros temas utilizados pela prática da preservação patrimonial pernambucana para compor o conjunto dos monumentos representativos das tradições do estado. Alguns processos estão fundamentados no enaltecimento de “ilustres” personalidades da história pernambucana, através do tombamento de suas antigas residências – como no caso de Joaquim Nabuco, Manuel Bandeira, João Alfredo, Cardeal Arcoverde e José Rufino – ou com a proteção de objetos de sua criação – como Hélio Feijó e Luiz Nunes.

Esse último, arquiteto modernista, foi diretor de arquitetura e urbanismo do estado na década de 1930 e teve dois tombamentos relacionados à sua capacidade de “projetar e construir alguns edifícios obedecendo a técnicas e formas revolucionárias para a sua época”. Foram eles: a escola rural Alberto Torres e o Pavilhão Luiz Nunes – considerados, nos seus respectivos processos de tombamento, componentes do “acervo de um dos mais significativos episódios pioneiros da arquitetura moderna no Brasil” (Processo 2.211/84: 01).

Ao lado da escola e do pavilhão, constatou-se mais cinco tombamentos movidos sob a justificativa da vida e dos feitos desses personagens e pela importância e pioneirismo atingidos pelas suas obras. Os argumentos da solicitação do tombamento da casa onde viveu Manuel Bandeira também dão o tom da representação, da imagem que se pretendia evocar da vida desses homens a ser preservada nos objetos ligados a eles: “Na homenagem que já tarda, há que se promover o tombamento da casa onde viveu e pôde ser feliz o poeta maior, de quem descende toda a poesia contemporânea brasileira, que dominou todos os movimentos e refez todas as técnicas” (Processo 1.326/82).

No parecer do conselheiro Severino Nogueira sobre o tombamento da Casa do Cardeal Arcoverde, objetivando “preservar a memória desse ilustre varão da Igreja e da Pátria”, “primeiro cardeal sul-americano”, alude-se não só ao pioneirismo do seu percurso histórico, mas às camadas da sociedade que a sua memória poderia representar:

José Maria Belo apresentou no senado o cardeal Arcoverde como pernambucano representativo. ‘ninguém melhor do que ele’ disse o senador pernambucano, ‘encarou o velho tipo da aristocracia rural de Pernambuco, aristocracia de senhores de engenho ciosa de sua linhagem e orgulhosa de suas tradições... onde se embebem as primeiras e as mais profundas raízes da civilização brasileira (Processo 1.229/80: 46).

Além de igrejas, capelas, casas-grandes de antigos engenhos, palcos da Restauração Pernambucana, edifícios ligados a ilustres pernambucanos, a lei de tombamento também atingiu grandes obras de arte arquitetônica do espaço urbano, como não poderia deixar de ser no caso de um processo integrado por uma instituição – a Fundarpe – monopolizada por arquitetos e os seus critérios de valoração.

Os imóveis em questão, localizados em sua grande maioria na cidade do Recife, mas também em alguns municípios do interior, foram considerados marcos referenciais da configuração urbana desses lugares. Objetos que podem testemunhar, através da sua materialidade, a origem histórica desses espaços, assim como a evolução sofrida pelo ambiente urbano. Vários tombamentos na cidade do Recife, desenvolvidos concomitantemente na década de 1990 tiveram, como mote, essa temática: o Palácio da Justiça, o Liceu de Artes e Ofícios, o Quartel do Derby, a Torre Malakoff e o conjunto da antiga Fábrica Tacaruna foram preservados como legados arquitetônicos dos mais diversos estilos entendidos como símbolos “da paisagem urbana que contribui para a legibilidade da cidade” (Processo 2.374/93: 73).



Figura 6. Palácio da Justiça no centro da cidade do Recife. (Processo 17.288)

Além disso, valores como excepcionalidade, unicidade e monumentalidade foram largamente utilizados nos exames técnicos produzidos pelos arquitetos ao lado das justificativas históricas que embasavam a preservação desses edifícios, assim como ocorreu em longo período da prática preservacionista desenvolvida pelo SPHAN. O

processo de tombamento desses bens foi, muitas vezes, capaz de realocá-los historicamente, posicionando-os como marcos fundadores locais ou reclassificando-os como remanescentes únicos ou excepcionais de determinados eventos, épocas, estilos e grupos, fazendo-os compartilharem de valores comuns e do *status* de patrimônios.

Mas a valoração do patrimônio nem sempre se apresentava como tarefa simples. Exemplo disso foi o tombamento do Terreiro Obá Ogunté, no bairro de água Fria, no Recife, considerado, naquele momento, como uma atuação do estado mais democrática e pluralista na área da proteção dos bens culturais. Tratou-se de uma proposta de tombamento, feita pelo antropólogo Raul Lody, de um exemplar da arquitetura vernácula, cujos aspectos materiais distanciavam-se da tipologia patrimonial até então considerada, ligado a grupos sociais que não haviam sido diretamente representados na política de preservação do patrimônio. Da zona de conforto do campo da arquitetura, os técnicos da Fundarpe recorreram a aspectos de excepcionalidades do terreiro para fundamentar a sua proteção como o fato de ter sido “o mais antigo entre os terreiros de ritual Nagô da cidade”, dirigido por Pai Adão, que se distinguiu por ter aperfeiçoado o seu aprendizado na própria África, possuidor da única gameleira sagrada dentre os terreiros recifenses. Apesar disso, pode-se constatar a dificuldade encontrada por esse grupo em atribuir valores a um tipo de edificação cuja materialidade – também expressão simbólica da religiosidade – compreendia outros significados para além da questão estilística, e em lidar com grupos marginalizados pela tradição historiográfica da qual eram partidários.

É bom lembrar ainda que as crenças e valores desses grupos constituídos de pessoas procedentes de categoria social e econômica baixa, são transmitidos pela tradição oral, com datas imprecisas e documentação precária, com simbologia pouco familiar às elites tradicionais, donde resultam dificuldades para elaboração de um histórico mais rico em relação a essas seitas. (Processo103/84: 30)

O patrimônio estava sendo compreendido como locus da tradição e do passado, do mesmo modo como o lugar do primeiro, do último, do único e do excepcional, se não na prática, mas efetivamente em teoria, já que esses critérios aparecem explicitamente ou de forma velada nos documentos que compõem os processos dos 53 bens estudados. E, da sua consideração como reminiscências de uma tradição estabelecida no passado, advém a retórica da perda iminente, já discutida anteriormente.

Toda argumentação contida nos documentos reunidos nesses dossiês – desde as solicitações, passando pelos estudos técnicos até os pareceres finais – pretendia colocar

esses bens em posição privilegiada, arrancando-os do cotidiano e revestindo-os de múltiplas significações. E não importa, no campo da preservação patrimonial, provar historicamente – com a ajuda de documentos – os fatos a partir dos quais se estabelece a singularidade desses edifícios para a identidade pernambucana, já que se trata de

um processo que congrega atos e narrativas que dão sentido ao bem a ser preservado e o recobre de aura simbólica particular. Não importa se a situação ou o fato, *realmente*, remetem-se ao que se quer sacralizar, o que importa é que a simbolização seja eficaz e a situação ou o fato sejam vistos e percebidos como tendo *realmente* ocorrido (KERSTEN, 2000: 49)

Importante voltar a destacar que a versão da história contada pelos monumentos-patrimônios ficou a cargo desse pequeno e seletivo grupo que estava à frente dos processos de escolha, construção e ratificação do patrimônio cultural. Esse grupo não pretendeu a reelaboração da história contada a partir desses objetos, mas se apropriou de uma tradição histórica já existente, que evocava as vidas dos grandes homens pernambucanos, “os tempos que remontam o apogeu da fidalguia açucareira”⁵⁴, o “passado histórico de tão fortes tradições religiosas”⁵⁵ ou as memórias que tornam “circulante, novamente, o sangue coagulado dos heróis da restauração pernambucana”⁵⁶.

Reproduzia-se um passado já tradicionalmente cristalizado, colonial, religioso, aristocrata-açucareiro, permeado por uma mitologia construída a partir do contexto da presença flamenga no estado, colocando esses bens no espaço patrimonial dos “relógios parados”, justificando a manutenção de sua integridade a partir da ameaça constante da sua perda.

A construção de patrimônios pode, portanto, ser vista como a construção de documentos, utilizando a argumentação de Jacques Le Goff no último capítulo de sua obra *História e Memória*. Os documentos, para esse historiador, não são “qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo relações de forças que aí detinham o poder”. Os monumentos, dessa forma, não são evidências inócuas que ocupam o espaço de vivência dos indivíduos, desprendidos das relações sociais que os rodeiam, também são documentos passíveis de reinterpretações e ressignificações. Torna-se imprescindível, dessa maneira, considerar a “intencionalidade inconsciente” (LE GOFF, 2003: 535-537) que a política de preservação e os grupos

⁵⁴ Processo 42/83, Fundarpe – Casa Grande do Engenho Camaragibe

⁵⁵ Processo 638/84, c – Igreja Matriz de São José

⁵⁶ Processo 2.176/85, Fundarpe – Sítio Histórico Monte das Tabocas.

ligados a ela operaram ao significar esses documentos do passado como patrimônios.

Como bem argumentou Nestor Garcia Canclini:

Esse conjunto de bens e práticas tradicionais que nos identificam como nação ou como povo é apreciado como um dom, algo que recebemos do passado com tal prestígio simbólico que não cabe discuti-lo. As únicas operações possíveis – preservá-lo, restaurá-lo, difundi-lo são a base mais secreta da dissimulação social que nos mantém juntos. Frente à magnificência de uma pirâmide maia ou inca, de palácios coloniais, cerâmicas indígenas de três séculos atrás ou à obra de um pintor nacional reconhecido internacionalmente, não ocorre a quase ninguém pensar nas contradições sociais que expressam. A perenidade desses bens leva a imaginar que seu valor é inquestionável e torna-os fontes do consenso coletivo, para além das divisões entre classes, etnias e grupos que cindem a sociedade e diferenciam os modos de apropriar-se do patrimônio. (CANCLINI, 2008)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O que fazer diante dos últimos representantes materiais da história pernambucana? Diante dessas “obras ou lugares que se encontravam sem uso no espaço público” (POULOT, 2009: 31) concentrados no território do Estado? Cumprindo as determinações do governo federal e herdando também uma rica tradição cultural e historiográfica ocidental, o governo do Estado de Pernambuco iniciou, no final da década de 1970, uma efetiva política de preservação do patrimônio, com a criação de leis e instituições, chegando, aos dias de hoje, com mais de 115⁵⁷ bens propostos para construir a face da identidade cultural pernambucana.

Até a época da emergência da Lei estadual nº 7.970, o território do estado em estudo já era palco de antigos e intensos debates em torno do passado e da identidade pernambucana – processo ao qual o campo da preservação patrimonial veio tardiamente integrar-se. Nesses debates, tradições eram tecidas, símbolos eram construídos nos mesmos moldes das tradições elaboradas pelos Estados-nação ao longo do século XIX. A associação entre narrativas representativas da coletividade pernambucana e cultura material forneceu novos sentidos e valores aos edifícios localizados dentro do território do estado. Como os governos de várias partes do mundo, nas diferentes esferas do poder, Pernambuco comprometia-se em salvaguardar monumentos, submetendo-os a legislações e sistemas de gestão específicos, visando à sua manutenção, mas também os utilizando como elementos para construção e afirmação da identidade.

A política patrimonial que emerge em Pernambuco a partir de 1979 é herdeira, portanto, da tradição preservacionista ocidental gestada desde o século XIX (fruto da aplicação de uma legislação, através de uma política institucionalizada). É também, e mais diretamente, consequência das leis e instituições voltadas para a afirmação de símbolos nacionais consolidadas durante o governo de Getúlio Vargas, momento ápice da construção do Estado nacional brasileiro.

Toda a atuação do Sistema Estadual de Tombamento pernambucano, analisado ao longo do terceiro capítulo, teve como base a trajetória do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) e da lei de tombamento, respectivamente, órgão e instrumento, por excelência, institucionalizados pelas políticas culturais brasileiras na década de 1930. O formato da legislação e dos órgãos que instituíram o

⁵⁷ Ver anexo 1, página 134-137

patrimônio brasileiro, como foi visto no ponto 3.1 do terceiro capítulo, foram reproduzidos na esfera estadual, como acontece em outras áreas de atuação do governo no sistema federativo brasileiro.

Ao longo de todo o trabalho, objetivou-se a compreensão da política de preservação em Pernambuco, muito além de uma ação governamental voltada para a salvaguarda da memória coletiva pernambucana. Ao investigar-se mais de perto esse processo, através dos dossiês de tombamento, foi possível perceber que essa prática apresenta forte ressonância na sociedade, tendo esses monumentos protegidos um forte apelo social, apresentando-se como um dado óbvio, apesar da pouca participação e apropriação da sociedade dessa política.

Objetivou-se, desse modo, apresentar as contradições sociais expressadas por esses objetos monumentais, elementos se herdou da história, acrescidos de tal “prestígio simbólico”, como bem afirmou Canclini (2008), cuja consagração parece inquestionável. O estudo dos 53 processos de tombamento, elaborados em Pernambuco entre 1979 e 1993, compreendidos à luz das ideias desenvolvidas no primeiro e segundo capítulo da dissertação leva, portanto, aos posicionamentos que se seguem no presente estudo.

A salvaguarda dos monumentos representativos da cultura pernambucana foi uma prática política assumida pelo estado de Pernambuco a partir da década de 1970, instituída por leis e órgãos, respectivamente, elaborados e constituídos por determinados indivíduos, cujos interesses que pretendiam defender podem ser detectados nos processos. Além disso, a memória coletiva que se objetivou preservar através da cultura material do estado, a partir de 1979, era uma construção já em desenvolvimento, mas que foi apropriada e institucionalizada pela prática da preservação patrimonial. O patrimônio, aqui estudado, é, por conseguinte, um espaço de construção oficial da memória, indissociável das questões políticas, sociais e econômicas que permeiam a história de Pernambuco. A arquiteta Vera Milet, em seu estudo sobre a preservação do patrimônio ambiental (1988), resume bem esse aspecto que, como se vê, não é intrínseco ao caso abordado na presente dissertação:

... a memória coletiva se tornou, na sociedade em que vivemos, um fato institucional, classificado, selecionado, computadorizado e museificado de um processo imposto de cima para baixo. Isto é, manipulado e identificado como tal, via Estado, pela classe dominante através dos seus intelectuais orgânicos. (MILET, 1988: 187)

Os bens que integraram o quadro patrimonial de Pernambuco foram selecionados a partir da sua vinculação à versão histórica das classes dominantes – políticas, econômicas e religiosas –, a partir de definições de arte e valores emanados da disciplina da arquitetura. As igrejas, as casas-grandes, as fortificações, os casarios, os palácios são apropriados pela prática patrimonial compreendendo-os como representantes de uma memória pernambucana, diversa, porém homogeneizada, aludem, grosso modo, apenas às classes sociais dominantes. O patrimônio pernambucano construiu símbolos que corroboraram uma tradição historiográfica já consolidada, ressaltando os representantes materiais do apogeu da economia açucareira, os espaços de culto da religiosidade católica, os edifícios onde viveram personagens e intelectuais consagrados pela historiografia pernambucana. Ademais, localizava, no episódio da presença holandesa e da sua expulsão, o marco da emergência da precoce identidade do estado.

A eleição do patrimônio é, dessa forma, a construção de uma versão histórica⁵⁸. Ao eleger a história que esses testemunhos do passado representavam, a política oficial de preservação do estado assumia também uma posição identitária que, como defendeu Tomaz Tadeu da Silva, é essencialmente relacional (2000). Apesar do discurso unificador e homogeneizador da preservação patrimonial, a prática pernambucana estava marcando quem eram os grupos representados por essa política e quem eram os grupos marginalizados.

Além disso, o poder de decisão sobre a eleição do patrimônio no Estado de Pernambuco estava institucionalmente concentrado, assim como ocorreu no caso brasileiro. Ao Sistema Estadual de Tombamento coube grande parte das propostas de patrimonialização, assim como estava sob a sua incumbência a execução de todo trâmite administrativo necessário à inscrição definitiva do bem nos Livros do Tombo. O Sistema Estadual de Tombamento foi movido por representantes do governo, intelectuais formados majoritariamente na disciplina da arquitetura e “personalidades eminentes da cultura pernambucana”, indivíduos com formações específicas, dotados de objetivos e intenções que, ao se posicionarem dentro dessa prática oficial, concentravam

⁵⁸ Uma versão histórica que, como discutido no final do capítulo terceiro (p. 115-116), foi escrita sem a necessidade de sua comprovação pelo documento, já que os pareceres da Fundarpe e do Conselho, contidos nos dossiês, pouco fazem alusão a documentos ou estudos que corroborem os fatos elencados neles.

o poder de decisão sobre o patrimônio pernambucano e assumiam compromissos com determinadas classes sociais e as suas versões da história.

Um interessante argumento usado pelos integrantes desse Sistema – apropriado também de certa forma pela sociedade – e que pode ser constatado em quase todos os processos analisados por esse estudo, embasando a sua pertinência, é o da perda iminentes desses edifícios. Não apenas pelo seu valor artístico incontestável e pelo seu poder de representar a coletividade é que esses objetos eram patrimonializados; mas também pela constatação de que a sua integridade material estava ameaçada – a destruição desses elementos passou a significar também o aniquilamento da memória. O interessante é que, mesmo que se admita o desaparecimento de vários representantes da cultura material, o discurso da perda, que fazem os grupos que regem os rituais de tombamento, refere-se justamente aos bens produzidos pelas classes dominantes que, como afirmou Nestor Garcia Canclini, tiveram condições de surgimento e manutenção bem mais propícias que os bens ligados às classes menos abastadas.

Na prática institucional da salvaguarda do patrimônio pernambucano, pode-se constatar também o embate entre os interesses públicos e privados, do governo e dos particulares, esses últimos os proprietários de alguns bens tombados, diante das questões legais que envolvem o processo de tombamento. Quase sempre os bens eleitos pela política patrimonial eram pertencentes ao poder público e, nesses casos, havia uma boa recepção e concordância por parte da sociedade em relação ao seu acautelamento. Mas quando as restrições impostas pela lei ao direito de propriedade ficavam explícitas aos proprietários particulares, o tombamento passava de instrumento de representação da identidade e evocação da memória coletiva a uma espécie de barreira à livre fruição do direito de propriedade e empecilho aos interesses econômicos do mercado imobiliário.

Das vezes em que os processos de tombamento foram impugnados, a relevância histórica ou artística do objeto em questão ou o alcance da sua representatividade – discurso do Estado para embasar essa política – foram argumentos utilizados pelos particulares com vistas à defesa de seus próprios interesses econômicos contra o tombamento, isto é, contra o poder do governo.

Os documentos ora analisados mostraram, assim, que não houve uma ampla apropriação pela sociedade da política de salvaguarda do patrimônio, até mesmo porque não havia na legislação espaço para uma ampla e efetiva participação social. Poucos

foram os processos movidos por particulares – que não eram representantes de instituições – ou impugnados pelos proprietários. Por outro lado, também havia uma resposta social positiva à necessidade das ações de preservação dos bens culturais pelo Estado.

A política preservacionista de Pernambuco foi, assim, uma prática institucionalizada, cujas escolhas e decisões foram feitas dentro do Sistema Estadual de Tombamento e pelos seus integrantes, através de valores apenas acessíveis a eles. Com essa prática, foram eleitos representantes do passado pernambucano para embasar uma tradição historiográfica elaborada por e para as elites políticas, religiosas e econômicas do estado, mas também por intelectuais que lhe eram ligados. Os bens tombados em Pernambuco construía símbolos, mas, principalmente, corroboravam aqueles cristalizados por uma história escrita pelos que detinham o poder para escrevê-la. A política de preservação não pretendeu a apresentação das possíveis histórias que esses bens poderiam contar, ou a exposição das contradições que permearam – e ainda permeiam – a formação da sociedade pernambucana.

Nos caminhos trilhados pela investigação empreendida nessa dissertação, algumas questões vieram à tona ao longo dos dois anos e meio de desenvolvimento da pesquisa, mas não foi possível apresentá-las ou aprofundá-las devido ao tempo ou à dificuldade de acesso a fontes históricas necessárias à sua melhor compreensão. Contudo, duas delas serão, aqui, destacadas com o objetivo de lançar indagações que podem ser aprofundadas posteriormente em outros estudos.

A primeira delas é a questão da resposta social à política de preservação no estado. Apesar de se ter discutido alguns aspectos desse tema no terceiro capítulo (principalmente nos pontos 3.2 e 3.3), a realização de entrevistas com os personagens envolvidos direta e indiretamente, e até mesmo por pessoas à par dessa política, poderia evidenciar as causas do parco envolvimento social na prática preservacionista, assim como a visão dos diversos grupos sociais em relação aos alcances do patrimônio. Daí poder-se-ia entender como se localiza a posição da sociedade entre a aceitação da obvidade dos valores da cultura material patrimonializada e a recusa de particulares ao tombamento, baseando-se nos interesses da fruição plena do direito à propriedade privada.

Outra interessante questão – que bem poderia ter figurado como subcapítulo do trabalho – seria a constatação da situação da integridade material e do uso desses bens

protegidos pela lei de tombamento. Estaria essa legislação de acautelamento desses objetos efetivando a sua manutenção? E, além disso, como esses patrimônios apresentam-se no espaço público das cidades que fazem parte e como as pessoas apropriam-se deles? A visita *in loco* a esses monumentos seria fundamental para completar essa inquirição – o que, infelizmente, não foi possível realizar ao longo desses dois anos e meio.

Para a análise dessas questões seria também relevante uma maior aproximação com outras disciplinas, como a antropologia e a sociologia, assim como um entendimento da visão do patrimônio pelo campo da arquitetura e urbanismo – tendo sido essa área do conhecimento a grande idealizadora da preservação patrimonial.

Por ora, espera-se que o conhecimento, aqui, ajuntado possa servir para continuar inquietando os estudiosos e profissionais dessa área.

REFERÊNCIAS

Bibliografia

ABREU, Regina; **A fabricação do imortal: memória, história e estratégias de consagração do Brasil**. Rio de Janeiro: Rocco: Lapa, 1996.

ANDERSON, Benedict R. **Comunidades Imaginadas: reflexões sobre a origem e a difusão do nacionalismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2008.

Anais do II Encontro de Governadores. Publicações do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nº 26. Departamento de Assuntos Culturais. Ministério da Educação de Cultura. Rio de Janeiro: IPHAN, 1973.

ANDRADE, Rodrigo Melo Franco de. **Rodrigo e o SPHAN**. Rio de Janeiro: Ministério da Cultura, Fundação Nacional Pró-Memória, 1987.

ARANTES, Antônio Augusto. **Patrimônio Cultural: desafios e perspectivas atuais**. UNESCO, EADDUO, s/d.

_____. **Produzindo o Passado**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. **A invenção do Nordeste e outras artes**. Recife: FJN, Ed. Massangana; São Paulo: Cortez, 2006

Bens Móveis e Imóveis Inscritos nos Livros do Tombo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional 1938 - 2009. Rio de Janeiro: IPHAN/COPEDOC, 2009.

BOMENY, Helena. **Infidelidades eletivas: intelectuais e política**. In: CONSTELAÇÃO Capanema: intelectuais e políticas/ Organizadora Helena Momeny. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas; Bragança Paulista (SP): Ed. Universidade de São Francisco, 2001. p.85-101. Disponível em: <http://www.cpdoc.fgv.br>.

BORBA, Fernando de Barros. **Pernambuco, patrimônio cultural de todos**. Recife: Fundarpe, 1998.

BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz (orgs). **Um enigma chamado Brasil: 29 intérpretes e um país**. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

BOURDIEU, Pierre. **A Distinção: crítica social do julgamento**. São Paulo: Edusp; Porto Alegre, RS: Zouk, 2008.

BRASIL. Os **Sambas, as rodas, os bumbas, os meus e os bois**: a trajetória da salvaguarda do patrimônio cultural imaterial no Brasil – 1936-2006. Ministério da Cultura. IPHAN, 2006.

CALABRE, Lia. **Políticas Culturais no Brasil: dos anos 1930 ao século XXI**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

CANCLINI, Néstor García. **Culturas Híbridas: estratégias para entrar e sair da modernidade**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2008.

CAPELATO, Maria Helena. **O Estado Novo: o que trouxe de novo?** In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (Orgs.). **O Brasil Republicano: o tempo do nacional-estatismo – do início da década de 1930 ao apogeu do Estado novo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

CHAGAS, Mário de Souza. **Há uma gota de sangue em cada museu: a ótica meseológica de Mário de Andrade**. Chapecó: Argos, 2006.

CHATTERJEE, Parta. **Comunidade imaginada por quem?** In: BALAKRISHNAN, Gopal (org.). **Um mapa da questão nacional**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000.

CHOAY, Françoise. **A alegoria do patrimônio**. São Paulo: Estação Liberdade/Editora Unesp, 2001. Pág.: 145

CHUVA, Márcia Regina Romeiro. **Os arquitetos da memória: sociogênese das práticas de preservação do patrimônio cultural no Brasil (anos 1930-1940)**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

COHN, Gabriel. **Concepção oficial de cultura e processo cultural**. In: *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, n. 22, p. 7-10, Rio de Janeiro: MinC/SPHAN, 1987.

COUCEIRO, Sylvia; BARBOSA, Cibele. **Patrimônio imaterial: debates contemporâneos**. In: *Cadernos de Estudos Sociais*, Recife, v.24, nº. 2, p.151-160, jul./dez., 2008.

CURY, Isabelle (org). **Cartas Patrimoniais**. Brasília: IPHAN, 3ª edição, 2000.

DOSSE, François. **A História**. Bauru, SP: EDUSC, 2003.

DIEHL, Astor Antônio. **Cultura historiográfica: memória, identidade e representação**. Bauru: EDUSC, 2002.

FALCÃO, Joaquim Arruda. **Política Cultural e democracia: a preservação do patrimônio histórico e artístico nacional**. In: MICELI, Sérgio. **Estado e Cultura no Brasil**. São Paulo: Difel, 1984.

FALCON, F. C. **História das ideias**. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; VAINFAS, Ronaldo. **Domínios da história: ensaios de teoria e metodologia**. Rio de Janeiro: Campus, 1997

FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (Orgs.). **O Brasil Republicano: o tempo do nacional-estatismo – do início da década de 1930 ao apogeu do Estado novo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

_____. **O Brasil Republicano: o tempo do liberalismo excludente – da proclamação da República à Revolução de 1930.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

FERREIRA, Maria Letícia Mazzucchi. **Patrimônio: discutindo alguns conceitos.** In: Diálogos, DHI/PPH/UEM, v. 10, n. 3, p. 79-88, 2006.

FONSECA, Maria Cecília Londres. **O Patrimônio em processo.** UFRJ: Brasília: Iphan, 2005.

_____. **A invenção do patrimônio e a memória nacional.** In: CONSTELAÇÃO Capanema: intelectuais e políticas/ Organizadora Helena Momeny. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas; Bragança Paulista (SP): Ed. Universidade de São Francisco, 2001. p.85-101. Disponível em: <http://www.cpdoc.fgv.br>.

GASPARINI, Audrey. **Tombamento e direito de construir.** Belo Horizonte: Fórum, 2005.

GELLNER, Ernest. **O advento do nacionalismo e sua interpretação: os mitos da nação e da classe.** In: BALAKRISHNAN, Gopal (org.). Um mapa da questão nacional. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000.

GIRARDET, Raoul. **Mitos e mitologias políticas.** São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

GOMES, Ângela Maria de Castro. **História e Historiadores.** Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996.

GONÇALVES, José Reginaldo. **Autenticidade, Memória e Ideologias Nacionais: O problema dos patrimônios culturais.** In: Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 1, n. 2, 1988, p. 264-275.

_____. **A retórica da perda: os discursos do patrimônio no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, Iphan, 1996.

_____. **Ressonância, Materialidade e Subjetividade: as culturas como patrimônios.** In Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 11, n. 23, p. 15-36, jan/jun 2005.

GUIMARÃES, Manoel Luis Salgado. **Nação e civilização nos trópicos: o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o projeto de uma história nacional.** In: Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 1, n. 1, 1988, p. 5-27

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade.** Rio de Janeiro: DP&A, 2002.

HOBSBAWM, Eric; RANGER, Terence. **A invenção das tradições.** São Paulo: Paz e Terra, 2008.

HOBBSAWM, Eric. **Nações e nacionalismo desde 1780**. São Paulo: Paz e Terra, 2008.

HROCH, Miroslav. **Do movimento nacional à nação plenamente formada: o processo de construção nacional na Europa**. In: BALAKRISHNAN, Gopal (org.). Um mapa da questão nacional. Rio de Janeiro: Contraponto, 2000.

HUYSSSEN, Andreas. **Seduzidos pela memória: arquitetura, monumentos, mídia**. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000.

JANCSÓ, István; PIMENTA, João Paulo G. **Peças de um mosaico (ou apontamentos para o estudo da emergência da identidade nacional brasileira)**. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). Viagem Incompleta. A experiência brasileira. Formação: histórias. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 1999.

KERSTEN, Márcia S. de A. **Os rituais de tombamento e a escrita da história**. Curitiba: Ed. UFPR, 2000.

KONDER, Leandro. **O Estado e os problemas da política cultural no Brasil de hoje**. In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, n. 22, p. 11-17, Rio de Janeiro: MinC/SPHAN, 1987.

LANARI BO, João Batista. **Proteção do patrimônio na UNESCO: ações e significados**. Brasília: UNESCO, 2003.

LE GOFF, Jacques. **“Documento/Monumento”**. In: História e Memória. Campinas: Ed. UNICAMP, 2003: 535-537.

LIMA, Luiz Costa. **O Estado e a cultura**. In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, n. 22, p. 18-21, Rio de Janeiro: MinC/SPHAN, 1987.

MACHADO, Mário Brockmann. **Estado e cultura no Brasil**. In: Gláucia Villas Bôas e Marco Antonio Gonçalves (orgs.), O Brasil na Virada do Século: o debate dos cientistas sociais. Rio de Janeiro, Relume Dumará, 1995, p. 268-271.

MAGALHÃES, Aloísio. **E triunfo? A questão dos bens culturais no Brasil**. Rio de Janeiro, Nova Fronteira, 1997.

MAIA, Tatyana de Amaral. **Cardeais da cultura nacional: o Conselho Federal de Cultura e o papel civil-militar (1967 – 1975)**. Tese (doutorado) - Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. 2010.

MALHANO, Clara Emília Sanches Monteiro de Barros. **Da materialização à legitimação do passado: a monumentalidade como metáfora do Estado: 1920-1945**. Rio de Janeiro: Lucerna: FAPERJ, 2002.

MELLO, Evaldo Cabral de. **Rubro veio: o imaginário da restauração pernambucana**. São Paulo: Alameda, 2008.

MENESES, Ulpiano T. Bezerra. **Memória e cultura material: documentos pessoais no espaço público**. In: Estudos Históricos, Rio de Janeiro, vol. 1, n. 21, 1998, p. 89-103.

MENEZES, José Luiz Mota. **Ainda chegaremos lá: história da Fundarpe**. Recife: Fundarpe, 2008.

MICELI, Sérgio. **Estado e Cultura no Brasil**. São Paulo: Difel, 1984.

_____. **SPHAN: refrigério da cultura oficial**. In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, n. 22, p. 44-47, Rio de Janeiro: MinC/SPHAN, 1987.

_____. **Mário de Andrade: a invenção do moderno intelectual brasileiro**. In: BOTELHO, André; SCHWARCZ, Lilia Moritz (orgs). Um enigma chamado Brasil: 29 intérpretes e um país. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

MICHELET, Jules. **História da Revolução Francesa**. São Paulo. Paz e Terra, 1989

MILET, Vera. **A teimosia das pedras: um estudo sobre a preservação do patrimônio ambiental do Brasil**. Olinda, Prefeitura de Olinda, 1988.

MOTA, Carlos Guilherme. **Ideias de Brasil: formação e problemas (1817-1850)**. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). Viagem Incompleta. A experiência brasileira. Formação: histórias. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 1999.

MOTTA, Antônio. **À flor da pedra: formas tumulares e processos sociais nos cemitérios brasileiros**. Recife: Fundação Joaquim Nabuco, Ed. Massangana, 2008.

NOGUEIRA, Antônio Gilberto Ramos. **Por um inventário dos sentidos: Mário de Andrade e a concepção de patrimônio e inventário**. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2005.

OLIVEIRA, Lúcia Lippi. **As raízes da ordem: os intelectuais, a cultura e o Estado**. In: A Revolução de 30. Seminário Internacional (Coleção Temas Brasileiros, v. 54.). Brasília: UnB, 1982.

_____. **Política nacional de cultura: dois momentos em análise – 1975 e 2005**. In: GOMES, Ângela Maria de Castro. Direitos e cidadania: memória, política e cultura. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007.

_____. **Cultura é patrimônio: um guia**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2008.

ORTIZ. Renato. **Cultura brasileira e identidade nacional**. São Paulo: Brasiliense, 1985.

PELEGRINI, Sandra C. A. **O patrimônio cultural no discurso e na lei: trajetórias do debate sobre a preservação no Brasil**. In: Patrimônio e memória. UNESP. FCLAs. CEDAP, v.2, n.2, 2006.

PESSÔA, José (org.). **Lucio Costa: documentos de trabalho**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2004.

POULOT, Dominique. **Uma história do Patrimônio no Ocidente, séculos XVIII-XIX: do monumento aos valores**. São Paulo: Estação Liberdade, 2009.

RABELLO, Sonia. **O Estado na preservação do dos bens culturais: o tombamento**. Rio de Janeiro: IPHAN, 2009.

ROGNON, Frédéric. **Os primitivos, nossos contemporâneos**. Campinas, SP: Papyrus, 1991.

RUBINO, Silvana. **A memória de Mário**. In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, n. 30, p. 139-154. Brasília: MinC/IPHAN, 2002.

_____. **O mapa do Brasil passado**. In: Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, n. 24, p. 96-105, Brasília: MinC/IPHAN, 1996.

RUSKIN, John. **A lâmpada da memória**. Cotia-SP: Ateliê Editorial, 2008.

SANT'ANNA, Márcia. **A política federal de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial: diretrizes, resultados e principais desafios**. UNESCO, EADDUO, s/d.

SANTOS, Cecília Rodrigues dos. **Novas fronteiras e novos pactos para o patrimônio cultural**. In: São Paulo em perspectiva, 15(2) 2001.

SCHWARTZMAN, S.; BOMENY, H. M. B.; COSTA, V. M. R. **Tempos de Capanema**. São Paulo: Paz e Terra/Fundação Getúlio Vargas, 2000.

SCIFONI, Simone. **Unesco e os patrimônios da humanidade: valoração no contexto das relações internacionais**. Disponível em: www.anppas.org.br/encontro_anual/encontro2GT/./simone_scifoni.pdf. Acesso em: 13 de agosto de 2011.

SILVA, Fernando Fernandes da. **As Cidades Brasileiras e o Patrimônio Cultural da Humanidade**. São Paulo: Petrópolis: EDUSP, 2003.

SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2000.

SILVA, Alberto da Costa e. **Quem fomos nós no século XIX: as grandes interpretações do Brasil**. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). Viagem Incompleta. A experiência brasileira (1500-2000): a grande transação. São Paulo: Editora SENAC São Paulo, 2000.

SKIDMORE, Thomas E. **Brasil: de Getúlio a Castelo (1930-64)**. São Paulo: Companhia das letras, 2010.

VELLOSO, Mônica Pimenta. **O Modernismo e a questão nacional**. In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (Orgs.). O Brasil Republicano: o tempo

do liberalismo excludente – da proclamação da República à Revolução de 1930. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

_____. **Os intelectuais e a política cultural do Estado Novo.** In: FERREIRA, Jorge; DELGADO, Lucilia de Almeida Neves (Orgs.). O Brasil Republicano: o tempo do nacional-estatismo – do início da década de 1930 ao apogeu do Estado novo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

VELHO, Gilberto. **Patrimônio, negociação e conflito.** Mana, abr. 2006, vol. 12, n. 1, p. 237-248. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/mana/v12n1/a09v12n1.pdf>.

Publicações institucionais

CARRAZZONI, Maria Eliza (coord.). **Guia dos bens tombados.** Rio de Janeiro: Expressão e Cultura, 1987.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. **Plano de Preservação dos Sítios Históricos da Região Metropolitana do Recife.** Recife: Governo do Estado/Seplan, 1978.

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DO INTERIOR DE PERNAMBUCO. **Plano de Preservação dos Sítios Históricos do interior.** Recife: Governo do Estado/Seplan, 1982.

LÓSSIO, Rubens Gondim. **Fundarpe: subsídios para a memória de um decênio.** Recife: Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, 1987.

Programa Integrado de Reconstrução das Cidades Históricas do Nordeste. Exposição de motivos. Ministério do Planejamento, 1973.

Proteção e revitalização do patrimônio cultural no Brasil: uma trajetória. MEC/SPHAN/PRÓ-MEMÓRIA: Brasília, 1980.

Legislações

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, de 5 de outubro de 1988.

Decreto-lei nº 25 de 1937

Lei nº 7.970 de setembro de 1979

Decreto nº 6.239 de janeiro de 1980

Decreto nº 25.677, de 24 de julho de 2003

Processos

1.964/79 - Casa do Conselheiro João Alfredo em Itamaracá

665/82 - Cine Teatro Recreio Benjamim
1.435/80 - Casa de Câmara e Cadeia de Pesqueira
2423/80 - Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos
1.001/80 - Antiga Casa de detenção do Recife
1.022/80 - Ponte sobre o rio Itaíba em Paudalho
1.047/80 - Conjunto Nossa Senhora do Ó em Paulista
1.025/80 - Casa 157 da Rua Benfica
1.421/80 - Capela de Nossa Senhora do Rosário
1.229/80 - Casa do Cardeal Arcoverde em Arcoverde
314-A/81 - Sítio Histórico do Campo do Jiquiá (Torre de atração do Zepellin)
488/81 - Cadeia Pública de Gravatá
747/81 - Igreja de Santo Amaro das Salinas
747/81 - Cemitério dos Ingleses
312/81 - Sítio Histórico do Pasmado e Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem
1.475/81 - Cinema Glória
1.326/82 - Casa de Manuel Bandeira
1.161/83 - Engenho Massangana
3.522/83 - Conjunto da Rua da Aurora
3.521/83 - Arquivo da Casa de Detenção
42/83 - Casa Grande do Engenho Camaragibe
1.055/83 - Edifício nº 463 da Rua do Imperador
103/84 - Terreiro Obá Ogunté
470/84 - Fortaleza de Santo Inácio de Tamandaré
1.421/84 - Estação Ferroviária de Petrolina
638/84 - Igreja Matriz de São José
2.211/84 - Pavilhão Luíz Nunes
2.212/84 - Antiga Escola de Medicina
2.702/84 - Cine Teatro Apolo
3.358/84 - Cine Teatro Guarany
1.022/85 - Monumento natural de Pedra
2.176/85 - Sítio Histórico do Monte das Tabocas
818/85 - Engenho Amparo
995/85 - Casa Grande Sítio do Barbalho
1.322/85 - Estrada de Ferro Recife-Gravatá
3.705/85 - Casa do Governador José Rufino
1.172/85 - Esculturas do Parque Nilo Coelho
3.198/86 - Igreja Nossa Senhora da Conceição
40/86 - Capela Nossa Senhora do Loreto
1.037/86 - Escola Rural Alberto Torres
3.197/86 - Igreja Matriz Rainha dos Anjos
737/87 - Hospital Ulysses Pernambucano
2.471/87 - Sítio e Igreja Nossa Senhora dos Prazeres
3.248/87 - Igreja de S. Lourenço de Tejucupapo
2.509/89 - Sítio Histórico da Praça de Boa Viagem
2.203/91 - Palácio da Justiça
2.202/91 - Liceu de Artes e Ofícios
2.959/91 - Conjunto do Açude do Prata
430/92 - Quartel do Derby
431/92 - Torre Malakoff

367/93 - Mural Hélio Feijó
2.374/93 - Conjunto Fábrica Tacaruna

ANEXOS

ANEXO I

Todos os bens tombados definitivamente, provisoriamente ou propostos em
Pernambuco – 1979 a 2012

Pasta DPC	Tombo	Nome do bem no decreto	Município
-	TP	Casa onde nasceu o historiador Augusto Pereira da Costa	Recife
001	T	Prédio em que funcionam a Câmara de Vereadores e o Tiro de Guerra da Cidade de Pesqueira	Pesqueira
002	T	Casa do Cardeal Arcoverde (Antiga Fazenda Fundão).	Arcoverde
003	T	Antiga Casa de Detenção do Recife, atual Casa da Cultura de Pernambuco.	Recife
004	T	Ponte Itaíba	Paudalho
005	T	Casa nº 157 da Rua Benfica, no bairro da Madalena, Recife	Recife
006	T	Casa do Conselheiro João Alfredo	Itamaracá
007	T	Conjunto Arquitetônico de Nossa Senhora do Ó	Paulista
008	T	Cine-Teatro Recreios Benjamim	Timbaúba
009	T	Casa de Câmara e Cadeia da cidade de Brejo da Madre de Deus	Brejo da Madre Deus
010	T	Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos da Vitória	Vitória de Santo Antão
011	T	Capela de Nossa Senhora do Rosário	Altinho
012	T	Prédio onde funciona a Cadeia Pública de Gravatá	Gravatá
013	T	Torre de Atracação do Graff Zeppelin e sua área de proteção de 84.000 m ² , situado no antigo Campo do Jiquiá	Recife
014	T	Cemitério dos Ingleses	Recife
014	T	Igreja de Santo Amaro das Salinas	Recife
015	T	Sítio Histórico do Pasmado e da Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem	Igarassu
016	T	Cinema Glória	Recife
017	T	Sítio Histórico do Cabo de Santo Agostinho e Baía de Suape	Cabo de Santo Agostinho
018	T	Casa nº 263 da Rua da União, Boa Vista, onde viveu o poeta Manuel Bandeira	Recife
019	T	Casa Grande e sua área circundante e respectiva paisagem do antigo Engenho Camaragibe	Camaragibe
020	T	Edifício localizado entre as Ruas do Imperador nº 463 e Martins de Barros com mesmo número, no bairro de Santo Antônio.	Recife
021	T	Engenho Massangana	Cabo de Santo Agostinho
022	T	Arquivo da antiga Casa de Detenção do Recife	Recife
023	T	Conjunto Urbano da Rua da Aurora	Recife
024	T	Terreiro Obá Ogunté	Recife
025	T	Igreja de São José dos Bezerros	Bezerros
026	T	Conjunto arquitetônico em estilo neo-renascentista da Estação Ferroviária da estrada de Ferro Leste Brasileiro situada na cidade de Petrolina	Petrolina
027	T	Fortaleza de Santo Inácio de Tamandaré – Forte de Tamandaré	Rio Formoso

028	T	Pavilhão Luiz Nunes, situado na Rua Jenner de Souza nº 130, Recife. (antigo Pavilhão de Verificação de Óbitos da Faculdade de Medicina)	Recife
029	T	Prédio da Antiga Escola de Medicina do Recife	Recife
030	T	Cine Teatro Apollo	Palmares
031	T	Cine Teatro Guarany	Triunfo
032	T	Engenho Amparo	Itamaracá
033	T	Casa Grande do Engenho Barbalho	Recife
034	T	Pedra, monumento natural, localizado no município de Pedra	Pedra
035	T	Parque Nilo Coelho de Esculturas Monumentais	Brejo da Madre de Deus
036	T	Trecho ferroviário compreendido entre Recife e Gravatá	Gravatá
037	T	Sítio Histórico do Monte das Tabocas	Vitória de Santo Antão
038	T	Antiga casa rural do ex-Governador José Rufino Bezerra Cavalcanti e terreno anexo	Cabo de Santo Agostinho
039	T	Igreja Nossa Senhora do Lorêto	Jaboatão dos Guararapes
040	T	Edifício da antiga refinaria que deu origem ao Conjunto Fabril da Tacaruna	Recife
041	T	Escola Rural Alberto Torres	Recife
042	T	Igreja Matriz de Nossa Senhora Rainha dos Anjos, abrangendo seu respectivo entorno e a Praça do Centenário	Petrolina
043	T	Igreja Nossa Senhora da Conceição	Cabrobó
044	T	Hospital Ulysses Pernambucano	Recife
045	T	Igreja de São Lourenço de Tejucupapo	Goiana
046	T	Sítio Histórico de Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape	Paulista
047	T	Sítio Histórico da Igreja Matriz da Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem - Praça de Boa Viagem com Igreja de 1707, obelisco de 1926 e casa de nº 16	Recife
048	T	Palácio do Campo das Princesas e perímetro da Praça da República	Recife
049	T	Liceu de Artes e Ofícios	Recife
050	T	Palácio da Justiça de Pernambuco	Recife
051	T	Rádio Difusora de Caruaru	Caruaru
052	T	Quartel do Derby	Recife
053	T	Torre Malakoff	Recife
054	T	Conjunto Ambiental Paisagístico e Histórico do Prata	Recife
055	T	Mural Pictórico Hélio Feijó	Recife
056	T	Hospital Pedro II	Recife
057	T	Cinema São Luiz	Recife
058	T	Ambientes de origem e memória de Luiz Gonzaga do Nascimento (Luiz Gonzaga) – O Rei do Baião, composto pela antiga casa de Januário na Vila da Fazenda Araripe e pelo Parque Aza Branca - equipamentos, imóveis e seus bens móveis integrados.	Exu
059	T	Capela da Igreja de Nossa Senhora de Fátima - inclui o estacionamento da capela e área diante da igreja	Recife
060	T	Casa Grande e Jardim do Coronel	Paulista
061	T	Basílica de Nossa Senhora da Penha	Recife

062	Proposta	Casa nº 150 da Rua Benfica	Recife
063	TP	Conjunto Urbano de Tracunhaém – casas, ruas e praças do centro urbano da cidade	Tracunhaém
064	TP	Povoado de Vila Velha – povoado propriamente dito e Fazendas N.S. da Conceição, Salinas e São Judas Tadeu; Sítios Carmelo, Joque e Paripede.	Itamaracá
065	TP	Cidade de Brejo da Madre de Deus	Brejo da Madre de Deus
066	TP	Vila Real de Cimbres	Pesqueira
67	-	Oficina Cerâmica Francisco Brennand	Recife
068	TP	Casario da Rua Cardeal Arcoverde	Pesqueira
069	TP	Sítios Arqueológicos de Furna do Estrago e Pedra de Letreiro	Brejo da Madre de Deus
070	TP	Engenho Monjope	Igarassu
071	TP	Povoação de Muribeca dos Guararapes	Jaboatão dos Guararapes
072	TP	Igreja de Nossa Senhora do Patrocínio	Belém de São Francisco
073	TP	Casas n.ºs. 47, 55, 61 e 73 da Rua da União	Recife
074	TP	Estação Central do Recife	Recife
075	TP	Estação do Brum (antiga Estação Ferroviária do Brum)	Recife
076	TP	Conjunto arquitetônico que compõe o Museu do Estado – prédio principal, prédio anexo antigo e novo prédio anexo	Recife
077	TP	Prédio do Museu Histórico do Brejo da Madre de Deus	Brejo da Madre de Deus
078	Proposta	Estação de Ponte d’Uchoa	Recife
079	TP	Conjunto arquitetônico da antiga Fábrica Caroá, inclusive o Bloco B	Caruaru
080	TP	Obra do Ceramista Vitalino Pereira dos Santos, Mestre Vitalino de Caruaru, na qual se destacam a coleção do Acervo Abelardo Rodrigues, do Museu do Barro e a Coleção pertencente à Fundação de Cultura Cidade do Recife	Caruaru
081	TP	Sobradinho da Vitória de Santo Antão e terreno	Vitória de Santo Antão
082	TP	Casa Grande do Engenho Estrela do Norte (Engenho Machados)	Rio Formoso
083	TP	Conjunto arquitetônico do Engenho Morenos - casa grande e capela	Moreno
084	TP	Casa de Badia	Recife
085	TP	Igreja de Nossa Senhora da Luz e Igreja de Nossa Senhora dos Pretos	São Lourenço da Mata
085	-	Matriz da Luz	São Lourenço da Mata
086	TP	Prédio da Antiga Escola Manoel Borba (Atual sede da Associação dos Ex-Combatentes)	Recife
087	TP	Sítio Histórico Vila Operária de Pontezinha	Pontezinha
088	TP	Engenho Gaipió – 98 hectares, casa grande, capela, ruínas da moita e senzala	Ipojuca
089	TP	Igreja São José das Botas de Ouro	Tamandaré
090	TP	Edifício Oceania	Recife
091	TP	Prédio do antigo Diário de Pernambuco	Recife
092	TP	Antiga Casa de Câmara e Cadeia do Recife - atual Sede	Recife

		Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano	
093	TP	Cruzeiro em pedra localizado na Praça do Largo da Paz, bairro de Afogados	Recife
094	-	Patrimônio Ferroviário de Pernambuco	
095	TP	Placa Indicativa do antigo Clube do Cupim (Quilombo dos Abacaxis)	Recife
096	Proposta	Igreja Matriz de São Sebastião	Ouricuri
097	Proposta	Arquipélago de Fernando de Noronha	Fernando de Noronha
098	Proposta	Vila do Baldo do Rio	Goiana
099	Proposta	Sítio Histórico da Igreja Nossa Senhora de Nazaré do Timbó	Garanhuns
100	TP	Os 07 (sete) jardins públicos de autoria do paisagista brasileiro Roberto Burle Marx, executados na cidade do nos períodos de 1935 a 1937 e 1957 a 1958, a saber: Praças de Casa Forte; Euclides da Cunha, na Madalena; do Derby; da República e Jardins do Campo das Princesas; Faria Neves em Dois Irmãos e Ministro Salgado Filho, no Ibura.	Recife
101	TP	Chaminés das Fábricas Aurora e Artur (falta a pasta)	Paulista
102	TP	Engenho José Benzota de Carvalho	Tacaratu
103	TP	Povoado Caboclo	Afrânio
104	TP	Igreja de Santa Isabel - Rainha de Portugal	Paulista
105	TP	Prédio do Hotel Central	Recife
106	Proposta	Cidade de Triunfo	Triunfo
107	TP	Prédio da Antiga Força Pública de Floresta	Floresta
108	TP	Igreja de São Luiz Gonzaga	Custódia
109	TP	Prédio onde funcionou o Sanatório Tavares Correia, atual Hotel Tavares Correia	Garanhuns
110	Proposta	Antiga Fábrica Rosa	Pesqueira
111	TP	Antiga Estação Ferroviária de Garanhuns, localizada na Praça Tiradentes (incluídas no polígono de tombamento as Praças Tiradentes, da Bandeira e Dom Moura) - Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcanti	Garanhuns
112	-	Sítio Histórico de São Severino dos Ramos	Paudalho
113	TP	Igreja Matriz de São José	Recife
114	Proposta	Casa situada a Rua Coronel Manoel Benedito nº 74, em Tuparetama	Tuparetama
114	-	Imóvel situado a Rua Coronel Manoel Benedito nº 74	Tuparetama
115	TP	Edifício Caiçara	Recife

Fonte: FUNDARPE, 2012. Processos analisados na dissertação em destaque.

TP = tombamento provisório

Proposta = tombamento proposto

T = tombamento concluído

ANEXO II

Lei nº 7.970, de 18 de setembro de 1979 – Institui o tombamento de bens pelo Estado

O Governador do Estado de Pernambuco: Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Estado de Pernambuco procederá, nos termos desta lei e de legislação federal específica, ao tombamento total ou parcial de bens móveis ou imóveis, públicos ou particulares, existentes em seu território e que, por seu valor arqueológico, etnográfico, histórico, artístico, bibliográfico, folclórico ou paisagístico, devam ficar sob a proteção do Poder Público, segundo os artigos 180, parágrafo único, da Constituição da República e 144 da Constituição do Estado.

Art. 2º Efetua-se o tombamento, de ofício ou mediante proposta, por resolução do Conselho Estadual de Cultura, pela maioria absoluta de seus membros, discriminando as características do bem, ou de parte ou partes deste, objeto do tombamento.

§1º A resolução do Conselho, depois de homologada pelo Governador do Estado, será publicada no Diário Oficial e só então inscrita no livro próprio, mantido pelo conselho para esse fim.

§2º As propostas de tombamento, que podem ser feitas por qualquer pessoa, devem ser encaminhadas, por escrito, ao Secretário de Turismo, Cultura e Esportes, para que este, deferindo-as, inicie o processo de tombamento, encaminhando-as, para exame técnico, à Fundação do Patrimônio Artístico e Histórico de Pernambuco – FUNDARPE.

§3º Serão liminarmente indeferidas, pelo Secretário de Turismo, Cultura e Esportes, as propostas que não estejam devidamente justificadas ou tenham por objeto bens insuscetíveis de tombamento, nos termos da legislação federal.

§4º Se a iniciativa do tombamento não partir do próprio dono do bem objeto da proposta, notifiçá-lo-á a FUNDARPE, para, no prazo de trinta dias, anuir à medida ou impugná-la.

§5º A abertura do processo de tombamento, por despacho do Secretário de Turismo, Cultura e Esportes, deferindo a proposta ou por decisão preliminar do Conselho Estadual de Cultura, agindo de ofício, assegura ao bem em exame, até a resolução final, o mesmo regime de preservação dos bens tombados.

Art. 3º O tombamento de cidades, vilas e povoados, para lhes dar caráter de monumentos, dependerá de autorização expressa de lei estadual, de iniciativa do Governador do Estado, mediante proposta do Conselho Estadual de Cultura, dispensada a notificação a que se refere o 4º do artigo anterior.

Art. 4º Consideram-se tombados pelo Estado, sendo automaticamente levados a registro, todos os bens que, situados no seu território, sejam tombados pela União.

Art. 5º As restrições à livre disposição, uso e gozo dos bens tombados, bem como as sanções ao seu desrespeito, são as estabelecidas na legislação federal, cabendo à FUNDARPE providenciar a sua aplicação em cada caso.

Art. 6º O Conselho Estadual de Cultura manterá, para registro, os seguintes livros de tomo:

I Livro de Tombo dos Bens Móveis de valor arqueológico, etnográfico, histórico, artístico ou folclórico;

- II Livro de Tombo de Edifícios e Monumentos isolados;
- III Livro de Tombo de Conjuntos Urbanos e Sítios Históricos;
- IV Livro de Tombo de Monumentos, Sítios e Paisagens Naturais;
- V Livro de Tombo de Cidades, Vilas e Povoados;

Art. 7º O destombamento de bens mediante cancelamento do respectivo registro, dependerá, em qualquer caso, de resolução do Conselho Estadual de Cultura tomada por maioria de dois terços dos Conselheiros e homologada pelo Governador do Estado.

Parágrafo Único – Podem propor o destombamento previsto neste artigo:

I os membros do Conselho Estadual de Cultural e as pessoas jurídicas de direito público, a qualquer tempo;

II o proprietário do bem tombado, na hipótese do art. 1º do decreto-lei Federal Nº 25, de 30 de novembro de 1937, se o Estado não adotar as providências ali determinadas.

Art. 8º Compete ao Conselho Estadual de Cultura, além das atribuições que foram conferidas pela lei Nº 6003, de 27 de setembro de 1967:

I tombam os bens de valor arqueológico, etnográfico, histórico, artístico, bibliográfico, folclórico ou paisagístico existentes no Estado de Pernambuco, e destombá-los quando for o caso;

II comunicar as resoluções sobre tombamento ao oficial de registro de imóveis, para as transcrições e averbações previstas no decreto-lei Federal 25, de 30 de novembro de 1937, bem como ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional- IPHAN;

III adotar as medidas administrativas previstas na legislação federal para que se produzam os efeitos de tombamento;

IV deliberar quanto à adequação do uso proposto para o bem tombado, ouvida a Fundação do Patrimônio Artístico e Histórico de Pernambuco – FUNDARPE;

V decidir, ouvida a Fundação do Patrimônio Artístico e Histórico de Pernambuco – FUNDARPE, sobre os projetos de obras de conservação, reparação e restauração de bens tombados;

VI supervisionar a fiscalização da preservação dos bens tombados;

propor ao Secretário de Turismo, Cultura e Esportes, bem como às entidades, medidas para preservação do patrimônio histórico e artístico pernambucano;

VII divulgar, em publicação oficial, anualmente atualizada, a relação dos bens tombados pelo Estado.

Art. 9º Cabe à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE;

I dar parecer técnico sobre as propostas de tombamento de bens e seu eventual cancelamento;

II fiscalizar a observância do uso aprovado pelo Conselho para o bem tombado;

III opinar sobre os projetos de conservação, reparação e restauração de bens tombados;

IV verificar, periodicamente, o estado dos bens tombados e fiscalizar as obras e serviços de conservação dos mesmos;

V atender às solicitações do Conselho Estadual de Cultura e opinar sobre matéria que este lhe encaminhar;

VI exercer, em relação aos bens tombados pelo Estado, os poderes que a lei federal atribui ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional quanto aos bens tombados pela União.

Art.10 – O Governo do Estado regulamentará esta lei, mediante Decreto, no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Parágrafo Único A Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, o Conselho Estadual de Cultura e a Fundação do Patrimônio Artístico e Histórico de Pernambuco – FUNDARPE, adaptar-se-ão, em igual prazo, às disposições da presente lei.

Art.11 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.12 – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 18 de setembro de 1979.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL

Francisco Austeriano Bandeira de Melo

Paulo Agostinho de Arruda Raposo

ANEXO III

Decreto nº 6.239, de 1 de janeiro de 1980 – Regulamenta a Lei Nº 7.970, de 18 de janeiro de 1979, que institui o tombamento de bens pelo Estado, e dá outras providências.

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso II, da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no artigo 6º, inciso V, da Lei Nº 7832, de 06 de abril de 1979, e no artigo 10, parágrafo único, da Lei Nº 7979, de 18 de setembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º O tombamento de bens pelo Estado de Pernambuco, atendidas as disposições da legislação federal e estadual atinentes à espécie, obedecerá aos termos do presente Decreto.

CAPÍTULO I

Do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco

Art. 2º Constitui patrimônio histórico e artístico de Pernambuco o conjunto de bens móveis ou imóveis, públicos ou particulares, existentes em seu território e que, por seu notável valor arqueológico, artístico, bibliográfico, etnográfico, folclórico, histórico ou paisagístico, devem ficar sob a proteção do Poder Público, nos termos do disposto no artigo 180 e parágrafo único da Constituição Federal.

Parágrafo Único Os bens a que se refere este Decreto deverão ser considerados parte integrante do patrimônio histórico e artístico de Pernambuco, após inscritos, separada ou agrupadamente, conforme a respectiva Resolução de Tombamento, nos livros de tomo correspondentes.

CAPÍTULO II

Do Sistema Estadual de Tombamento

Art. 3º A defesa e a preservação do patrimônio histórico e artístico de Pernambuco compete ao Sistema Estadual de Tombamento, composto dos seguintes órgãos:

- I- a secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, como órgão gestor do processo de tombamento;
- II- o Conselho Estadual de Cultura, como órgão executor;
- III- a Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco, como órgão técnico.

Parágrafo Único Mediante delegação, ou através de convênios, contratos, acordos e ajustes, as Secretárias de Estado, as Prefeituras Municipais e outros órgãos ou entidades, públicas ou privadas, poderão intervir no tombamento e colaborar na proteção de bens tombados.

CAPÍTULO III

Do Processo de Tombamento

Art. 4º Inicia-se o processo de tombamento por decisão *ex-offício*, o Conselho Estadual de Cultura remetê-lo-á, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, à FUNDARPE para exame técnico.

Art. 5º As propostas de tombamento deverão ser formuladas fundamentadas por escrito, delas constando, obrigatoriamente:

- I descrição e exata caracterização do bem respectivo;
- II delimitação da área objeto da proposta, quando conjunto urbano, sítio ou paisagem natural;
- III delimitação da área objeto da proposta, quando conjunto urbano, sítio ou paisagem natural;
- IV nome e endereço do proprietário do bem respectivo, salvo quando se tratar de conjunto urbano, cidade, vila ou povoado;
- V nome completo e endereço do proponente e menção de ser ou não proprietário do bem.

§ 1º Sendo o proponente proprietário do bem objeto da proposta, deverá o mesmo ser instruído com documento hábil de comprovação de propriedade.

§ 2º Nos casos de emergência, caracterizada por iminente perigo de destruição, demolição, mutilação ou alteração, assim como de transferências do bem para fora do Estado, a proposta de tombamento poderá ser acolhida sem os requisitos constantes dos incisos I e V deste artigo.

Art. 6º O Secretário de Turismo, Cultura e Esportes deverá pronunciar-se, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre as propostas que lhe forem encaminhadas na forma do artigo anterior.

Art. 7º Serão liminarmente indeferidas as propostas que não atenderem aos requisitos do artigo 5º, ou, ainda, que tenham por objeto bens insuscetíveis de tombamento.

Parágrafo Único O indeferimento será comunicado ao proponente, através de ofício.

Art. 8º Deferida a proposta, será aberto o processo de tombamento, pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, que o encaminhará, de imediato, à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, para exame técnico.

Art. 9º Iniciado o processo de tombamento por decisão *ex-offício*, o Conselho Estadual de Cultura remetê-lo-á, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, à FUNDARPE para exame técnico.

Art.10 A abertura do processo de tombamento, na forma dos artigos 8º e 9º, assegura ao bem em exame, até a resolução final, o mesmo regime de preservação dos bens tombados, e será anotada pela FUNDARPE em ficha própria, que conterá:

- I número do processo de tombamento e data de sua abertura;
- II nome e espécie do bem objeto do processo;
- III nome e endereço do proponente, e menção de sua qualidade de proprietário ou não do bem objeto do processo;
- IV nome e endereço do proprietário do bem objeto do processo, se não for o proponente;
- V elementos da notificação a que se refere o artigo 12;
- VI nome do jornal, número de página e data de edição que publicou o edital de notificação a que alude o artigo 11.

Art.11 Após a abertura do processo de tombamento, a fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE fará publicar, no Diário Oficial e em pelo menos um jornal diário de grande circulação do Recife, edital sucinto da medida.

Art.12 Se a proposta de tombamento não for do proprietário ou de todos os condôminos do respectivo bem, a FUNDARPE, notificará-os através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Capital, para, no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, anuir à medida ou impugná-la.

Art.13 Oferecida impugnação em prazo hábil, será esta juntada ao processo de tombamento, dando-se vista ao autor da proposta, que terá 30(trinta) dias para sustentá-la.

Art.14 Concluído o exame e instruído o processo com todos os elementos necessários à decisão, inclusive registro gráfico e fotográfico do bem, a FUNDARPE encaminhá-lo-á ao Conselho Estadual de Cultura, através da Secretaria de Turismo Cultura e Esportes com parecer conclusivo, favorável ou não ao tombamento.

Parágrafo Único – Da sugestão de tombamento, emitida pela FUNDARPE, constará, de logo, a indicação das medidas acessórias de preservação legal do bem e do seu entorno, se for o caso, as quais integrarão, oportunamente, a inscrição do tombamento.

CAPÍTULO IV

Da Resolução do Tombamento

Art.15 Recebido o processo do tombamento, o Conselho Estadual de Cultura deliberará sobre o mérito, decidindo pelo tombamento ou não do bem respectivo.

Parágrafo Único Acolhendo o Conselho Estadual de Cultura, apenas parcialmente a sugestão de tombamento, ou resolvendo alterar aspectos técnicos da preservação sugerida, retornará o processo, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, à FUNDARPE, com as recomendações que fizer, para novo exame.

Art.16 Decidido o tombamento, por maioria absoluta de seus membros, o Conselho Estadual de Cultura baixará a resolução de tombamento, a qual será

encaminhada através da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes ao Governador do Estado, para homologação, mediante Decreto.

CAPÍTULO V

Da Inscrição do Tombamento

Art. 17 O tombamento será efetivado através da inscrição da resolução de tombamento e do Decreto que a homologou num dos seguintes livros de tomo, de acordo com a natureza do bem tombado:

- I Livro de Tombo dos bens móveis de valor arqueológico, etnológico, histórico, artístico ou folclórico;
- II Livro de Tombo de Edifícios e Monumentos isolados;
- III Livro de Tombo de Conjuntos Urbanos e Sítios Históricos;
- IV Livro de Tombo de Monumentos, Sítios e Paisagens Naturais;
- V Livro de Tombo de Cidades, Vilas e Povoados.

Parágrafo Único Cada livro de tomo poderá ter vários volumes e cada volume terá suas folhas rubricadas pelo Presidente do Conselho Estadual de Cultura, que lavrará, na primeira e última folha, os termos de abertura e de encerramento.

Art. 18 Após a inscrição, a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes comunicará ao Instituto do Patrimônio Histórico Artístico e Nacional os tombamentos efetivados.

Parágrafo Único Sempre que for imóvel o bem tombado, far-se-á a idêntica comunicação ao Oficial do Registro de Imóveis e ao Prefeito do respectivo Município.

Art. 19 – Encerrado o processo de tombamento, será o mesmo encaminhado à Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE, que o manterá em arquivo.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

Art.20 O destombamento de bens, mediante o cancelamento da respectiva inscrição, poderá ocorrer nos termos da legislação pertinente e na forma deste Decreto.

Parágrafo Único Poderão propor o destombamento:

I os membros do Conselho Estadual de Cultura e as pessoas jurídicas de direito público, a qualquer tempo;

II o proprietário do bem tombado, na hipótese do parágrafo 2º do artigo 23.

Art.21 As propostas de destombamento receberão parecer técnico da FUNDARPE, antes de serem apreciadas pelo Conselho Estadual de Cultura.

§1º Decidido o destombamento do bem, o que só poderá ocorrer por maioria de dois terços de seus membros, o Conselho Estadual de Cultura baixará resolução,

encaminhando-a, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, ao Governador do Estado, para homologação.

§2º A resolução de destombamento e o Decreto que a homologar serão publicados no Diário Oficial e, mediante Edital sucinto, em jornal diário de grande circulação do Estado.

Art.22 O cancelamento da inscrição do bem tombado efetivar-se-á pela aposição de carimbo sobre o texto original do tombamento, no livro de tombo, contendo a palavra “cancelado”, seguida de número e data da resolução respectiva e do Decreto que o homologou, e indicação de sua publicação no Diário Oficial.

Art.23 O proprietário do bem tombado, que não dispuser de recursos para obras de conservação e reparação, levará ao conhecimento da Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes a necessidade das mencionadas obras.

§1º Recebida a comunicação, a Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes remetê-la à FUNDARPE, para que sendo as obras necessárias, as faça executar.

§2º Não sendo iniciadas as obras no prazo de seis meses, poderá o proprietário requerer o destombamento do bem.

§3º Havendo urgência na realização de obras de conservação e reparos em qualquer bem tombado, poderá a FUNDARPE tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las às suas expensas, independentemente de comunicação a que alude este artigo.

Art.24 O Conselho Estadual de Cultura indicará aos poderes competentes, estadual e municipal, ouvida a FUNDARPE, os locais, ambientes e obras que, por seu valor arqueológico, etnológico, histórico, artístico, bibliográfico, folclórico, paisagístico ou ecológico, devam ser respeitados e preservados por quaisquer formas urbanísticas ou medidas de proteção.

Parágrafo Único A indicação referida neste artigo far-se-á por meio de resolução, independendo da homologação, e não acarretando tombamento.

Art.25 O Conselho Estadual de Cultura, por indicação da FUNDARPE, recomendará o uso adequado do bem tombado, cabendo a este último órgão exercer fiscalização sobre a observância do recomendado.

Art.26 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.27 Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 11 de janeiro de 1980
MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MACIEL
Francisco Austeriano Bandeira de Melo

ANEXO IV

Decreto-Lei nº 25, de 30 de novembro de 1937. Organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional.

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Art. 1º Constitue o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

§ 1º Os bens a que se refere o presente artigo só serão considerados parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, depois de inscritos separada ou agrupadamente num dos quatro Livros do Tombo, de que trata o art. 4º desta lei.

§ 2º Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

Art. 2º A presente lei se aplica às coisas pertencentes às pessoas naturais, bem como às pessoas jurídicas de direito privado e de direito público interno.

Art. 3º Excluem-se do patrimônio histórico e artístico nacional as obras de origem estrangeira:

- 1) que pertençam às representações diplomáticas ou consulares acreditadas no país;
- 2) que adornem quaisquer veículos pertencentes a empresas estrangeiras, que façam carreira no país;
- 3) que se incluam entre os bens referidos no art. 10 da Introdução do Código Civil, e que continuem sujeitas à lei pessoal do proprietário;
- 4) que pertençam a casas de comércio de objetos históricos ou artísticos;
- 5) que sejam trazidas para exposições comemorativas, educativas ou comerciais;
- 6) que sejam importadas por empresas estrangeiras expressamente para adorno dos respectivos estabelecimentos.

Parágrafo único. As obras mencionadas nas alíneas 4 e 5 terão guia de licença para livre trânsito, fornecida pelo Serviço ao Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

CAPÍTULO II

DO TOMBAMENTO

Art. 4º O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional possuirá quatro Livros do Tombo, nos quais serão inscritas as obras a que se refere o art. 1º desta lei, a saber:

1) no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, as coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular, e bem assim as mencionadas no § 2º do citado art. 1º.

2) no Livro do Tombo Histórico, as coisas de interesse histórico e as obras de arte histórica;

3) no Livro do Tombo das Belas Artes, as coisas de arte erudita, nacional ou estrangeira;

4) no Livro do Tombo das Artes Aplicadas, as obras que se incluírem na categoria das artes aplicadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 1º Cada um dos Livros do Tombo poderá ter vários volumes.

§ 2º Os bens, que se incluíem nas categorias enumeradas nas alíneas 1, 2, 3 e 4 do presente artigo, serão definidos e especificados no regulamento que for expedido para execução da presente lei.

Art. 5º O tombamento dos bens pertencentes à União, aos Estados e aos Municípios se fará de ofício, por ordem do diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, mas deverá ser notificado à entidade a quem pertencer, ou sob cuja guarda estiver a coisa tombada, afim de produzir os necessários efeitos.

Art. 6º O tombamento de coisa pertencente à pessoa natural ou à pessoa jurídica de direito privado se fará voluntária ou compulsóriamente.

Art. 7º Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário o pedir e a coisa se revestir dos requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio histórico e artístico nacional, a juízo do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou sempre que o mesmo proprietário anuir, por escrito, à notificação, que se lhe fizer, para a inscrição da coisa em qualquer dos Livros do Tombo.

Art. 8º Proceder-se-á ao tombamento compulsório quando o proprietário se recusar a anuir à inscrição da coisa.

Art. 9º O tombamento compulsório se fará de acôrdo com o seguinte processo:

1) o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, por seu órgão competente, notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de quinze dias, a contar do recebimento da notificação, ou para, si o quisér impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.

2) no caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado. que é fatal, o diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional mandará por símples despacho que se proceda à inscrição da coisa no competente Livro do Tombo.

3) se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, far-se-á vista da mesma, dentro de outros quinze dias fatais, ao órgão de que houver emanado a iniciativa do tombamento, afim de sustentá-la. Em seguida, independentemente de custas, será o processo remetido ao Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta dias, a contar do seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.

Art. 10. O tombamento dos bens, a que se refere o art. 6º desta lei, será considerado provisório ou definitivo, conforme esteja o respectivo processo iniciado pela notificação ou concluído pela inscrição dos referidos bens no competente Livro do Tombo.

Parágrafo único. Para todas os efeitos, salvo a disposição do art. 13 desta lei, o tombamento provisório se equiparará ao definitivo.

CAPÍTULO III DOS EFEITOS DO TOMBAMENTO

Art. 11. As coisas tombadas, que pertençam à União, aos Estados ou aos Municípios, inalienáveis por natureza, só poderão ser transferidas de uma à outra das referidas entidades.

Parágrafo único. Feita a transferência, dela deve o adquirente dar imediato conhecimento ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 12. A alienabilidade das obras históricas ou artísticas tombadas, de propriedade de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado sofrerá as restrições constantes da presente lei.

Art. 13. O tombamento definitivo dos bens de propriedade particular será, por iniciativa do órgão competente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, transcrito para os devidos efeitos em livro a cargo dos oficiais do registro de imóveis e averbado ao lado da transcrição do domínio.

§ 1º No caso de transferência de propriedade dos bens de que trata este artigo, deverá o adquirente, dentro do prazo de trinta dias, sob pena de multa de dez por cento sobre o respectivo valor, fazê-la constar do registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou causa mortis.

§ 2º Na hipótese de deslocação de tais bens, deverá o proprietário, dentro do mesmo prazo e sob pena da mesma multa, inscrevê-los no registro do lugar para que tiverem sido deslocados.

§ 3º A transferência deve ser comunicada pelo adquirente, e a deslocação pelo proprietário, ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena.

Art. 14. A coisa tombada não poderá sair do país, senão por curto prazo, sem transferência de domínio e para fim de intercâmbio cultural, a juízo do Conselho Consultivo do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 15. Tentada, a não ser no caso previsto no artigo anterior, a exportação, para fora do país, da coisa tombada, será esta sequestrada pela União ou pelo Estado em que se encontrar.

§ 1º Apurada a responsabilidade do proprietário, ser-lhe-á imposta a multa de cinquenta por cento do valor da coisa, que permanecerá sequestrada em garantia do pagamento, e até que este se faça.

§ 2º No caso de reincidência, a multa será elevada ao dobro.

§ 3º A pessoa que tentar a exportação de coisa tombada, além de incidir na multa a que se referem os parágrafos anteriores, incorrerá, nas penas cominadas no Código Penal para o crime de contrabando.

Art. 16. No caso de extravio ou furto de qualquer objeto tombado, o respectivo proprietário deverá dar conhecimento do fato ao Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, dentro do prazo de cinco dias, sob pena de multa de dez por cento sobre o valor da coisa.

Art. 17. As coisas tombadas não poderão, em caso nenhum ser destruídas, demolidas ou mutiladas, nem, sem prévia autorização especial do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ser reparadas, pintadas ou restauradas, sob pena de multa de cinquenta por cento do dano causado.

Parágrafo único. Tratando-se de bens pertencentes à União, aos Estados ou aos municípios, a autoridade responsável pela infração do presente artigo incorrerá pessoalmente na multa.

Art. 18. Sem prévia autorização do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, não se poderá, na vizinhança da coisa tombada, fazer construção que lhe impeça ou reduza a visibilidade, nem nela colocar anúncios ou cartazes, sob pena de ser mandada destruir a obra ou retirar o objeto, impondo-se neste caso a multa de cinquenta por cento do valor do mesmo objeto.

Art. 19. O proprietário de coisa tombada, que não dispuser de recursos para proceder às obras de conservação e reparação que a mesma requerer, levará ao conhecimento do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional a necessidade

das mencionadas obras, sob pena de multa correspondente ao dobro da importância em que fôr avaliado o dano sofrido pela mesma coisa.

§ 1º Recebida a comunicação, e consideradas necessárias as obras, o diretor do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional mandará executá-las, a expensas da União, devendo as mesmas ser iniciadas dentro do prazo de seis meses, ou providenciará para que seja feita a desapropriação da coisa.

§ 2º À falta de qualquer das providências previstas no parágrafo anterior, poderá o proprietário requerer que seja cancelado o tombamento da coisa.

§ 3º Uma vez que verifique haver urgência na realização de obras e conservação ou reparação em qualquer coisa tombada, poderá o Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional tomar a iniciativa de projetá-las e executá-las, a expensas da União, independentemente da comunicação a que alude este artigo, por parte do proprietário.

Art. 20. As coisas tombadas ficam sujeitas à vigilância permanente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que poderá inspecioná-los sempre que fôr julgado conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa de cem mil réis, elevada ao dobro em caso de reincidência.

Art. 21. Os atentados cometidos contra os bens de que trata o art. 1º desta lei são equiparados aos cometidos contra o patrimônio nacional.

CAPÍTULO IV DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 22. Em face da alienação onerosa de bens tombados, pertencentes a pessoas naturais ou a pessoas jurídicas de direito privado, a União, os Estados e os municípios terão, nesta ordem, o direito de preferência.

§ 1º Tal alienação não será permitida, sem que previamente sejam os bens oferecidos, pelo mesmo preço, à União, bem como ao Estado e ao município em que se encontrarem. O proprietário deverá notificar os titulares do direito de preferência a usá-lo, dentro de trinta dias, sob pena de perdê-lo.

§ 2º É nula alienação realizada com violação do disposto no parágrafo anterior, ficando qualquer dos titulares do direito de preferência habilitado a sequestrar a coisa e a impôr a multa de vinte por cento do seu valor ao transmitente e ao adquirente, que serão por ela solidariamente responsáveis. A nulidade será pronunciada, na forma da lei, pelo juiz que conceder o sequestro, o qual só será levantado depois de paga a multa e se qualquer dos titulares do direito de preferência não tiver adquirido a coisa no prazo de trinta dias.

§ 3º O direito de preferência não inibe o proprietário de gravar livremente a coisa tombada, de penhor, anticrese ou hipoteca.

§ 4º Nenhuma venda judicial de bens tombados se poderá realizar sem que, previamente, os titulares do direito de preferência sejam disso notificados judicialmente, não podendo os editais de praça ser expedidos, sob pena de nulidade, antes de feita a notificação.

§ 5º Aos titulares do direito de preferência assistirá o direito de remissão, se dela não lançarem mão, até a assinatura do auto de arrematação ou até a sentença de adjudicação, as pessoas que, na forma da lei, tiverem a faculdade de remir.

§ 6º O direito de remissão por parte da União, bem como do Estado e do município em que os bens se encontrarem, poderá ser exercido, dentro de cinco dias a partir da assinatura do auto de arrematação ou da sentença de adjudicação, não se podendo

extraír a carta, enquanto não se esgotar êste prazo, salvo se o arrematante ou o adjudicante for qualquer dos titulares do direito de preferência.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O Poder Executivo providenciará a realização de acôrdos entre a União e os Estados, para melhor coordenação e desenvolvimento das atividades relativas à proteção do patrimônio histórico e artístico nacional e para a uniformização da legislação estadual complementar sôbre o mesmo assunto.

Art. 24. A União manterá, para a conservação e a exposição de obras históricas e artísticas de sua propriedade, além do Museu Histórico Nacional e do Museu Nacional de Belas Artes, tantos outros museus nacionais quantos se tornarem necessários, devendo outrossim providenciar no sentido de favorecer a instituição de museus estaduais e municipais, com finalidades similares.

Art. 25. O Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional procurará entendimentos com as autoridades eclesiásticas, instituições científicas, históricas ou artísticas e pessoas naturais ou jurídicas, com o objetivo de obter a cooperação das mesmas em benefício do patrimônio histórico e artístico nacional.

Art. 26. Os negociantes de antiguidades, de obras de arte de qualquer natureza, de manuscritos e livros antigos ou raros são obrigados a um registro especial no Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, cumprindo-lhes outrossim apresentar semestralmente ao mesmo relações completas das coisas históricas e artísticas que possuírem.

Art. 27. Sempre que os agentes de leilões tiverem de vender objetos de natureza idêntica à dos mencionados no artigo anterior, deverão apresentar a respectiva relação ao órgão competente do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, sob pena de incidirem na multa de cinquenta por cento sôbre o valor dos objetos vendidos.

Art. 28. Nenhum objeto de natureza idêntica à dos referidos no art. 26 desta lei poderá ser posto à venda pelos comerciantes ou agentes de leilões, sem que tenha sido préviamente autenticado pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou por perito em que o mesmo se louvar, sob pena de multa de cinquenta por cento sôbre o valor atribuído ao objeto.

Parágrafo único. A autenticação do mencionado objeto será feita mediante o pagamento de uma taxa de peritagem de cinco por cento sôbre o valor da coisa, se êste fôr inferior ou equivalente a um conto de réis, e de mais cinco mil réis por conto de réis ou fração, que exceder.

Art. 29. O titular do direito de preferência goza de privilégio especial sôbre o valor produzido em praça por bens tombados, quanto ao pagamento de multas impostas em virtude de infrações da presente lei.

Parágrafo único. Só terão prioridade sôbre o privilégio a que se refere êste artigo os créditos inscritos no registro competente, antes do tombamento da coisa pelo Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 30. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1937, 116º da Independência e 49º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

ANEXO V

DECRETO Nº 25.677, DE 24 DE JULHO DE 2003.

Aprova o Regulamento do Conselho Estadual de Cultura - CEC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, incisos II e IV da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº49, de 31 de janeiro de 2003, DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o Regulamento e a tabela de cargos comissionados e funções gratificadas do Conselho Estadual de Cultura - CEC, anexos a este Decreto.

Parágrafo único. Os cargos em comissão atualmente alocados no Conselho Estadual de Cultura são declarados extintos, e as funções gratificadas serão consideradas extintas quando da aprovação do Manual de Serviços, por Decreto.

Art. 2º O Manual de Serviços detalhará as atribuições e o funcionamento dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Conselho Estadual de Cultura - CEC, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de julho de 2003.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Campo das Princesas, em 24 de julho de 2003.

ROMÁRIO DIAS

Governador do Estado em exercício

CELECINA DE SOUSA PONTUAL

MAURÍCIO ELISEU COSTA ROMÃO

MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO

TEÓGENES TEMÍSTOCLES DE FIGUEIREDO LEITÃO

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Estadual de Cultura de Pernambuco - CEC, criado pela Lei 6.003, de 27 de setembro de 1967, com as alterações produzidas pelas Leis 6.614, de 09 de novembro de 1973; 7.970, de 18 de setembro de 1979; 8.022, de 31 de outubro de 1979 e 12.196, de 2 de maio de 2002, é órgão de deliberação coletiva, da administração direta, vinculado à Secretaria de Estado encarregada da cultura, integrante do Núcleo Estratégico, nos termos da Lei Complementar nº49, de 31 de janeiro de 2003.

Parágrafo único. O Conselho Estadual de Cultura tem como finalidades precípua a formulação das diretrizes de ações culturais do Governo do Estado de Pernambuco e a defesa do patrimônio histórico, artístico e cultural tangível e intangível do Estado.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 2º Ao Conselho Estadual de Cultura, além de outras atribuições conferidas por lei, compete:

- I - elaborar propostas de Regulamento e Manual de Serviços, submetendo-as, respectivamente à aprovação do Governador do Estado, ouvido o Secretário de Estado;
- II - formular, em conjunto com os demais órgãos culturais do Estado, políticas, programas, atividades e projetos, bem como ações emergenciais nos diversos segmentos do patrimônio cultural, fornecendo ao Poder Executivo Estadual os elementos adequados à estruturação dos planos plurianual e anuais e respectivas propostas orçamentárias;
- III - articular-se com os órgãos federais, estaduais, municipais e congêneres, bem como, com as Universidades, de modo a assegurar a coordenação e a execução de programas, atividades e projetos culturais;
- IV - assessorar os municípios na criação de seus órgãos e programas de cultura;
- V - emitir parecer sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhe sejam submetidos pelo Governo do Estado, bem como as de outros órgãos, da União e dos Municípios, que lhe sejam delegados pelo Poder Executivo Estadual;
- VI - propor o tombamento ou destombamento de bens móveis ou imóveis, públicos ou particulares de valor arqueológico, etnográfico, histórico, artístico, arquitetônico, iconográfico, bibliográfico, folclórico e paisagístico existentes no Estado de Pernambuco;
- VII - apresentar candidatura e expedir Resolução sobre a inscrição de pessoa natural ou jurídica para o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE;
- VIII - comunicar as resoluções sobre tombamento ou destombamento a oficial de registro de imóveis, para as transcrições e averbações previstas no Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, bem como, ao órgão máximo do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- IX - deliberar quanto à adequação de uso para bens tombados, com base em parecer técnico da Fundação do Patrimônio, Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE;
- X - decidir, de acordo com parecer técnico da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - FUNDARPE, sobre projetos de obras de conservação, reparação e restauração em bens tombados;
- XI - fiscalizar a proteção e preservação de bens tombados;
- XII - disponibilizar à consulta pública a relação dos bens tombados pelo Estado.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Estadual de Cultura é constituído por nove (9) membros, nomeados pelo Governador do Estado e por um (1) Conselheiro Emérito, com título outorgado pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, dentre personalidades eminentes da cultura pernambucana.

§1º. O mandato dos Conselheiros terá a duração de seis (6) anos, podendo ser renovado.

§2º. Ocorrendo vaga no Conselho, o nomeado para preenchê-la completará o mandato do Conselheiro por ele substituído.

Art. 4º Os membros do Conselho farão jus a gratificação mensal, variável, pelo comparecimento às reuniões ordinárias do Pleno e das Câmaras e Comissões.

§1º. Serão remuneradas as reuniões extraordinárias dos Órgãos Colegiados do CEC, na forma da legislação vigente.

§ 2º. Poderá o Conselheiro ausentar-se dos trabalhos do CEC, em missão oficial ou por motivo profissional relevante, sem prejuízo de sua gratificação, pelo prazo máximo de doze (12) sessões consecutivas, desde que autorizado pelo Plenário.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHEIRO EMÉRITO

Art. 5º O título de Conselheiro Emérito, instituído pelo Decreto nº 5.119, de 13 de junho de 1978, somente poderá ser concedido a Conselheiro que haja prestado, durante dois mandatos consecutivos no Conselho Estadual de Cultura, contribuição considerada de excepcional relevância para a cultura pernambucana.

Art. 6º O título de Conselheiro Emérito será outorgado por ato do Governador do Estado, mediante proposta de, pelo menos, 2/3 dos integrantes do Conselho Estadual de Cultura.

Art. 7º O Conselheiro Emérito fará jus a todos os direitos conferidos aos demais Conselheiros, não estando sujeito a mandato.

Art. 8º A concessão do título de Conselheiro Emérito abrirá vaga no Conselho Estadual de Cultura, a ser preenchida nos termos da Lei nº6.003, de 27 de setembro de 1967.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º As atividades do Conselho Estadual de Cultura serão desenvolvidas por suas unidades integrantes, de acordo com a seguinte estrutura organizacional:

I - ÓRGÃOS COLEGIADOS:

- a) Pleno;
- b) Câmara de Artes e Letras;
- c) Câmara de Ciências Humanas;
- d) Câmara do Patrimônio Cultural;
- e) Câmara de Contas e Orçamento; e
- f) Comissões Especiais.

II - ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:

- a) Presidência; e
- b) Vice-Presidência.

III - ÓRGÃOS DE APOIO:

- a) Assessoria dos Órgãos Colegiados e Presidência; e
- b) Serviços Auxiliares de Gabinete.

CAPÍTULO VI

DA COMPETÊNCIA E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DIRETA

Art. 10. O Conselho realizará sessões Plenárias e de Câmaras e Comissões, num mínimo de quatro (4) e máximo de doze (12) por mês.

Parágrafo único. A observância do mínimo previsto no artigo será assegurada pela realização de sessões tanto do Plenário como das Câmaras e Comissões.

Art. 11. O Conselho se reúne em sessões plenárias com a presença de maioria simples de seus membros.

Art. 12. Na primeira sessão do mês de outubro de cada ano de número ímpar, serão eleitos, dentre Conselheiros, em escrutínio secreto e pela maioria absoluta dos membros do Colegiado, o Presidente e o Vice-Presidente.

Parágrafo único. Os mandatos do Presidente e do Vice-Presidente terão duração de dois (2) anos, podendo ser renovados por mais um (1) período.

Art. 13. Cabe ao Presidente do Conselho, por iniciativa própria, por solicitação do Secretário de Estado ou a requerimento de maioria simples dos Conselheiros, convocar reuniões extraordinárias, nos termos do § 1º do artigo 4º do presente Regulamento.

Art. 14. Além do Plenário, o Conselho disporá de Câmaras e Comissões, sendo, as primeiras, de caráter permanente, em número de quatro (4), e, as segundas, de caráter especial.

§ 1º As Câmaras serão constituídas por três (3) Conselheiros, designados pelo Presidente, com a aprovação do Pleno, cabendo-lhes o estudo específico das seguintes matérias, que lhes servirão de tema e título:

I - Artes e letras;

II - Ciências humanas;

III - Patrimônio cultural; e

IV - Contas e orçamento.

§ 2º As Comissões Especiais serão constituídas com o mínimo de três (3) Conselheiros, designados na forma do parágrafo anterior, para o estudo de matérias específicas, podendo ser incluídas, em sua constituição, pessoas de saber especializado.

Art. 15. Cada Câmara disporá de um suplente, igualmente escolhido dentre os Conselheiros e provido na forma do § 1º do artigo anterior.

Art. 16. Sempre que necessário, as Câmaras e Comissões poderão recorrer à peritagem, para o que solicitarão à Presidência a convocação de especialistas.

Art. 17. Os trabalhos das Comissões serão realizados durante o prazo máximo de noventa (90) dias, podendo ser prorrogado, por solicitação justa da Presidência da Comissão, ouvido Plenário.

Art. 18. A Câmara de Artes e Letras supervisionará a edição e publicação da Revista do Conselho Estadual de Cultura - CEC e indicará lista de títulos e catálogos, entre outros, relevantes à cultura brasileira.

Art. 19. A Câmara de Ciências Humanas manterá o intercâmbio do CEC com universidades e entidades congêneres.

Art. 20. A Câmara do Patrimônio Cultural será dotada de meios extraordinários adequados à defesa e conservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Estado.

Art. 21. A Câmara de Contas e Orçamento apresentará proposta do plano de aplicação dos recursos financeiros atribuíveis ao Conselho, acompanhando a sua aplicação, emitindo parecer sobre a execução das dotações orçamentárias do CEC, ao fim de cada exercício financeiro.

Art. 22. Aos membros do Conselho Estadual de Cultura será deferido credenciamento destinado ao exercício da fiscalização ou de intervenção emergencial cabível, com base na Lei, podendo, em tais casos, ser requisitado o concurso da autoridade pública competente.

Art. 23. As Câmaras e as Comissões escolherão seus Presidentes, sendo de um (1) ano o mandato nas primeiras.

Art. 24. Compete ao Pleno:

I - eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho;

II - propor alterações ao presente Regulamento, submetendo-as à aprovação do Governo do Estado;

III - decidir sobre a aplicação das verbas orçamentárias e dos recursos financeiros atribuídos ao Conselho;

IV - tomar conhecimento de propostas e comunicações que lhe sejam apresentadas pelos Conselheiros, diretamente ou através das Câmaras ou Comissões, deliberando sobre elas;

V - apresentar à Secretaria de Estado, propostas de atividades a serem desenvolvidas no âmbito das atribuições do Conselho;

VI - solicitar, por ofício do Presidente, às Secretarias e aos demais órgãos do Estado, o comparecimento dos responsáveis pelos serviços de administração pública, para o estudo de problemas e debates de planos de trabalho;

VII - acompanhar as atividades culturais que estiverem sendo desenvolvidas no Estado ou País.

Art. 25. As deliberações do Pleno serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes, exceto nas matérias abaixo discriminadas que serão aprovadas por maioria absoluta do Colegiado:

I - alteração do Regulamento e do Manual de Serviços do CEC;

II - eleição do Presidente e do Vice-Presidente;

III - tombamento e destombamento de bens móveis e imóveis;

IV - propositura, julgamento e indicação de candidatos para o Registro do Patrimônio Vivo do Estado de Pernambuco - RPV-PE ;

V - elaboração dos programas, atividades, projetos e ações emergenciais previstos no inciso II do artigo 2º deste Regulamento;

VI - revisão de pareceres já aprovados;

VII - aprovação dos indicados ao Diploma Cultural do Estado de Pernambuco, concedido anualmente.

Art. 26. A pauta das reuniões do Plenário será a seguinte:

I - leitura e discussão da ata da sessão anterior;

II - expediente para registro de fatos ou comentários de interesse geral;

III - ordem do dia, para deliberação sobre os projetos em pauta;

IV - apresentação de moções, requerimentos e quaisquer outras iniciativas dos Conselheiros, bem como das Câmaras e Comissões;

V - encerramento, com designação do dia e hora para a próxima sessão.

CAPÍTULO VI

DA PRESIDÊNCIA

Art. 27. A Presidência do Conselho funciona em caráter permanente.

Art. 28. Cabem ao Presidente, além de outras constantes deste Regulamento, as seguintes atribuições:

I - convocar as reuniões;

II - dirigir os trabalhos do pleno, conduzindo os debates e resolvendo as questões de ordem;

III - designar Conselheiros para composição de Câmaras, Comissões e elaboração de projetos, estudos e pareceres;

IV - executar as decisões do Pleno e assegurar o bom funcionamento dos serviços administrativos;

V - autorizar despesas e pagamentos;

VI - assinar o expediente oficial;

VII - apresentar, em cada sessão, relato dos processos a que tenha dado andamento;
VIII - remeter ao Secretário de Estado proposta quanto a pessoal qualificado, serviços e equipamentos necessários ao desempenho das atribuições do Conselho.

Art. 29. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências, impedimentos e vacância.

Parágrafo único. Na vacância do Vice-Presidente, será realizada eleição de acordo com o inciso I do artigo 24 deste Regulamento.

Art. 30. Na ausência do Vice-Presidente as sessões do CEC serão presididas pelo Conselheiro mais antigo no Colegiado.

CAPÍTULO VII

DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 31 Ao Conselho Estadual de Cultura - CEC, para o desempenho das funções que lhe são atribuídas, são alocados os cargos comissionados e as funções gratificadas constantes do Anexo II do Decreto que aprova este Regulamento.

Parágrafo único. Os cargos comissionados serão providos por ato do Governador do Estado e as funções gratificadas atribuídas por portaria do Secretário de Educação e Cultura, após a publicação do Manual de Serviços de que trata o Decreto que aprova este Regulamento.

Art. 32. Compete, em especial:

I - à Assessoria dos Órgãos Colegiados e Presidência: coordenar a execução das atividades operacionais, administrativas e financeiras do Conselho Estadual de Cultura;

II - aos Serviços Auxiliares de Gabinete: prestar apoio administrativo ao Gabinete dos Órgãos de Direção

Superior, atendendo às necessidades de organização, protocolo, despacho e distribuição do expediente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Os casos omissos no presente Regulamento serão dirimidos pelo Plenário do Conselho Estadual de Cultura - CEC, respeitada a legislação estadual.

ANEXO II

CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA - CEC

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO SÍMBOLO QUANT.

Assessor	CAA-2 01
Oficial de Gabinete	CAA-6 01
Função Gratificada de Supervisão -1	FGS-1 04
Função Gratificada de Supervisão -2	FGS-2 04
TOTAL - 10	

APÉNDICE

APÊNDICE I

Informações acerca dos processos dos bens tombados no estado de Pernambuco pela política estadual de preservação do patrimônio cultural entre 1979 e 1993

Decreto de homologação	Nº do processo e duração ¹	Bens tombados/uso na época do tombamento	Livro do Tombo ²	Proprietário do bem	impugnação	Cidade onde o bem se localiza	Exame técnico/parecer conclusivo da Fundarpe	Parecer do Conselho Estadual de Cultura	Solicitante
Nº 8.828 de setembro de 1983	1.964/79 1979-1983	Casa do Conselheiro João Alfredo em Itamaracá Uso: Casa do diretor da Penitenciária Agrícola de Itamaracá	II	Secretaria de Interior e Justiça do Estado	não	Itamaracá	Rosa Bomfim, Neide Fernandes e Virgínia Pernambucano de Mello	Monsenhor Severino L. Nogueira	Secretaria de Turismo Cultura e Esporte do Estado
Nº 8.444 de fevereiro de 1983	665/82 1979-1983	Cine Teatro Recreio Benjamim Uso: cinema	II	Iolando Ferreira da Silva	não	Timbaúba	Virgínia Pernambucano de Mello, Rosa Bomfim e Neide Fernandes	Fernando Pio dos Santos	Prefeitura municipal de Timbaúba
Nº 8.445 de fevereiro de 1983	1.435/80 1979-1983	Casa de Câmara e Cadeia de Pesqueira Uso: Câmara Municipal de Pesqueira	II	Município de Pesqueira	não	Pesqueira	Virgínia Pernambucano de Mello Rosa Bomfim Neide Fernandes	Orlando da Cunha Parahym	Proposta de Gilvan Maciel encaminhada pela FIAM
Nº 10.076 de janeiro de 1985	2423/80 1980-1985	Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Vitória de Santo Antão Uso: Associação das senhoras de caridade da Paróquia de Santo Antão	II	Arquidiocese de Olinda e Recife	não	Vitória de Santo Antão	Rosa Bomfim e Neide Fernandes	Monsenhor Severino L. Nogueira	Prefeitura de Vitória de Santo Antão
Nº 6.687 de setembro de 1980	1.001/80 1980	Antiga Casa de detenção do Recife Uso: Casa da Cultura do Recife	II	Governo do Estado	não	Recife	Fernando Borba	Fernando Pio dos Santos/Nilo Pereira	Fundarpe – diretor presidente Ruben Lóssio
Nº 6.862 de novembro de 1980	1.022/80 1980	Ponte sobre o rio Itaíba em Paudalho Uso: público	II	Município de Paudalho	não	Paudalho	Fernando Borba e Glauciano Marcos de Lima e Silva	Monsenhor Severino L. Nogueira	Fundarpe – diretor presidente Ruben Lóssio
Nº 8.302 de novembro de 1982	1.047/80 1980-1982	Conjunto Nossa Senhora do Ó em Paulista Uso: culto católico	III	Cúria Metropolitana de Olinda e Recife	não	Paulista	Fernando Borba	Gilberto Osório de Andrade	Fundarpe – diretor presidente Ruben Lóssio

Nº 8.544 de abril de 1983	1.025/80 1980-1983	Casa 157, Rua Benfica em Recife Uso: Departamento de Extensão Cultural da UFPE	II	UFPE	não	Recife		Marcos Accioly	Fundarpe – diretor presidente Ruben Lóssio
Nº 8.592 de maio de 1983	1.421/80 1980-1983	Capela de Nossa Senhora do Rosário Uso: culto católico	II	Diocese de Caruaru	não	Altinho	Glauciano Marcos de Lima e Silva e Neide Fernandes	Monsenhor Severino L. Nogueira	Proposta do município encaminhada pela FIAM
Nº 8.636 de junho de 1983	1.229/80 1980-1983	Casa do Cardeal Arcoverde em Arcoverde Uso: residencial	II	Descendentes do Cardeal Arcoverde	sim	Arcoverde	Virgínia Pernambucano de Mello e Neide Fernandes	Monsenhor Severino L. Nogueira	Proposta de Luiz Wilson encaminhada pela FIAM
Nº 8.698 de julho de 1983	1.268/80 1980-1983	Casa de Câmara e Cadeia de Brejo da Madre de Deus Uso: fórum, delegacia e cadeia	II	Secretaria de Justiça do Governo do Estado de Pernambuco	não	Brejo da Madre de Deus	Glauciano M. de Lima Silva, Neide Fernandes, Virgínia P. de Mello e Rosa Bomfim	Nilo Pereira	Fundação de desenvolvimento Municipal do Interior de Pernambuco - FIAM
Nº 8.710 de agosto de 1983	314-A/81 1980-1983	Sítio Histórico do Campo do Jiquiá (Torre de atração do Zepellin) Uso: terreno serviria para construção de habitações populares	III	Banco Nacional de Habitação e Compesa	sim	Recife	Maria das Graças A. Melo e Neide Fernandes	Marcus Moraes Accioly	Francisco D. R. Pfaltzgraff
Nº 8.699 de julho de 1983	488/81 1980-1983	Cadeia Pública de Gravatá Uso: cadeia pública	II	Prefeitura de Gravatá	não	Gravatá	Neide Fernandes e Virgínia Pernambucano de Mello	Fernando Pio dos Santos	Comando do IV exército encaminhando propostas do professor Alberto Frederico Lins Caldas
Nº 9.122 de janeiro de 1984	747/81 1981-1984	Igreja de Santo Amaro das Salinas Uso: religioso	II	Paróquia de São Sebastião	não	Recife	Virgínia Pernambucano de Mello, Rosa Bomfim e Neide Fernandes	Fernando Pio dos Santos	Fundarpe – diretor-presidente Ulysses Pernambucano de Melo
Nº 9.131 de janeiro de 1984	747/81 1981-1984	Cemitério dos Ingleses Uso: cemitério	III	Consulado Britânico	não	Recife	Virgínia Pernambucano de Mello, Rosa Bomfim e Neide Fernandes	Fernando Pio dos Santos	Fundarpe – diretor-presidente Ulysses Pernambucano de Melo
Nº 9.330 de maio de 1984	312/81 1981-1984	Sítio Histórico do Pasmado e Igreja de Nossa Senhora da Boa Viagem Uso: ruína	III	Usina São José S/A	não	Igarassu	Virgínia Pernambucano de Mello, Rosa Bomfim e Neide Fernandes	Fernando Pio dos Santos	Fundarpe – diretor-presidente Ulysses Pernambucano de Melo
Nº 8.443 de setembro de 1983	1.475/81 1981-1983	Cinema Glória (edifícios nº 123 e 127 da rua Direita) Uso: cinema “poeira”	II	Maria José Ferreira Leite e José Ferreira Barros	sim	Recife	Virgínia P. de Mello, Fernando de B. Borba, Neide Fernandes e Fernando Araújo	Orlando da Cunha Parahym	Maria José Ferreira Leite (proprietária no edifício nº 127)
Nº 8.826 de novembro de	1.326/82 1982- 1983	Casa de Manuel Bandeira (edifício nº 263 da Rua da União)	II	Mariana Livramento	sim	Recife	Virgínia Pernambucano de Mello, Rosa Bomfim	Nilo Pereira	Fundarpe – diretor presidente Gilberto

1984		Uso: sem uso		Carneiro da Cunha			e Neide Fernandes		Marques Paulo
Nº 9.904 de novembro de 1984	1.161/83 1983-1984	Engenho Massangana Uso: sem uso específico	II	INCRA	não	Cabo de S. Agostinho	Virgínia Pernambucano de Mello, Rosa Bomfim e Neide Fernandes	Nilo Pereira	Fundarpe – diretor-presidente Roberto José Marques Pereira
Nº 10.714 de setembro de 1985	3.522/83 1983-1985	Conjunto da Rua da Aurora (36 imóveis, desde a Rua da Imperatriz à Rua João Lyra) Uso: vários	III	Vários proprietários do setor público e privado	sim	Recife	Virgínia Pernambucano de Mello, Rosa Bomfim e Neide Fernandes	Orlando da Cunha Parahym	Fundarpe – diretor-presidente Roberto José Marques Pereira
Nº 10.924 de novembro de 1985	3.521/83 1983-1985	Arquivo da Casa de Detenção (2.401 volumes) Uso: acervo para consulta	I	Governo do Estado	não	Recife	Virgínia Pernambucano de Mello, Rosa Bomfim e Neide Fernandes	Monsenhor Severino Leite Nogueira	Fundarpe – diretor presidente Roberto José Marques Pereira
Nº 12.550 de agosto de 1987	42/83 1983- 1987	Casa Grande do Engenho Camaragibe Uso: residência da proprietária	III	Maria Anita Amazonas Mac Dowell	não	Camaragibe	Virgínia Pernambucano de Mello, Rosa Bomfim e Suely Maria A. Albuquerque	Reinaldo Rosa Borges de Oliveira	Fundarpe – diretor presidente Gilberto Marques Paulo
Nº 17.287 de janeiro de 1994	1.055/83 1983-1994	Anexo do Arquivo Público Estadual (edifício nº 463 da Rua do Imperador) Uso: futura instalação de parte do acervo do Arquivo Público Estadual	II	Governo do Estado de Pernambuco	não	Recife	Glauciano M. de Lima Silva, Neide Fernandes, Virgínia P. de Mello e Rosa Bomfim	Marcus Moraes Accioly	Mauro Mota – diretor do Arquivo Público Estadual
Nº 10.712 de setembro de 1985	103/84 1983-1985	Terreiro Obá Ogunté Uso: culto nagô	II	Vários herdeiros	não	Recife	Virgínia Pernambucano de Mello e Rosa Bomfim	Monsenhor Severino L. Nogueira	Raul Lody – coordenador de projetos Afro-brasileiros da Funarte
Nº 20.914 de outubro de 1998	470/84 1983-1998	Fortaleza de Santo Inácio de Tamandaré Uso: sem uso específico	-	Prefeitura Municipal de Rio Formoso	-	Tamandaré (à época, distrito de Rio Formoso)	Virgínia Pernambucano de Mello e Rosa Bomfim	Monsenhor Severino Leite Nogueira	Prefeitura Municipal de Rio Formoso
Nº 10.075 de janeiro de 1985	1.421/84 1984-1985	Estação Ferroviária de Petrolina Uso: sem uso	II	Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima – RFFSA	não	Petrolina	Rosa Bomfim e Neide Fernandes	Orlando da Cunha Parahym	Prefeitura Municipal de Petrolina
Nº 10.715 de setembro de 1985	638/84 1984-1985	Igreja Matriz de São José Uso: religioso	II	Diocese de Caruaru	não	Bezerros	Glauciano M. de Lima Silva, Neide Fernandes e Rosa Bomfim	Fernando Pio dos Santos	Fundarpe – diretor-presidente Roberto José Marques Pereira
Nº 11.193 de fevereiro de 1986	2.211/84 1984-1986	Pavilhão Luíz Nunes (antigo pavilhão de verificação de óbitos)	II	Universidade Federal de	não	Recife	Virgínia Pernambucano de Mello, Rosa Bomfim	Fernando Pio dos Santos	Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de

		Uso: sede do Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento de Pernambuco		Pernambuco – UFPE			e Suely Maria A. Albuquerque		Pernambuco (IAB-PE)
Nº 11.260 de março de 1986	2.212/84 1984-1986	Antiga Escola de Medicina Uso: sede da Academia Pernambucana de Medicina	II	Universidade Federal de Pernambuco – UFPE	não	Recife	Virgínia Pernambucano de Mello, Rosa Bomfim e Suely Maria A. Albuquerque	Orlando da Cunha Parahym	Universidade Federal de Pernambuco – UFPE – Reitor George Browne
Nº 17.290 de janeiro de 1994	2.702/84 1984-1994	Cine Teatro Apolo Uso: Casa da Cultura Hermilo Borba Filho	II	Prefeitura Municipal de Palmares	não	Palmares	Gerardo Pereira Ramos, Rosa Bomfim e Suely Maria A. Albuquerque	Marcus Moraes Accioly	Prefeitura Municipal de Palmares
Nº 13.891 de julho de 1988	3.358/84 1984-1988	Cine Teatro Guarany Uso: sem uso específico	II	Ordem Terceira de São Francisco	não	Triunfo	Glauciano M. de Lima Silva, Gerardo Pereira Ramos, Rosa Bomfim e Suely Maria A. Albuquerque	Reinaldo Rosa Borges de Oliveira	Prefeitura Municipal de Triunfo
Nº 10.054 de agosto de 1985	1.022/85 1985	Monumento natural de Pedra Uso: turístico	IV	Paróquia de Nossa Senhora da Conceição no município de Pedra	não	Pedra	Gerardo Pereira Ramos, Rosa Bomfim, Virgínia P. de Mello e Glauciano M. de Lima Silva	Orlando da Cunha Parahym	João Leite da Silva (líder comunitário)
Nº 11.237 de março de 1986	2.176/85 1985-1986	Sítio Histórico do Monte das Tabocas (cerca de 9 hectares) Uso: turístico	III	O município de Vitória de Santo Antão	não	Vitória de Santo Antão	Rosa Bomfim e Virgínia Pernambucano de Mello	Reinaldo Rosa Borges de Oliveira	Moisés Agamenon Sampaio Andrade – Secretário de Turismo, Cultura e Esporte
Nº 11.239 de março de 1986	818/85 1985-1986	Engenho Amparo Uso: sem uso específico (ruína)	II	Roberto José Marques Pereira	não	Itamaracá	Dalva Regina Vila Nova Ferreira, Rosa Bomfim e Suely Maria A. Albuquerque	Monsenhor Severino L. Nogueira	Fundarpe – diretor-presidente Roberto José Marques Pereira
Nº 11.435 de maio de 1986	995/85 1985-1986	Casa Grande Sítio do Barbalho Uso: sem uso específico (ruína)	II	Prefeitura da cidade do Recife	não	Recife	Rosa Bomfim e Virgínia Pernambucano de Mello	Reinaldo Rosa Borges de Oliveira	Fundarpe – diretor-presidente Roberto José Marques Pereira
Nº 11.238 de março de 1986	1.322/85 1985-1986	Estrada de Ferro Recife-Gravatá	IV	Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima – RFFSA	não	Gravatá	Gerardo Pereira Ramos, Rosa Bomfim e Glauciano M. de Lima Silva	Reinaldo Rosa Borges de Oliveira	Fundarpe – diretor-presidente Roberto José Marques Pereira
Nº 13.041 de junho de 1988	3.705/85 1985- 1988	Casa do Governador José Rufino Uso: Clube de campo dos industriários do Cabo de Santo Agostinho	II	Companhia de Desenvolvimento Industrial de Pernambuco - DIPER	não	Cabo de Santo Agostinho	Suely Maria A. Albuquerque, Rosa Bomfim e Virgínia Pernambucano de Mello	Frederico Pernambucano de Mello	José Bezerra Cavalcanti (neto de José Rufino)

Nº 17.069 de novembro de 1993	1.172/85 1985-1993	Esculturas do Parque Nilo Coelho Uso: parque turístico	-	Governo do Estado – EMPETUR	não	Brejo da Madre de Deus	Suely Maria A. Albuquerque e Rosa Bomfim	Marcus Moraes Accioly	Francisco A. Bandeira de Melo, secretário de Turismo Cultura e Esporte do Estado
Nº 14.967 de abril de 1991	3.198/86 1986-1991	Igreja Nossa Senhora da Conceição Uso: religioso	II	Paróquia de Cabrobó	não	Cabrobó	Suely Maria A. Albuquerque e Neide Fernandes	Gilvan de Souza Lemos	Fundarpe – diretor-presidente Roberto José Marques Pereira
Nº 15.632 de março de 1992	40/86 1986-1992	Capela Nossa Senhora do Loreto Uso: religioso	II	Diocese de Jaboatão dos Guararapes	não	Jaboatão dos Guararapes	Rosa Bomfim e Suely Maria A. Albuquerque	Sebastião Vila Nova	Assembleia Legislativa de Pernambuco, deputado Newton Carneiro
Nº 17.289 de janeiro de 1994	1.037/86 1986-1994	Escola Rural Alberto Torres Uso: Centro de Estudos Supletivos Poeta Joaquim Cardoso	II	Governo do Estado de Pernambuco	não	Recife	Rosa Bomfim, Suely Maria A. Albuquerque e Virgínia Pernambucano de Mello	Orlando da Cunha Parahym	Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco. Secretário Edgar Arlindo de Mattos Oliveira
Nº 22.647 de setembro de 2000	3.197/86 1986-2000	Igreja Matriz Rainha dos Anjos Uso: religioso	II	-	-	Petrolina	Rosa Bomfim e Neide Fernandes	-	Fundarpe – diretor-presidente Rubem de Souza Valença Filho
Nº 15.650 de março de 1992	737/87 1987-1992	Hospital Ulysses Pernambucano Uso: hospital psiquiátrico	IV	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia do Recife	sim	Recife	Rosa Bomfim, Virgínia Pernambucano de Mello e Neide Fernandes	Orlando da Cunha Parahym	Secretaria de Saúde do estado de Pernambuco
Nº 17.276 de janeiro de 1994	2.471/87 1987-1994	Sítio e Igreja Nossa Senhora dos Prazeres Uso: ruína	III	Cia. de Tecidos de Paulista	não	Paulista	Rosa Bomfim e Fernando Borba	Orlando da Cunha Parahym	Padre Antônio Gonçalves Nogueira – Paróquia de Nossa Senhora dos Prazeres de Maranguape
Nº 17.563 de junho de 1994	3.248/87 1987-1994	Igreja de S. Lourenço de Tejucupapo Uso: religioso	II	Diocese de Nazaré da Mata	não	Goiana	Rosa Bomfim, Suely Maria A. Albuquerque, Virgínia P. de Mello e Neide Fernandes	Sebastião Vila Nova	Câmara dos Deputados Federais – Deputado Harlan Gadelha
Nº 17.671 de julho de 1994	2.509/89 1989-1994	Sítio Histórico da Praça de Boa Viagem (com obelisco e Igreja) Uso: público e religioso	III	Município do Recife (praça e obelisco) e Arquidiocese de Olinda e Recife (Igreja)	não	Recife	Rosa Bomfim e Neide Fernandes	Frederico Pernambucano de Mello	Frederico Pernambucano de Mello – Conselho Estadual de Cultura
Nº 17.288 de janeiro de 1994	2.203/91 1991-1994	Palácio da Justiça Uso: sede do Tribunal de Justiça de	II	Tribunal de Justiça do estado	não	Recife	Rosa Bomfim, Suely Maria A. Albuquerque e	Frederico Pernambucano	Fundarpe – diretor-presidente Rubem de

		Pernambuco		de Pernambuco			Gerardo Pereira Ramos	de Mello	Souza Valença Filho
Nº 17.348 de fevereiro de 1994	2.202/91 1991-1994	Liceu de Artes e Ofícios Uso: patrimônio da Universidade Católica de Pernambuco	II	Universidade Católica de Pernambuco	sim	Recife	Rosa Bomfim, Suely Maria A. Albuquerque e Virgínia P. de Mello	Gilvan de Souza Lemos	Fundarpe – diretor-presidente Rubem de Souza Valença Filho
Nº 17.648 de julho de 1994	2.959/91 1991-1994	Conjunto do Açude do Prata Uso: sistema de abastecimento de água da cidade do Recife	III	Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa	não	Recife	Rosa Bomfim, Ulysses Pernambucano de Mello Neto e Virgínia P. de Mello	Fernando de Mello Freyre	Companhia Pernambucana de Saneamento – Compesa
Nº 17.972 de outubro de 1994	430/92 1992-1994	Quartel do Derby Uso: sede da Polícia Militar de Pernambuco	II	Governo do estado de Pernambuco	não	Recife	Rosa Bomfim, Gerardo Pereira Ramos e Virgínia P. de Mello	Frederico Pernambucano de Mello	Fundarpe – diretor-presidente em exercício Roberto Salomão do Amaral e Melo
Nº 18.232 de dezembro de 1994	431/92 1992-1994	Torre Malakoff Uso: sem uso	II	Ministério da Marinha	não	Recife	Rosa Bomfim e Gerardo Pereira Ramos	Reinaldo Rosa Borges de Oliveira	Fundarpe – diretor-presidente Rubem de Souza Valença Filho
Nº 17.700 de julho de 1994	367/93 1993-1994	Mural Hélio Feijó Uso: elemento decorativo de uma residência à Rua Visconde de Albuquerque, 275, Madalena.	I	Elza Moura	sim	Recife	Fernando Borba e Gerardo P. Ramos	Frederico Pernambucano de Mello	Fundarpe – diretor-presidente Rubem de Souza Valença Filho
Nº 18.229 de dezembro de 1994	2.374/93 1993-1994	Conjunto Fábrica Tacaruna Uso: sem uso	III	Banco Econômico S.A.	sim	Recife	Rosa Bomfim,, Virgínia P. de Mello e Neide Fernandes	Marcus Prado	Fundarpe – diretor-presidente Rubem de Souza Valença Filho

Fonte: MENEZES, José Luiz Mota. Ainda chegaremos lá: história da Fundarpe. Recife: Fundarpe, 2008; BORBA, Fernando de Barros. Pernambuco, patrimônio cultural de todos. Recife: Fundarpe, 1998; Processos de tombamento analisados dos 53 bens patrimonializados, sob guarda da Fundarpe.

¹ Nº do processo na Fundarpe e sua duração, contada da data do pedido pelo proponente até a homologação pelo Decreto estadual.

² Livros do tombo:

- I - Livro de Tombo dos Bens Móveis de valor arqueológico, etnográfico, histórico, artístico ou folclórico;
- II - Livro de Tombo de Edifícios e Monumentos isolados;
- III - Livro de Tombo de Conjuntos Urbanos e Sítios Históricos;
- IV - Livro de Tombo de Monumentos, Sítios e Paisagens Naturais;
- V - Livro de Tombo de Cidades, Vilas e Povoados;